

DIÁRIO DO GOVERNO



A correspondência oficial da capital e das províncias, franca de porte, bem como os periódicos que trocarem com o *Diário*, devem dirigir-se à Imprensa Nacional.

Anunciam-se todas as publicações literárias de que se receberem na mesma Imprensa dois exemplares com esse destino.

Assinaturas por ano 18\$000 | Anúncios, por linha 60
Ditas por semestre 10\$000 | Comunicados e correspondências, por linha 60
Número avulso, cada folha de quatro páginas 40
Em conformidade da carta de lei de 24 de Maio e regulamento de 9 de Agosto de 1902, cobrar-se hão 10 réis de selo por cada anúncio publicado no *Diário do Governo*

A correspondência para a assinatura do *Diário do Governo* deve ser dirigida à Administração Geral da Imprensa Nacional. A que respectar a publicação de anúncios será enviada à mesma Administração Geral, devendo em qualquer dos casos vir acompanhada da respectiva importância.

SUMÁRIO

MINISTÉRIO DO INTERIOR:

Despachos pela Direcção Geral da Administração Política e Civil, sobre movimento de pessoal.
Aviso de estar aberto concurso para provimento dum lugar de oficial vago na secretaria do Governo Civil de Beja.
Rectificação à portaria de louvor aos membros do 3.º Congresso Pedagógico, publicada no *Diário* n.º 91.
Despachos convertendo escolas primárias.
Rectificações a despachos sobre criação de escolas primárias.
Despachos pela Direcção Geral da Instrução Primária, sobre movimento de pessoal.
Despachos pela Direcção Geral da Instrução Secundária, Superior e Especial, sobre movimento de pessoal.
Lei de 18 de Abril, autorizando o Governo a contrair um empréstimo para a construção dum edifício para o Liceu de Alexandre Herculano, do Porto.
Rectificação à referência do regulamento do Instituto Vacínico Portuense, publicado no *Diário* n.º 91.
Habilitações para levantamento de créditos.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA:

Lei de 24 de Abril, regulando a constituição e funcionamento da Tutoria da Infância da comarca do Porto.
Despachos sobre movimento de pessoal de registó civil.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS:

Despachos pela Direcção Geral da Fazenda Pública, sobre movimento de pessoal.
Folha de abonos de trabalhos extraordinários nas Repartições de Finanças dos bairros de Lisboa.
Acórdãos do Conselho do Serviço Técnico Aduaneiro.

MINISTÉRIO DA MARINHA:

Despachos pela Majoria General da Armada, sobre movimento de pessoal.

MINISTÉRIO DO FOMENTO:

Portarias de 11 de Abril, aprovando o projecto de prolongamento duma linha férrea de serviço entre a estação de Aveiro e o Canal de S. Roque, e autorizando a construção da referida linha.
Rectificações a despachos pela Direcção Geral das Obras Públicas e Minas, sobre movimento de pessoal.
Despachos pela Administração Geral dos Correios e Telégrafos, sobre movimento de pessoal.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS:

Despachos pela Direcção Geral das Colónias, sobre movimento de pessoal.
Despachos pela Direcção Geral de Fazenda das Colónias, sobre movimento de pessoal.
Habilitações para levantamento de créditos.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS:

Comissão Oficial Executiva do Centenário da Guerra Peninsular, anúncio para adjudicação da empreitada de construção das fundações do monumento a erigir na Praça Mouzinho de Albuquerque, no Porto.
Junta do Crédito Público, éditos para justificação de extravio e averbamento de títulos.
Universidade de Coimbra, anúncio de concurso para provimento de dois lugares de assistente vagos na Faculdade de Letras.
Serviço de Estudos e Ordenamento das Matas Nacionais, anúncio para arrendamento de casas em Cintra.
Bolsa de Lisboa, cotação dos géneros coloniais na semana finda em 20 de Abril.
Observatório do Infante D. Luís, boletim meteorológico.
Capitania do porto de Lisboa, boletim do movimento da barra.
Estação Telegráfica Central de Lisboa, boletim do movimento das barras.

SOCIEDADES COOPERATIVAS:

Acta da liquidação da Cooperativa A Auxiliadora Popular, do Porto.

AVISOS E PUBLICAÇÕES.

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS.

SUMÁRIO DOS APÊNDICES

N.º 127 — Cotação dos fundos públicos nas Bolsas de Lisboa e Porto, em 22 de Abril.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral da Administração Política e Civil

Para os efeitos convenientes se publica o seguinte despacho, visado pelo Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, em 17 do actual mês:

Abril 13

Bacharel Narciso Cândido Alves da Cunha, auditor administrativo, adido ao Ministério do Interior — provido, nos termos do decreto de 10 de Janeiro de 1895 e do § 2.º do artigo 46.º da carta de lei de 9 de Setembro de 1908, no lugar de auditor administrativo do distrito do Funchal, vago pela demissão do bacharel Francisco Dias do Socorro.

Secretaria Geral do Ministério do Interior, em 24 de Abril de 1912. — O Director Geral, *Ricardo Paes Gomes*.

Aviso

Para os efeitos convenientes se declara que, por espaço de trinta dias, contados sobre a data deste aviso, se acha aberto concurso para provimento do lugar de oficial, vago na secretaria do governo civil do distrito de Beja, em 21 do corrente mês, por falecimento de José Inácio de Mira, sendo admitidos ao mesmo concurso somente os requerentes, que assim o pedirem, dentro do prazo estabelecido e com todos os documentos exigidos no decreto de 6 de Julho de 1878.

Secretaria Geral do Ministério do Interior, em 24 de Abril de 1912. — O Director Geral, *Ricardo Paes Gomes*.

Direcção Geral da Instrução Primária

1.ª Repartição

Declara-se, para os devidos efeitos, que não é Alberto Rosa y Alberty, mas sim Ricardo Rosa y Alberty que, em portaria de 17 do corrente, publicada no *Diário do Governo* n.º 91, foi publicamente louvado com outros professores e relatores de teses apresentadas ao terceiro congresso pedagógico, realizado na cidade de Lisboa.

Direcção Geral da Instrução Primária, em 22 de Abril de 1912. — Pelo Director Geral, *João Augusto Caldeira Rebêlo*.

2.ª Repartição

Por decreto de 20 do corrente mês:

Convertida em mixta a escola primária para o sexo masculino de Segões, concelho e círculo escolar de Moimenta da Beira, devendo o ensino ser ministrado em duas turmas.

Convertida em mixta a actual escola primária para o sexo masculino da freguesia de Vila Cova, concelho e círculo escolar de Vila Rial, ficando o funcionamento da escola mixta dependente de haver casa e mobiliário nas condições legais.

Convertida em mixta a actual escola primária do sexo feminino da freguesia de Maciçira, concelho da Louzada, círculo escolar de Amarante.

Direcção Geral da Instrução Primária, em 22 de Abril de 1912. — Pelo Director Geral, *João Augusto Caldeira Rebêlo*.

Para os devidos efeitos se declara que é no lugar do Loreto, freguesia do Arco da Calhota, concelho da Calhota, círculo escolar do Funchal, a escola primária mixta criada por decreto publicado no *Diário do Governo* n.º 302, de 28 de Dezembro de 1911, e não no sítio da Calhota, como erradamente saiu publicado no referido *Diário do Governo*.

Direcção Geral da Instrução Primária, em 23 de Abril de 1912. — Pelo Director Geral, *João Augusto Caldeira Rebêlo*.

3.ª Repartição

Por alvarás de 30 de Dezembro, e 30 de Janeiro findos e 3 do corrente mês, com o visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, de 17 e 20 do corrente mês:

Nomeados professores interinos os seguintes indivíduos:

Isabel Rebêlo Marramaque — para a escola do sexo feminino, n.º 38, freguesia do Coração de Jesus, da cidade e círculo escolar Ocidental da de Lisboa.

Maria Henriqueta Ferreira da Costa — para a escola do sexo masculino da freguesia de S. Vicente, concelho de Cuba, círculo escolar de Beja.

Ana Raquel Coutinho — para a escola do sexo masculino da freguesia de S. Julião, da cidade e círculo escolar de Setúbal.

Belmira da Natividade Rodeia Ventura — para a escola do sexo masculino «Vasco da Gama», sede do concelho da Vidigueira, círculo escolar de Beja.

Por despacho de 13 do corrente mês, com o visto de 18 e 19 do mesmo mês:

Joaquim Pires Nunes, professor da escola central da cidade de Castelo Branco — nomeado regente da mesma escola.

Providos temporariamente os seguintes professores primários nas escolas abaixo designadas:

Elicia Amora Botelho dos Santos, diplomada pela escola de Viana do Castelo, com a classificação de 4 1/2 valores — na escola do sexo feminino da freguesia de Poiares, concelho de Ponte de Lima, círculo escolar de Viana do Castelo.

Isabel Rosa Domingues Rodrigues, diplomada pela escola de Braga, com a classificação de suficiente, 11 valores — na escola do sexo feminino da freguesia de Cerdal, concelho e círculo escolar de Valença.

Domicilia Augusta Xavier, diplomada pela escola de Lisboa, com a classificação de 14 valores — na escola mixta da freguesia de Barcel, concelho e círculo escolar de Mirandela.

Ermelinda Alves da Silva, diplomada pela escola de Braga, com a classificação de 15 valores — na escola mixta da freguesia de Maureles, concelho de Marco de Canavezes, círculo escolar de Penafiel.

Transferidos, precedendo concurso, os seguintes professores primários, para as escolas abaixo designadas:

Maria José de Moraes Ramos, da escola mixta da freguesia da Amendoeira, concelho de Macedo de Cavaleiros — para a da freguesia de Candoso, concelho de Vila Flor, círculo escolar de Torre de Moncorvo.

Manuel Paes dos Santos, da escola da freguesia sede do concelho de Almeida — para o 2.º lugar da escola da freguesia de Canas de Senhorim, concelho de Nelas, círculo escolar de Mangualde.

Branca Gomes Moreira, da escola do sexo feminino de Estela, concelho de Póvoa do Varzim — para a do sexo feminino da freguesia de Sabrosa, concelho de Paredes, círculo escolar de Paços de Ferreira.

Abílio Ferreira da Costa, da escola de Vilarinho, concelho de Santo Tirso — para a da freguesia de S. Cosme, concelho de Gondomar, círculo escolar do Porto (oriental).

Providos definitivamente os seguintes professores primários:

Berta Augusta Duque — na escola para o sexo feminino da freguesia de Ribeira Branca, concelho e círculo escolar de Torres Novas.

António dos Prazeres Rocha — na escola da freguesia sede do concelho da Moita, círculo escolar de Setúbal.

Por despacho de 16 do corrente, com o visto de 19 do mesmo mês:

Providos definitivamente os seguintes professores primários:

Sofia Fernandes Neves — na escola para o sexo feminino da freguesia, concelho e círculo escolar de Torres Novas.

Maria Celestina Álvares da Silva — na escola para o sexo feminino da freguesia de Pinheiro de Azere, concelho e círculo escolar de Santa Comba Dão.

João Pinto de Campos — na escola da freguesia de Cabanas, concelho de Carregal do Sal, círculo escolar de Santa Comba Dão.

Margarida Sofia de Sousa — na escola para o sexo masculino da freguesia de S. João da Foz do Douro, concelho e círculo escolar do Porto.

Direcção Geral da Instrução Primária, em 24 de Abril de 1912. — Pelo Director Geral, *João Augusto Caldeira Rebêlo*.

Direcção Geral da Instrução Secundária, Superior e Especial

1.ª Repartição

Por despacho ministerial de hoje:

Nomeado para fazer parte do júri do concurso do magistério secundário, 3.º grupo, o professor extraordinário da Faculdade de Coimbra, Carlos de Mesquita, em substituição do professor extraordinário da Faculdade de Letras de Lisboa, Gustavo Cordeiro Ramos, que havia sido nomeado e pediu escusa.

Direcção Geral da Instrução Secundária, Superior e Especial, em 24 de Abril de 1912. — Pelo Director Geral, *J. M. de Queiroz Veloso*.

2.ª Repartição

Em nome da Nação, o Congresso da República decreta, e eu promulgo, a lei seguinte:

Artigo 1.º Fica o Governo autorizado a contrair um empréstimo até a quantia de 150:000\$000 réis por trinta anos, a juro que não poderá exceder 5 por cento, destinado à aquisição de terreno e construção de edifício para o Liceu Central da 1.ª zona escolar na cidade do Porto, (Liceu de Alexandre Herculano), sendo o excedente aplicado à aquisição de mobiliário e material para o mesmo Liceu.

Art. 2.º A partir do ano económico de 1913-1914, será consignado no Orçamento Geral do Estado, como encargo

permanente, o quê, além da importância das rendas das casas, onde actualmente funciona o mencionado liceu da 1.ª zona escolar da cidade do Porto, for necessário para o pagamento dos juros e amortização do referido empréstimo durante o prazo indicado.

Art. 3.º A importância do empréstimo ficará à ordem do Ministério do Interior para ser levantada à medida que for sendo necessária, liquidando-se semestralmente os juros das quantias levantadas até o dia 30 de Junho de 1913, os quais serão pagos pela verba que o Governo fará inscrever na respectiva tabela de despesa, abrindo-se para esse fim os necessários créditos especiais e principiando-se a pagar as anuidades semestralmente, no referido ano económico de 1913-1914.

Art. 4.º A escolha do terreno e a sua aquisição serão feitas pelo Governo, de acordo com a Câmara Municipal do Porto e com a Junta Autónoma dos melhoramentos da mesma cidade.

Art. 5.º O Governo dará conta às Câmaras do uso que fizer desta autorização.

Art. 6.º Fica revogada a legislação em contrário.

Os Ministros do Interior e das Finanças a façam imprimir, publicar e correr. Dada nos Paços do Governo da República, em 18 de Abril de 1912. — *Manuel de Arriaga* — *Silvestre Falcão* — *Sidónio Bernardino Cardoso da Silva Paes*.

3.ª Repartição

Por decreto de 13 do corrente:

Fulgêncio Rodrigues Pereira — nomeado definitivamente para o cargo de preparador do Museu Etnológico Português, para o qual havia sido nomeado interinamente em 13 de Julho de 1911. (Tem o visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, em 22 do corrente).

Direcção Geral de Instrução Secundária, Superior e Especial, em 24 de Abril de 1912. — Pelo Director Geral, *J. M. de Queiroz Veloso*.

Direcção Geral de Saúde

Para os devidos efeitos se declara que o nome do director do Instituto Vacínico Portuense é Joaquim Maria de Castro e não Joaquim Maria da Costa, como foi publicado no respectivo regulamento, inserto no *Diário do Governo* n.º 91, de 18 do corrente.

Direcção Geral de Saúde, 24 de Abril de 1912. — Pelo Director Geral, o Delegado de Saúde, *Manuel Gonçalves Marques*.

3.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Anuncia-se, em observância do decreto com força de lei de 5 de Dezembro de 1910, haverem requerido:

Aline de Almeida e Albuquerque Vasconcelos Gusmão e seus filhos, Margarida de Albuquerque Gusmão dos Reis, Fernando de Albuquerque Gusmão, Valentina de Albuquerque Gusmão do Amaral, Vasco de Albuquerque Gusmão, Maria Luísa de Albuquerque Gusmão, Luís de Almeida Gusmão, Madalena de Albuquerque Gusmão e Alda de Albuquerque Gusmão, o pagamento de vencimentos que ficaram em dívida a seu falecido marido e pai o Dr. Joaquim de Vasconcelos Gusmão, na qualidade de lente, que foi, da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

Guilhermina de Sousa Baptista, o pagamento da pensão que ficou em dívida a sua falecida mãe, Maria do Nascimento Sousa Baptista, como viúva do correio a pé, que foi, do Ministério do Interior, Alvaro Baptista;

Maria Amélia Cunha Fernandes, o pagamento de vencimentos em dívida a sua falecida irmã, Carolina Augusta Cunha Fernandes, na qualidade de professora primária, que foi, da freguesia de S. João Baptista, concelho de Moura;

Agostinho Nunes Lunet Ferreira, o pagamento de vencimentos em dívida a sua falecida filha Julieta Ferreira, na qualidade de professora primária, que foi, da freguesia de Travanca de Tavares, concelho de Mangualde;

Emília Ferreira, o pagamento de vencimentos que ficaram em dívida a seu falecido marido, João António da Rocha, na qualidade do servente, que foi, do gabinete de física da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

A fim de que qualquer pessoa que também se julgue com direito à percepção dalgum dos referidos créditos, requeira por esta Repartição, dentro do prazo de trinta dias, findo o qual serão resolvidas as pretensões.

3.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, em 24 de Abril de 1912. — O Chefe de Repartição, interino, *Olimpio Joaquim de Oliveira*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção Geral de Justiça

Em nome da Nação, o Congresso da República decreta, e eu promulgo, a lei seguinte:

Artigo 1.º A Tutoria Central da Infância da comarca do Porto, criada pelo decreto de 27 de Maio de 1911, funcionará provisoriamente, sob a presidência do juiz do 1.º Juízo de Investigação Criminal da mesma cidade, tendo como juizes adjuntos um professor do liceu e um médico e como agente do Ministério Público o delegado do Procurador da República que serve junto do mesmo juízo de investigação.

§ único. As atribuições da Tutoria serão por enquanto restritas à instrução e julgamentos dos processos relativos a menores maltratados, desamparados e delinquentes, e aos indivíduos compreendidos no n.º 11.º do artigo 10.º do decreto de 27 de Maio de 1911.

Art. 2.º A Tutoria terá um Refúgio anexo, sob a superintendência do presidente, que funcionará em casa pertencente ao Estado ou sob a sua administração.

§ único. Enquanto as condições do Tesouro Público o não permitirem, o Refúgio receberá somente menores do sexo masculino.

Art. 3.º O pessoal do Refúgio será fixo e contratado:

Pessoal fixo	
Secretário da Tutoria e Refúgio, ordenado	450\$000
Professor regente, ordenado	500\$000
Economista, ordenado	360\$000
	1:310\$000

Pessoal contratado	
Professor ajudante	—\$—
Professor de trabalhos manuais	—\$—
Cozinheiro	—\$—
Enfermeiro	—\$—
Servente	—\$—

§ único. O economista terá de prestar fiança ou caução, que lhe será arbitrada pelo juiz presidente.

Art. 4.º O lugar de professor-regente será provido por concurso de provas públicas.

§ 1.º As bases desse concurso serão elaboradas pelo juiz presidente e juizes adjuntos e aprovadas pelo Ministro da Justiça.

§ 2.º O júri será constituído pelos juizes da Tutoria, presidido pelo professor de psiquiatria da Faculdade de Medicina do Porto.

§ 3.º Será motivo de preferência para o provimento do lugar de professor-ajudante a aprovação em concurso para professor-regente, segundo a ordem de classificação.

§ 4.º O Governo poderá desde já prover estes cargos interinamente, devendo o concurso fazer-se no prazo máximo de seis meses a contar da promulgação desta lei.

Art. 5.º Os serviços do Refúgio serão assim dotados:

Pessoal contratado e gratificação às praças da Guarda Nacional Republicana, impedidas no serviço	
Alimentação dos menores	2:106\$000
Impressos e livros	2:000\$000
Calçado e vestuário	100\$000
Material de trabalho	794\$000
Despesas diversas	300\$000
	700\$000
	6:000\$000

Art. 6.º O expediente da secretaria da Tutoria será pago pelo cofre dos tribunais do Porto, mediante requisição, devidamente documentada, feita ao Procurador da República pelo secretário, com o visto do juiz-presidente.

Art. 7.º Em tudo mais, que não vai expressamente consignado nesta lei, a Tutoria Central da Infância do Porto regular-se-á pelas disposições do decreto de 27 de Maio de 1911.

Art. 8.º Os menores desamparados e delinquentes de mais de catorze e de menos de dezasseis anos de idade, recolhidos provisoriamente na sala da Cadeia Central de Lisboa, por força do estabelecido no decreto de 27 de Maio de 1911, e que constituem uma secção do Refúgio da Tutoria Central de Infância, serão instalados em casa apropriada.

§ 1.º Desta secção também farão parte todos os menores nas aludidas circunstâncias, que se encontram na Cadeia Civil Central, à ordem do Governo, em virtude de sentença condenatória, anterior ao decreto de 27 de Maio de 1911.

§ 2.º O pessoal, indispensável para esta secção, será constituído em conformidade com o disposto no artigo 142.º do decreto de 27 de Maio de 1911 e portaria de 21 de Agosto do mesmo ano.

Art. 9.º Para ocorrer ao aumento da despesa com a secção de menores, de que trata o artigo anterior, serão de futuro reformadas as verbas de despesa, descritas no Orçamento Geral do Estado, sob o título de Refúgio da Tutoria Central da Infância, com as seguintes quantias:

Pessoal extraordinário:	
Para pagamento dos vencimentos deste pessoal	1:400\$000
Material e diversas despesas:	
Alimentação de menores	500\$000
Tutoria dos menores	500\$000
Material de trabalho	200\$000
Despesas diversas	300\$000
	4:400\$000

Art. 10.º As verbas que não forem totalmente despendidas no ano económico, poderão ser aplicadas nas despesas de instalação, encargos dos edificios e aperfeiçoamento dos serviços.

Art. 11.º O aumento de despesa, resultante da execução desta lei, será pago pelas sobras da receita criada por decreto de 3 de Fevereiro de 1911, satisfeitos os encargos obrigatórios a que foi destinada, e decimados no Orçamento Geral do Estado.

Art. 12.º Fica o Governo autorizado a remodelar, sem aumento de despesa, nem criação de novos lugares de funcionários, o quadro da Colónia Agrícola Correccional de Vila Fernando.

Art. 13.º As tutorias centrais da infância e as tutorias comarcas que forem sendo criadas serão, para todos os efeitos, e em especial para o da respectiva representação em juízo, consideradas como tutoras dos menores que estiverem a seu cargo, quer nos refúgios, quer nas escolas de reforma, quer em outros estabelecimentos análogos, ou em qualquer colocação que lhes tenham dado.

Art. 14.º Fica revogada a legislação em contrário.

O Ministro da Justiça a faça imprimir, publicar e correr. Dada nos Paços do Governo da República, em 24 de Abril de 1912. — *Manuel de Arriaga* — *António Cae-tano Macieira Júnior*.

Conservatória Geral do Registo Civil

Despachos effectuados em 24 de Abril de 1912

António Rodrigues de Sousa Galvão — exonerado de ajudante do posto do registo civil da freguesia de Vilela Sêca, do concelho de Chaves.

Domingos Dias da Cunha — nomeado ajudante para o referido posto.

Conservatória Geral do Registo Civil, em 24 de Abril de 1912. — O Conservador Geral, *Germano Martins*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral da Fazenda Pública

2.ª Repartição

Por despacho de 20 do corrente:

António Rosado Pordigão Carvalho, tesoureiro da Fazenda Pública no concelho de S. Tiago do Cacém — licença de trinta dias para tratar de negócios particulares.

Direcção Geral da Fazenda Pública, em 24 de Abril de 1912. — O Director Geral, interino, *M. M. A. da Silva Bruschy*.

Direcção Geral das Contribuições e Impostos

3.ª Repartição

Fôlha de pagamento de serviços extraordinários aos indivíduos abaixo mencionados que effectuaram o relacionamento, somas e conferências dos conhecimentos de renda de casas mandados anular por decreto de 4 de Maio de 1911 e autorizado por decreto de 20 de Abril corrente, publicado no *Diário do Governo* n.º 95, do referido mês de Abril;

Mês de Fevereiro de 1912

Nomes e categorias	Vencimen-tos	Caixa de Aposenta-ções	Total a receber
1.º Bairro:			
Carlos Manuel Duarte dos Santos, aspirante	31\$998	1\$599	30\$399
Antonio Eduardo Sousa Simões (Carvalho Vivaldo, idem)	31\$998	1\$599	30\$399
Eduardo Ferreira Martins	31\$998	—\$—	31\$998
Antonio Augusto Coelho Flor	8\$064	—\$—	8\$064
3.º Bairro:			
Francisco Nunes Ernesto	28\$893	—\$—	28\$893
José Rodrigues Romeiro	35\$625	—\$—	35\$625
Rodrigo Olimpio Figueira	31\$221	—\$—	31\$221
Valeriano Antonio Saraiva Junior	36\$642	—\$—	36\$642
4.º Bairro:			
José Pedro de Sales Baptista, aspirante	67\$959	3\$397	64\$562
Francisco Ferreira Martins, idem	67\$959	3\$397	64\$562
João Maximiano Belas	67\$958	—\$—	67\$958
Francisco Manuel da Silva Negrão	67\$958	—\$—	67\$958
	508\$273	9\$992	498\$281

Importa esta fôlha na quantia de 508\$273 reis.

3.ª Repartição da Direcção Geral das Contribuições e Impostos, em 24 de Abril de 1912. — O Chefe da Repartição, *Raúl Viana Costa*.

Direcção Geral das Alfândegas

3.ª Repartição

N.º 8

Acordam os do Conselho do Serviço Técnico Aduaneiro:

Visto o recurso interposto por José Joaquim de Almeida do despacho da extinta Inspeccção Geral do Serviço Técnico das Alfândegas, que mandou tributar pelo artigo 445 o artefacto proposto a despacho na Alfândega de Lisboa pelo bilhete n.º 11:928 e procedente de Bombaim no vapor alemão *Burgmeister*, em uma caixa com a marca G. G. L., sem número, contramarca n.º 1:155/911;

Vista o objecto que motivou o recurso;

Visto o despacho de que se recorre;

Vista a informação da Inspeccção Geral do Serviço Técnico Aduaneiro;

Visto o parecer do relator;

Vistos os artigos 20.º, n.º 1.º, e 27.º do decreto de 27 de Maio de 1911;

Mostrando-se do processo que o verificador e reverificador do despacho classificaram o artefacto de que se

trata pelo artigo 445 da pauta «madeira em obra de móveis e outros objectos, marchetados, com molduras de metal, etc.», com o que não se conformou o importador, e por isso foi o mesmo processo submetido ao julgamento do Tribunal do Contencioso Técnico de 1.ª Instância junto da referida Alfândega;

Mostrando-se também que o dito Tribunal deu por maioria de votos provimento ao recurso, considerando os artefactos questionados compreendidos no dizer do artigo 523 «baús, malas, sacos-malas»;

Mostrando-se igualmente que a Inspeção Geral do Serviço Técnico mandou seguir o despacho de conformidade com os pareceres do serviço de verificação e de re-verificação, por se tratar duma arca ou caixa de madeira fina com embutidos e molduras de metal, abrangida portanto no dizer genérico do artigo 445 da pauta, e não duma mala para transporte de roupas em viagem, por isso que as circunstâncias apontadas a excluem evidentemente de semelhante designação pautal;

Mostrando-se ainda que do despacho da Inspeção Geral do Serviço Técnico recorre o importador, alegando que ao objecto que motivou o recurso deve ser atribuída a classificação de *mala*, pois que o facto de se apresentar mais ou menos ornamentada não quer dizer que ele importador o não aproveite para o transporte das suas roupas nas viagens marítimas que frequentemente realiza;

Mostrando-se finalmente que a Inspeção Geral do Serviço Técnico informa manter o seu despacho pelos motivos nele indicados;

Considerando que a mercadoria que originou a presente contestação — caixa de madeira fina marchetada, no valor declarado de 80\$000 réis e com o peso de 69 quilogramas — não é manifestamente destinada ao transporte de roupas em viagem, nem com propriedade pode ser utilizada como mala, e antes constitui de facto um móvel de luxo, que pelas condições que nele se dão se acha incluído manifestamente no artigo 445 da pauta e por este artigo deverá ser tributado;

Denegar provimento ao recurso e resolvem confirmar para os devidos efeitos o despacho recorrido da extinta Inspeção Geral do Serviço Técnico das Alfândegas.

Em sessão de 17 de Janeiro de 1912. — Presentes os vogais: *Manuel dos Santos*, presidente — *João de Sousa Calvet de Magalhães* — *Luís José Frade de Almeida* — *José Paulino de Sá Carneiro* — *António Augusto Curson* — *Severiano Augusto da Fonseca Monteiro* — *Rui Teles Palhinha* — *Carlos Gomes* — *Carlos Alfredo da Silva* — *António Lino Neto*, relator.

Está conforme. — 3.ª Repartição da Direcção Geral das Alfândegas, em 24 de Abril de 1912. — O Chefe da Repartição, *J. P. de Sá Carneiro*.

N.º 9

Acordam os do Conselho do Serviço Técnico Aduaneiro:

Visto o recurso interposto por W. Terlo, da resolução n.º 14 da Secção deste Conselho que mandou tributar nos termos do artigo 565 da pauta a mercadoria proposta a despacho na Alfândega de Lisboa pelo bilhete n.º 9:517 da delegação do Cais dos Soldados, e procedente de Bordeus pela via férrea em uma caixa com a marca W. T., n.º 195 e contramarca 512/911;

Vista a resolução da Secção deste Conselho;
Vista a amostra que acompanhou o recurso;
Visto o parecer do relator;
Vistos os artigos n.º 20.º, n.º 1 e 27.º do decreto n.º 1 de 27 de Maio de 1911;

Mostrando-se do processo que o verificador do despacho tributou a mercadoria de que se trata pelo artigo 565 da pauta por a considerar incluída no dizer «mechas» do mesmo artigo, com o que não se conformou o importador e por isso foi o litigio submetido à apreciação do extinto Tribunal do Contencioso Técnico de 1.ª Instância junto da referida Alfândega;

Mostrando-se também que o dito Tribunal atribuiu à mencionada mercadoria a classificação correspondente ao artigo 457 da pauta «minerais em obra não especificada»;

Mostrando-se mais que transitando o processo para a Secção deste Conselho à qual se refere o artigo 27.º do decreto com força de lei n.º 1 de 27 de Maio de 1911, mandou a mesma Secção seguir o despacho nos termos do artigo 565 da pauta, de acordo com o procedimento adoptado para o caso sujeito pelos verificador e re-verificador do respectivo despacho;

Mostrando-se finalmente que da resolução da Secção recorre o importador, pretendendo que às mechas de enxofre que apresentou a despacho cabe a classificação de «produto químico» em vista da sua composição, e por se destinarem à desinfecção de vasilhame para acondicionamento de vinhos;

Considerando que as mechas que originaram a contestação, constituídas por tiras de pano de algodão embebidas em enxofre, usam-se principalmente para defumar as vasilhas do vinho, podendo também ter outros empregos;

Considerando que o artigo 565.º da pauta, «isca, mechas, acendalhas e palitos fosfóricos» abrange evidentemente as mechas de enxofre, e que estas em nenhuma outra especificação pautal que não seja a que fica indicada, poderiam com propriedade julgar-se compreendidas;

Denegar provimento ao recurso e resolvem confirmar para os devidos efeitos a resolução já citada da secção

dêste Conselho que julgou em 1.ª instância o litigio de que se trata.

Em sessão de 17 de Janeiro de 1912. — Presentes os vogais: *Manuel dos Santos*, presidente — *João de Sousa Calvet de Magalhães* — *Luís José Frade de Almeida* — *José Paulino de Sá Carneiro* — *Severiano Augusto da Fonseca Monteiro* — *António Lino Neto* — *Rui Teles Palhinha* — *Carlos Gomes* — *Carlos Alfredo da Silva* — *António Augusto Curson*, relator.

Está conforme. — 3.ª Repartição da Direcção Geral das Alfândegas, em 24 de Abril de 1912. — O Chefe da Repartição, *José Paulino de Sá Carneiro*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Majoria General da Armada

1.ª Repartição

3.ª Secção

Por decretos de 13 do corrente, com o visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, de 19 do mesmo mês:

Primeiro tenente, José Eduardo de Carvalho Crato — mandado regressar à situação de serviço na arma, sendo nela considerado desde 3 do corrente, data em que se apresentou na Majoria General da Armada, com guia da Direcção Geral das Colónias.

Primeiro tenente, Ernesto Jardim de Vilhena — mandado regressar à situação de serviço na arma, sendo nela considerado desde 4 do corrente, data em que se apresentou na Majoria General da Armada, com guia da Direcção Geral das Colónias.

Primeiro tenente-médico, Jaime Alberto de Castro Moraes — mandado regressar à situação de serviço na arma, sendo nela considerado desde 6 do corrente, data em que se apresentou na Majoria General da Armada, com Guia da Direcção Geral das Colónias.

Majoria General da Armada, em 23 de Abril de 1912. — O Major General da Armada, *J. M. Teixeira Guimarães*.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção Geral das Colónias

3.ª Repartição

Despacho effectuado na data abaixo indicada

Em 19 do corrente mês:

Maria José da Costa e Silva, segunda aspirante dos telégrafos da provincia de Angola — confirmado o parecer da Junta de Saúde das Colónias, que lhe arbitrou sessenta dias de licença. (Tem a pagar os respectivos emolumentos e adicionais).

Direcção Geral das Colónias, em 24 de Abril de 1912. — O Director Geral, *A. Freire de Andrade*.

Direcção Geral de Fazenda das Colónias

2.ª Repartição

Despacho effectuado por decreto de 20 do corrente mês

Francisco de Paula Salustiano Coutinho — aposentado no lugar de segundo official da Repartição Superior de Fazenda do Estado da Índia, com a pensão anual de 300\$000 réis, correspondente à totalidade do seu vencimento de categoria, nos termos do artigo 6.º, n.º 4.º, do decreto de 20 de Setembro de 1906.

Direcção Geral de Fazenda das Colónias, em 23 de Abril de 1912. — O Director Geral, *Eusébio da Fonseca*.

3.ª Repartição

2.ª Secção

Anuncia-se nos termos do decreto de 24 de Março de 1911, haver requerido Maria de Sousa, casada com Estêvão Francisco, residentes no Casal de Almeida, freguesia de Vinha da Rainha, concelho de Soure e distrito de Coimbra, a entrega do espólio e vencimentos em dívida de seu filho António de Sousa, que foi soldado servente n.º 35/35 da secção de artilharia da Provincia da Guiné, e falecido em 27 de Novembro de 1911, a fim de que qualquer pessoa que também se julgue com direito ao dito espólio e vencimentos, requeira por esta Repartição, dentro do prazo de seis meses, findo o qual poderá ser resolvida a pretensão.

Direcção Geral da Fazenda das Colónias, em 24 de Abril de 1912. — O Director Geral, *Eusébio da Fonseca*.

Anuncia-se, nos termos do decreto de 24 de Março de 1911, haver requerido Maria Alves Monteiro, viúva, o residente em Lisboa, a entrega do espólio, o vencimentos em dívida, de seu filho Fernando da Silva Monteiro, que foi segundo sargento e falecido na provincia de Angola, em Março do corrente ano, a fim de que qualquer pessoa, que também se julgue com direito ao dito espólio e vencimentos, requeira por esta Repartição dentro do prazo de seis meses, findo o qual será resolvida a pretensão.

Direcção Geral de Fazenda das Colónias, em 24 de Abril de 1912. — O Director Geral, *Eusébio da Fonseca*.

MINISTÉRIO DO FOMENTO

Direcção Geral de Obras Públicas e Minas

Repartição de Caminhos de Ferro e Pessoal

O Governo da República Portuguesa, a quem foi presente o projecto datado de 13 de Dezembro do ano findo, apresentado pela Companhia dos Caminhos de Ferro Portugueses, do prolongamento duma das linhas de serviço da estação de Aveiro, na linha férrea do norte, até o canal de S. Roque: há por bem, conformando-se com o parecer do Conselho Superior de Obras Públicas e Minas, datado de 11 de Janeiro próximo passado, aprovar o referido projecto.

O que se comunica ao Director Fiscal de Exploração de Caminhos de Ferro, para seu conhecimento e devidos efeitos.

Paços do Governo da República, em 11 de Abril de 1912. — O Ministro do Fomento, *José Estêvão de Vasconcelos*.

Para o Director Fiscal de Exploração de Caminhos de Ferro.

Manda o Governo da República Portuguesa que seja autorizada a Companhia dos Caminhos de Ferro Portugueses a prolongar uma das linhas da estação de Aveiro, conforme o projecto aprovado pelo Governo, até o Canal de S. Roque, sendo essa linha exclusivamente destinada ao tráfego de mercadorias em vagões completos, com transporte, pesagem e escrituração dependentes da estação de Aveiro, como linha, que é, de serviço dessa estação, e não tendo quaisquer regalias ou direitos dos que fazem parte da concessão da linha do Norte o Leste e especificadamente das disposições dos artigos 34.º, 39.º, 40.º, 41.º e 45.º do contracto de 14 de Setembro de 1859.

Paços do Governo da República, em 11 de Abril de 1912. — O Ministro do Fomento, *José Estêvão de Vasconcelos*.

Para o director fiscal de exploração de caminhos de ferro.

Por ter saído com inexactidão se publica novamente o seguinte despacho:

Março 30

José Alexandre Soares, architecto de 2.ª classe do quadro auxiliar do corpo de engenharia civil, em serviço na Câmara Municipal de Lisboa — passado a situação de licença ilimitada, nos termos do artigo 16.º, n.º 1.º, do decreto com força de lei de 24 de Outubro de 1901.

Direcção Geral das Obras Públicas e Minas, em 24 de Abril de 1912. — O Director Geral, *Francisco da Silva Ribeiro*.

Administração Geral dos Correios e Telégrafos

1.ª Direcção

1.ª Divisão

Despachos effectuados nas datas abaixo indicadas

Em 20 do corrente:

Deolinda Novais dos Santos, encarregada da estação telegrafo-postal de Amarante, e Margarida Novais dos Santos, ajudante da mesma estação — transferidas, por conveniência de serviço, para idênticos lugares de Fafe.

João da Silva, encarregado da estação telegrafo-postal de Fafe, e Cândida Arminda Ferreira da Silva, ajudante da mesma estação — transferidos, por conveniência do serviço, para idênticos lugares em Amarante.

Por despacho de 23:

Joaquim Cassiano dos Santos, primeiro aspirante da estação telegráfica central do Porto — mandado passar à situação da inactividade com o vencimento por inteiro, que lhe compete nos termos do artigo 306.º do decreto organico de 24 de Maio de 1911.

2.ª Divisão

Em despacho de 20 corrente:

Rodrigo Ferreira, distribuidor supranumerário de Braga — demitido do referido lugar por se achar incurso no artigo 341.º do decreto com força de lei de 24 de Maio de 1911.

Administração Geral dos Correios e Telégrafos, em 24 de Abril de 1912. — O Administrador Geral, *António Maria da Silva*.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

COMISSÃO OFICIAL EXECUTIVA DO CENTENÁRIO DA GUERRA PENINSULAR

Monumento a erigir na praça Mousinho de Albuquerque da cidade do Porto

Construção de fundações

Faz-se público que no dia 15 de Maio de 1912, pelas 12 horas, terá lugar na Administração do Bairro Ocidental, perante a comissão presidida pelo respectivo administrador, a recepção e abertura de propostas em envelope fechado para a arrematação da construção das fundações do monumento a erigir na praça Mousinho de Albuquerque, desta cidade do Porto.

A licitação far-se há por preços unitários, sendo a sua base a seguinte:

Por cada metro cúbico de escavação e remoção de terras, 700 réis.

Por cada metro cúbico de betão em fundações, 6\$750 réis.

Por cada metro cúbico de alvenaria ordinária, 2\$070 réis.

Por cada metro cúbico de alvenaria de perpeanho ao baixo, 3\$000 réis.

Por cada metro cúbico de alvenaria de tijolo, 7\$650 réis.

Para ser admitido a licitar é necessário efectuar na Caixa Geral de Depósitos ou suas delegações, até a véspera do dia designado para a arrematação, o depósito provisório de 25\$000 réis.

As condições da arrematação, caderno de encargos e respectivos desenhos podem ser examinados todos os dias úteis e horas regulamentares na Direcção das Obras Públicas do Distrito do Porto.

Porto, em 20 de Abril de 1912. — O Engenheiro Chefe da 2.ª Secção de Construção da Direcção das Obras Públicas do Porto, *Manuel de Matos Ferreira Carmo*.

JUNTA DO CRÉDITO PÚBLICO Repartição Central

Processo n.º 154:164

Por esta Secretaria e nos termos do artigo 34.º, § 1.º, n.º 10-a), do decreto de 8 de Outubro de 1900, correm éditos de trinta dias a fim de se justificar administrativamente o extravio dum título de dívida pública, do fundo de 3 por cento, dos números e capitais abaixo designados e com assentamento a favor de Pedro da Silva Ferrão, em usufruto e em propriedade ao Asilo de Nossa Senhora da Conceição de Raparigas Abandonadas, a saber:

De 1:000\$000 réis n.º 31:863.

Esta justificação tem lugar a requerimento da direcção do referido Asilo, e, findo o prazo dos éditos sem impugnação, será a pretensão resolvida como fôr de justiça.

Secretaria da Junta do Crédito Público, em 11 de Abril de 1912. — O Director Geral, *Tomás Eugénio Mascarenhas de Menezes*.

Repartição do Assentamento Processo n.º 154:139

Nos termos da lei de 5 de Agosto de 1854 e do artigo 41.º do regulamento da Junta do Crédito Público, aprovado por decreto de 8 de Outubro de 1900, pretendem justificar Maria Teresa de Barros, por si e como única herdeira de seu filho António José de Barros Lamas, falecido no dia 14 de Julho de 1910 na sua casa do lugar do Passal, freguesia de Santa Maria de Vilela das Choças, concelho dos Arcos de Valdevez, e Domingos José de Barros, que são os únicos interessados nos bens do casal por óbito de seu marido e pai, José Maria Lamas, ocorrido no dia 20 de Março de 1910 na já citada casa, sita no lugar do Passal, a fim de lhes serem averbadas as seguintes inscrições que ao mesmo casal pertenciam:

De 50\$000 réis, n.º 8:973.

De 100\$000 réis, n.ºs 1:909, 20:696, 20:780, 27:185, 27:186, 27:553, 178:003, 178:558, 178:559 e 179:083.

De 500\$000 réis, n.ºs 63:654 e 64:317.

De 1:000\$000 réis, n.ºs 55:296, 55:941, 115:443, 126:921 e 127:572.

Quem tiver de se opor ao indicado averbamento, deduz o seu direito no prazo de trinta dias, findo o qual será resolvida a pretensão como fôr de justiça.

Secretaria da Junta do Crédito Público, em 24 de Abril de 1912. — O Director Geral, *Tomás Eugénio Mascarenhas de Menezes*.

Processo n.º 154:416

Nos termos da lei de 5 de Agosto de 1854 e do artigo 41.º do regulamento da Junta do Crédito Público, aprovado por decreto de 8 de Outubro de 1900, pretende justificar José Francisco Madeira, que é herdeiro testamentário de Isidora da Conceição Mouta e Vasconcelos, falecida no dia 13 de Março de 1912, na Avenida da Liberdade, n.º 87-D, 4.º andar, esquerdo, Lisboa, a fim de lhe serem averbadas as seguintes inscrições que à falecida pertenciam:

De 1:000\$000 réis, n.ºs 13:023, 72:806, 76:347, 90:543, 106:526, 112:263, 134:477 a 134:494, 137:446, 139:145.

Quem tiver de se opor ao indicado averbamento, deduz o seu direito no prazo de trinta dias, findo o qual será resolvida a pretensão como fôr de justiça.

Secretaria da Junta do Crédito Público, em 24 de Abril de 1912. — O Director Geral, *Tomás Eugénio Mascarenhas de Menezes*.

Processo n.º 154:422

Nos termos da lei de 5 de Agosto de 1854 e do artigo 41.º do regulamento da Junta do Crédito Público, aprovado por decreto de 8 de Outubro de 1900, pretendem justificar João Maria Ferreira, Henriqueta Amália da Purificação Ferreira e Engónia das Dores Ferreira, que são os únicos herdeiros de seu irmão Francisco Tomás Ferreira, falecido no dia 27 de Fevereiro de 1910, na Rua da Horta Sêca, n.º 9, 4.º andar, Lisboa, a fim de lhes ser averbada a parte que ao falecido pertencia nas inscrições, de 500\$000 réis, n.ºs 30:324 e 44:245.

Quem tiver de se opor ao indicado averbamento de-

duza o seu direito no prazo de trinta dias, findo o qual será resolvida a pretensão como fôr de justiça.

Secretaria da Junta do Crédito Público, em 24 de Abril de 1912. — O Director Geral, *Tomás Eugénio Mascarenhas de Menezes*.

UNIVERSIDADE DE COIMBRA Edital

O Dr. Joaquim Mendes dos Remédios, professor ordinário da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, Reitor da mesma Universidade:

Faço saber que, por deliberação do Conselho da Faculdade de Letras desta Universidade, está aberto concurso, por espaço de noventa dias, a contar do imediato ao da publicação do presente edital no *Diário do Governo*, e nos termos do Regulamento de 19 de Agosto de 1911, para o provimento das seguintes vagas de assistentes da referida Faculdade:

3.º grupo (Filologia germânica), um lugar;

5.º grupo (Geografia), um lugar.

Cada candidato deve apresentar o seu requerimento na Secretaria da Universidade, até as dezasseis horas do dia em que finda o prazo do concurso, instruído com os documentos seguintes:

1.º Pública forma do diploma do curso de habilitação para o magistério do Curso Superior de Letras, ou diploma dum outro curso superior, ou um trabalho original, publicado nos últimos anos, sobre qualquer das sciências cursadas na Faculdade;

2.º Attestado de bom comportamento moral e civil;

3.º Certificado do registo criminal;

4.º Documento justificativo do cumprimento da lei do recrutamento;

5.º Attestado médico de que não padece de moléstia contagiosa ou doença que prejudique a sua aplicação aos trabalhos exigidos pelo exercício do magistério.

Podem os concorrentes juntar ainda quaisquer outros documentos que provem mérito científico ou serviços prestados à sciência ou ao país.

Além da defesa duma dissertação impressa, da livre escolha do candidato, composta expressamente para o exame, e constituindo um trabalho original sobre assunto respeitante às disciplinas do respectivo grupo, o concurso constará das seguintes provas:

Para o 3.º grupo (Filologia germânica):

1.º) Inglês.

A) Provas escritas:

a) Tradução para português, acompanhada de comentário filológico de um trecho, tirado à sorte, dalguma das seguintes obras: De Quincey, *Confessions of an English Opium Eater*; Mrs. Browning, *Aurora Leigh*; H. Fielding, *The History of Tom Jones*; Tennyson, *Idyls of the King*; Charles Lamb, *Essays of Elia*; George Eliot, *Scenes of clerical Life*. Esta prova durará duas horas e meia, sendo o texto fornecido pela Faculdade, e não podendo os candidatos servir-se de dicionários nem de gramática.

b) Versão para inglês dum trecho de Minna von Barnhelm, de Lessing. Esta prova durará três horas, sendo tido o uso da gramática e de dicionário.

B) Provas orais:

c) Tradução, sem preparação prévia, dum trecho inglês, tirado à sorte. Interrogatório. Esta prova durará permiuma hora, sendo o texto fornecido pela Faculdade.

d) Lição duma hora sobre um ponto de literatura inglesa, tirado à sorte com vinte e quatro horas de antecedência. Interrogatório que não excederá meia hora.

2.º Alemão.

A) Provas escritas:

a) Tradução para português acompanhada de comentário filológico, dum trecho, tirado à sorte, dalguma das seguintes obras: Theodor Storm, *Die Söhne des Senators*; Isold Kurz, *Florentiner Novellen*; Helene Böhlau, *Ratsmädchengeschichten*; Goethe, *Egmont*; Lessing, *Laokoon*. Esta prova durará duas horas e meia, sendo o texto fornecido pela Faculdade, e não podendo os candidatos servir-se de dicionários nem de gramática.

b) Versão para alemão dum trecho da obra de G. H. Lewes, *Life and works of Goethe*. Esta prova durará três horas, sendo permitido o uso de gramática e de dicionários.

B) Provas orais:

c) Tradução, sem preparação prévia, dum trecho alemão, tirado à sorte. Interrogatório. Esta prova durará uma hora, sendo o texto fornecido pela Faculdade.

d) Lição duma hora sobre um ponto de literatura alemã, tirado à sorte com vinte e quatro horas de antecedência. Interrogatório que não excederá meia hora.

Para o 5.º grupo (geografia).

A) Duas provas escritas e sorteadas, com duração máxima de quatro horas cada uma, sobre as seguintes matérias:

a) Problemas de geomorfologia.

b) Grandes vias de migração e comércio.

B) Provas orais:

Duas lições sorteadas com vinte e quatro horas de antecedência. Cada uma terá a duração duma hora, e será seguida de interrogatório, que não excederá meia hora.

E para constar se mandou publicar o presente.

Universidade de Coimbra, em 23 de Abril de 1912. — E eu, *Manuel da Silva Gaio*, secretário da Universidade de Coimbra, o subscrevi. — *J. Mendes dos Remédios*.

SERVIÇO DE ESTUDOS E ORDENAMENTO DAS MATAS NACIONAIS

Faz-se público que na Inspeção dos Serviços Florestais-Lisboa, Cais da Areia, se recebem propostas em carta fechada para os arrendamentos das casas deponentes da administração florestal situadas em Cintra e no Parque da Pena, denominadas Abelheira e Chalet da Condessa, propostas que serão abertas às treze horas do dia 15 de Maio próximo na mesma Inspeção perante os proponentes.

Cada prédio arrenda-se separadamente e segundo as condições patentes nas Secretarias da Inspeção dos Serviços Florestais e do Parque da Pena Cintra-Abelheira. Lisboa, em 24 de Abril de 1912. — O Silvicultor Chefe, *António Mendes de Almeida*.

CAPITANIA DO PORTO DE LISBOA

Movimento da barra em 20 de Abril

Entradas

Vapor alemão «Rotterdam», de Huelva.
Vapor alemão «Triton», de Anvers.
Vapor alemão «Bonn», da Madeira.
Vapor alemão «Aegina», de Swansea.
Vapor norueguês «Karmo», de Cardiff.
Lugre português «Golfinho», da Figueira.
Vapor alemão «Hohenstaufen», de Santos.
Iate português «Maria Luísa», de Aveiro.
Lugre português «Mindelo», da Figueira.
Vapor português «Loanda», de Mossamedes.
Vapor alemão «Arménia», de Hamburgo.
Vapor inglês «Douro», de Liverpool.
Vapor português «Funchal», dos Açores.

Saídas

Vapor português «S. Miguel», para Açores.
Vapor alemão «Bonn», para Bremen.
Lugre dinamarquês «Lorenz», para Setúbal.
Vapor alemão «Siegmund», para Manaus.
Vapor dinamarquês «Verdingborg», para Vila Rial.
Vapor alemão «Loveck», para Gibraltar.
Vapor alemão «Hohenstaufen», para Hamburgo.
Vapor dinamarquês «Beira», para Copenhague.
Vapor alemão «Armenia», para Santos.
Vapor francês «Chili», para Buenos Aires.

Em 21

Entradas

Vapor alemão «Petropolis», de Santos.
Vapor dinamarquês «Josey», de Hamburgo.
Vapor inglês «Manco», de Iquitos.
Vapor inglês «Hibernian», de Buenos Aires.

Saídas

Vapor alemão «Petropolis», para Hamburgo.
Vapor alemão «Rotterdam», para Hamburgo.
Vapor inglês «Sir Walter», para Bristol.
Vapor alemão «Klio», para Anvers.
Vapor alemão «Aegina», para Odessa.

Capitania do porto de Lisboa, em 22 de Abril de 1912. — O Chefe do Departamento Marítimo do Centro e Capitão do porto de Lisboa, *Emílio Augusto Cárceres Fronteira*, capitão do mar e guerra.

ESTAÇÃO TELEGRÁFICA CENTRAL DE LISBOA

Serviço das barras

Vila Rial de Santo António

Em 20 — Entrou a chalupa portuguesa «D. Felicidade», do Porto.

Em 21 — Entradas: vapores português «Algarve» de Lisboa, com escalas, e norueguês «Camma» de Newcastle.

Mar chão, vento SW fraco.

Em 22 — Não houve movimento marítimo.

Mar chão, vento SW fraco.

Figueira da Foz

Em 20 — Saiu o iate português «Florinda», para a Terra Nova.

Mar agitado, céu dalgumas nuvens, vento NW. fraco.

Luz (Foz do Douro)

Em 22 — Entrou o vapor inglês «Sir Walter».

Saídas: vapor norueguês «Thorsa» e iate português «Flor de Setúbal».

Fora da barra nada se avista.

Vento NE. fraco, mar plano.

Leixões

Em 22 — Entradas: paquetes inglês «Clyde» e alemão «Petropolis».

Saídas: paquetes alemão «Petropolis», inglês «Clyde» e vapor português «Cisne».

Nada fica fundeado.

Vento N. fraco.

Viana do Castelo

Em 22 — Saiu a oscuna «Mastnotte».

Navegam para o sul o paquete inglês «Clyde» e vapor alemão «Oldenburg».

Fica à vista um vapor.

Mar chão, vento NE. fraco.

Estação Telegráfica Central de Lisboa, em 22 de Abril de 1912. — O Chefe dos Serviços Telegráficos, *António Manuel Serra*.

BOLSA DE LISBOA

Câmara dos corretores de bolsa de mercadorias e suas vendas

Cotação de géneros coloniais durante a semana finda em 20 de Abril de 1912

Géneros	Procedências	Unidades	Preços	Géneros	Procedências	Unidades	Preços
Café	S. Tomé	15 quilogramas	7\$100 - 7\$500	Açúcar de 3.ª	Ben-guela (2.ª)	15 quilogramas	-
	Entre-fino	"	6\$100 - 6\$800	Borracha	Loanda (2.ª)	1 quilograma	1\$650
	Escolha	"	2\$600 - 4\$800	Borracha	Mossamedes	"	1\$150
	Cabo Verde	"	-	Borracha	Zaire de 3.ª	"	1\$670
	Cazengo (limpo)	"	-	Borracha	Canôas	"	1\$660
	Enconge	"	-	Coiros	Arcados sal-gados	"	-
Cacau fino	Ambriz	"	-	Coiros	Arcados sê-cos	"	-
Cacau paiol	Novo Redondo	"	-	Coiros	Príncipe	"	-
Cacau escolha	S. Tomé e Príncipe	"	3\$450	Coiros	Cabo Verde	"	-
Coconote	"	"	3\$100	Coiros	S. Vicente	"	-
Miolo de côco	"	"	2\$450	Urzela	"	"	-
Óleo de palma	"	"	-	Ginguba	"	"	-
Óleo de côco	"	"	-	Cera	Benguela e Loanda	459 gramas	-
Goma branca	"	"	-	Marfim mole	Angola	"	-
Goma amarela	"	"	-	Marfim rijo	"	"	-
Goma mixta	"	"	-	Algodão	Ambriz	1 quilograma	-
Goma preta	"	"	-				
Açúcar de 1.ª	"	"	1\$925				
Açúcar de 2.ª	"	"	-				

O Síndico, C. Amaral Neto.

OBSERVATORIO DO INFANTE D. LUÍS

Boletim meteorológico internacional

Terça feira, 23 de Abril de 1912

Estações		Observações da manhã					Nas 24 horas		Notas
		Pressão a 0° ao nível do mar	Temperatura do ar	Vento	Estado do céu	Estado do mar	Chuva em milímetros	Temperaturas extremas	
		Latit. 45°						Máxima Mínima	
Portugal	Montalegre	-	-	-	-	-	-	-	
	Gerez	760,8	15,5	NE.	Pouco nublado	-	0,0	15,7	11,9
	Moncorvo	762,9	14,5	ENE.	Limpo	-	0,0	20,3	11,5
	Pôrto	-	-	-	-	-	-	-	
	Guarda	764,4	9,0	NNE.	Limpo	-	3,0	12,3	6,2
	Serra da Estrêla	762,8	9,2	SE.	Limpo	-	0,0	11,8	4,2
	Coimbra	761,1	17,0	S.	Limpo	-	13,5	23,8	11,6
	Tancos	-	-	-	-	-	-	-	
	Campo Maior	761,5	18,1	NE.	Limpo	-	0,0	24,6	12,1
	Vila Fernando	762,1	19,3	E.	Limpo	-	0,0	27,0	7,0
	Cintra	760,9	18,2	C.	Limpo	-	0,0	18,2	12,9
	Lisboa	760,8	17,7	N.	Limpo	Pequena vaga	0,0	22,5	13,3
	Vendas Novas	760,5	15,5	ENE.	Pouco nublado	-	0,0	25,0	11,0
	Évora	761,7	16,0	E.	Limpo	-	0,0	22,6	11,9
	Beja	760,5	17,7	ESE.	Pouco nublado	-	0,0	24,6	11,5
	Lagos	-	-	-	-	-	-	-	
	Faro	760,5	18,5	E.	Nublado	Chão	0,0	23,0	14,0
	Sagres	760,2	17,4	N.	Ennevoado	Pequena vaga	0,0	19,0	16,0
	Angra	-	-	-	-	-	-	-	
	Horta	768,2	13,2	NNE.	Nublado	Agitado	17,0	15,0	12,0
Ilhas dos Açores (7 e 21)	Ponta Delgada	765,6	12,5	N.	Enc., ch.	Plano	13,0	16,0	10,0
	Funchal	763,9	18,2	N.	Limpo	Pouco agitado	0,0	22,0	10,0
Ilha da Madeira (7 e 21)	S. Vicente	762,8	23,6	NE.	Pouco nublado	Chão	0,0	24,0	21,0
	S. Tiago	-	-	-	-	-	-	-	
Espanha (8 e 16)	Corunha	764,8	12,0	NNE.	Enc., nev.	Pouco agitado	0,0	22,0	10,0
	Iguelto	765,6	11,0	C.	Encoberto	Chão	-	15,2	8,8
	Barcelona	764,7	10,0	SE.	Ennevoado	Pouco agitado	0,0	16,0	11,0
	Madrid	763,8	12,0	NE.	Nublado	-	0,0	20,0	9,0
	Málaga	-	-	-	-	-	-	-	
	S. Fernando	761,4	16,1	E.	Muito nublado	Pouco agitado	0,0	25,0	13,0
	Tarifa	761,6	16,7	E.	Muito nublado	Chão	0,0	-	-
	Gris Nez	771,0	10,2	NE.	Pouco nublado	Chão	0,0	19,0	9,0
	Saint-Mathieu	769,3	10,0	NE.	Limpo	Chão	0,0	23,0	9,0
	Ile d'Aix	765,6	10,7	ENE.	Limpo	Chão	0,0	24,0	9,0
França (7 e)	Biarritz	764,8	12,2	SW.	Nublado	Chão	0,0	16,0	11,0
	Perpignan	764,2	14,0	C.	Muito nublado	-	inf.0,5	20,6	9,2
	Sicié	763,6	14,0	N.	Pouco nublado	Chão	0,0	17,0	8,0
	Nice	764,3	12,0	C.	Pouco nublado	Chão	0,0	19,0	8,0
	Clermont	764,8	9,6	N.	Limpo	-	0,0	16,8	5,0
	Paris	768,6	11,2	NE.	Limpo	-	0,0	20,9	7,1
	Valentia	772,1	8,3	ENE.	Nublado	Pouco agitado	0,0	13,9	5,6
	Oran	760,5	13,0	SW.	Limpo	-	-	-	
Inglaterra (7 e 18)	Alger	762,3	15,8	E.	Muito nublado	-	-	-	
	Túnis	763,0	10,0	N.	Nublado	-	-	-	
Argélia (7 e 18)	Sfax	763,2	13,2	C.	Muito nublado	-	-	-	

Observações no dia 22 de Abril de 1912

Temperatura máxima, 22,5; mínima, 13,4; média, 17,1; horas de sol descoberto, 10 horas e 34 minutos; evaporação, 4,4 milímetros; chuva total, 0,0 milímetros.

Estado geral do tempo

No continente a pressão atmosférica baixou de 1,1 a 2,8 milímetros com pequenas alterações de temperatura e ventos geralmente fracos dos quadrantes de E. Em Angra e Ponta Delgada o barómetro baixou respectivamente 2 e 0,4 milímetros e na Horta e Funchal subiu respectivamente 1,4 e 0,9 milímetros. As mais altas pressões encontram-se na Irlanda e as relativamente mais baixas ao S. do nosso país. Observatório do Infante D. Luís. — O Director, J. Almeida Lima.

SOCIEDADES COOPERATIVAS

Na conformidade do artigo 209.º do Código Comercial publica-se o seguinte:

Cooperativa A Auxiliadora Popular

Aos 24 de Março de 1912, pelas dez horas da manhã, na Rua do Costa Cabral, n.º 2:851, da cidade do Porto, reuniram os sócios de «A Auxiliadora Popular» (sociedade cooperativa de responsabilidade limitada) em liquidação, que representavam a maioria dos accionistas e mais de três quartas do capital social da mesma sociedade.

Presidiu o Sr. Albano Carlos Coutinho, tendo por secretários os Srs. Domingos Pinto da Silva e Cosme Sil-

vestre Cardoso. O Sr. Presidente declarou aberta a sessão e mandou proceder à leitura da acta da assembléa anterior, em que foi votada a dissolução da sociedade, sendo aprovada por unanimidade.

O Sr. presidente disse que o fim desta sessão era, conforme constava das cartas convocatórias, discutir e votar o relatório da comissão liquidatária, nomeada em 2 de Janeiro próximo passado.

Foi lido o relatório e contas da comissão liquidatária; finda a sua leitura o Sr. presidente declarou que estavam em discussão.

Como ninguém pedisse para fazer uso da palavra, foi o relatório e contas submetido à aprovação, sendo aprovado por unanimidade.

De harmonia com o relatório e contas da comissão liquidatária, o capital subscrito será restituído a todos

os subscritores, totalmente, ficando encarregado de proceder a essa distribuição o Sr. António Fernandes e também o depositário de toda a escrituração e mais documentos da extinta sociedade cooperativa, nos termos do artigo 143.º, e seu § 2.º, do Código Comercial.

Não desejando mais ninguém fazer uso da palavra, foi, para todos os efeitos, considerada extinta «A Auxiliadora Popular» (sociedade cooperativa de responsabilidade limitada), sendo encerrada a sessão às doze horas, depois de lida e aprovada a presente acta, que vai ser assinada pelos membros da mesa.

Porto, em 24 de Março de 1912. — Albano Carlos Coutinho — Domingos Pinto da Silva — Cosme Silvestre Cardoso.

Porto, em 18 de Abril de 1912. — Pela Comissão Liquidatária, António Fernandes.

AVISOS

CAMINHOS DE FERRO PORTUGUESES

Leilão

Em 1 de Maio próximo futuro e dias seguintes, às onze horas, por intermédio do agente de leilões Sr. Casimiro Cândido da Cunha, na estação principal desta Companhia em Lisboa, Cais dos Soldados, e em virtude do artigo 113.º da tarifa geral, proceder-se há a venda em hasta pública

de todas as remessas com data anterior a 1 de Março de 1912, bem como doutros volumes não reclamados.

Avisam-se, portanto, os interessados de que poderão ainda retirá-las pagando o seu débito à Companhia, para o que deverão dirigir-se ao Serviço das Reclamações e Investigações na estação do Cais dos Soldados, todos os dias úteis até 30 do corrente inclusive, das 10 às 16 horas.

Lisboa, 12 de Abril de 1912. — O Engenheiro, Sub-Director da Companhia, *Ferreira de Mesquita*.

Número das remessas	Data da expedição	Procedência	Destino	Quantidade	Natureza dos volumes	Peso — Quilogramas	Nome dos consignatários
41:521	11-11-911	Vila Nova de Gaia.	Paialvo . . .	4	Cascos de vinho.	260	J. M. Jacinto.
29:436	9-12-911	Pôrto—Campinha.	Lisboa-P. . .	2	Cascos . . .	95	Dr. António Alexandre de Matos.
895	12- 1-911	Belver . . .	Lisboa-P. . .	8	Chapas de ferro zincado.	316	Luís Rau.
65:402	15-12-911	Alcântara-T. .	Portalegre . .	3	Barricas de gesso	386	João de Almeida Júnior.
5:370	17- 1-911	Chão de Maças	Lisboa-P. . .	4	Volumes de sacos vasios.	158	Nova Companhia Nacional de Moagens.
13:080	14- 1-911	Castelo Branco	Dois Portos . .	2	Cascos vasios . .	310	Joaquim Alves de Sousa, Sobrinho.
16:748	11- 9-911	Pôrto—Campinha.	Lisboa-R. . .	1	Caixa de calçado	35	José Fernandes Almeida.
27:588	11- 1-912	Lisboa-P. . .	Pêso.	1	Tambor de carbureto.	108	João Biscaia.
11:557	22-12-911	Leiria . . .	Lisboa-P. . .	6	Vergalhões de ferro.	840	Luís Rau.
9:454	13- 1-912	Poço do Bispo	Paialvo . . .	3	2 barris e 1 casco de licor.	151	João Redol.
32:939	11- 1-912	Lisboa-P. . .	Fundão . . .	4	Grades com máquinas de costura.	250	Martins & Gala, Limitada.

Fornecimento de teijolos refractários

No dia 13 de Maio, pelas 14 horas, na estação central de Lisboa (Rocio), perante a comissão executiva desta Companhia, serão abertas as propostas recebidas para o fornecimento de teijolos refractários.

As condições estão patentes na Repartição Central do Serviço dos Armazéns Gerais (edifício da estação de Santa Apolónia) todos os dias úteis, das 10 às 16 horas.

O depósito para ser admitido a licitar deve ser feito até às 13 horas precisas do dia do concurso, servindo de regulador o relógio externo da estação do Rocio.

Lisboa, 22 de Abril de 1912. — O Engenheiro Sub-Director da Companhia, *Ferreira de Mesquita*.

COOPERATIVA DE CRÉDITO

E CONSUMO

DOS OPERÁRIOS MARINHEENSES

É convocada a reunião da assembléa geral para o dia 10 de Maio, às vinte horas, na sala das sessões, Rua Marquês de Pombal.

Ordem dos trabalhos:
Leitura, discussão e votação do relatório e contas da direcção e parecer do conselho fiscal da gerência de 1911;

Leitura e aprovação da reforma dos estatutos; Aprovar ou reprová-los, sob proposta da direcção, as obras a realizar no edifício da Cooperativa.

Marinha Grande, em 23 de Abril de 1912. — O Presidente da assembléa geral, *José Ferreira Gândara Júnior*.

MONTEPIO DAS ALFANDEGAS

Associação de socorros mútuos

Fundada em 1840

Perante a direcção deste Montepio requerem: D. Iria do Espírito Santo Toscano Sereno, maior e solteira, para se habilitar como herdeira à pensão anual de 100\$000 réis, legada por seu pai o sócio n.º 548 Manuel Nunes Sereno, como sucessora da sua mãe a pensionista n.º 551 D. Maria do Rosário Toscano Sereno, falecida em 28 de Fevereiro de 1912;

D. Amélia Augusta de Almeida Campos Pereira e D. Emília de Campos Pereira, respectivamente viúva e filha, maior, solteira, do falecido sócio n.º 630, Augusto César Duarte Pereira, para se habilitarem como herdeiras à pensão anual de 200\$000 réis legada pelo dito sócio.

Correm éditos de trinta dias, a contar da presente data, chamando quem se julgue com direito às referidas pensões, findos os quais será resolvida a favor dos requerentes, não havendo reclamações.

Lisboa, em 23 de Abril de 1912. — O Secretário, *António Carlos Augusto de Figueiredo Vialle*.

MONTEPIO GERAL

Pensões

Perante a direcção habilita-se D. Antónia Margarida de Lima Franco, na qualidade de viúva e como única herdeira à pensão anual de 100\$000 réis, legada por seu marido o sócio n.º 1:977.

Correm éditos de trinta dias, a contar de hoje, convocando quaisquer filhos legítimos, legitimados ou perflhados do falecido, para que reclamem a parte que na mesma pensão lhes possa pertencer.

Findo o prazo será resolvida esta pretensão. Lisboa, e escritório do Montepio Geral, 16 de Abril de 1912. — O Secretário da Direcção, *Vergílio Henrique Soares Varela*.

Perante a direcção habilitam-se D. Maria do Carmo Forjaz Paim de Bruges Vieira, por si e como representante de seus filhos menores Teo-

tónio e Jaime, como únicos herdeiros à pensão anual de 280\$000 réis, legada por seu marido e pai, o sócio n.º 10:402, António Moniz Vieira.

Correm éditos de trinta dias, a contar de hoje, convocando quaisquer outros filhos legítimos, legitimados ou perflhados do falecido, para que reclamem a parte que na mesma pensão lhes possa pertencer.

Findo o prazo será resolvida esta pretensão. Lisboa e Secretaria do Montepio Geral, em 16 de Abril de 1912. — O Secretário da Direcção, *Vergílio Henrique Soares Varela*.

PUBLICAÇÕES

Obras à venda por conta da Imprensa Nacional

Livraria Bertrand

Rua Garrett n.º 73 e 75

Código do Processo Commercial, aprovado por decreto de 14 de Dezembro de 1905. — Preço 160 réis.

Carta de lei de 25 de Setembro de 1908 sobre taxas da pauta geral e as de navegação. — Preço, 40 réis.

Colecção de quadros parietais (para as escolas para praças de pré). — Preço 15\$500 réis

Os Lusíadas de Luis de Camões, expurgados de erros que nunca se tinham corrigido e restituídos ao texto primitivo, quanto foi possível fazê-lo sem violar a integridade do poema, por F. Gomes de Amorim, 1889. — Edição destinada às escolas. — Preço 300 réis.

Lei e regulamento da contabilidade pública, promulgada em 1881. 3.ª edição. 1905. 8.º gr. — Preço 150 réis.

ANÚNCIOS

1 Pelo juízo de direito da 1.ª vara cível de Lisboa, cartório do escrivão Kemp Serrão, por sentença de 15 do corrente mês de Abril, foi decretada a interdição por demência da surdamuda D. Maria Adelaide dos Santos; solteira, maior, moradora na Rua do Salitre n.º 214, 3.º andar, nesta cidade.

O que se anuncia nos termos e para os efeitos legais.

Lisboa, em 17 de Abril de 1912.

Verifiquei. — O Juiz de Direito da 1.ª vara cível, *J. Mota*. (5:566)

2 Pelo juízo de direito da 5.ª vara desta comarca, cartório do primeiro officio, e na acção de divórcio por mútuo consentimento, requerida pelos cônjuges Raúl Machado de Faria e Maia e Clotilde Vidal Machado Faria e Maia, é intimado, por éditos de trinta dias, o cônjuge marido ausente em uma das possessões ultramarinas, para, no dia 28 de Maio próximo por doze horas, comparecer neste tribunal, a fim de se realizar a conferência de que trata o artigo 37.º do decreto, de 3 de Novembro de 1910.

Lisboa, em 20 de Abril de 1912. — O Escrivão, *Alberto Eugénio de Carvalho Leitão*.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, *Sotomaior*. (5:579)

TRIBUNAL DO COMÉRCIO DE LISBOA

2.ª vara

3. No dia 6 de Maio próximo, pelas quinze horas, na Rua Augusta n.º 263 a 265, há-de proceder-se à arrematação, em hasta pública, dos bens pertencentes ao falido José Baptista Ribeiro, que usava da firma J. B. Ribeiro, bens

que constam de fazendas, género alfaiate, espelhos, manequins, armação e outros, o que tudo será pôsto em praça pelo preço da sua avaliação.

Lisboa, 24 de Abril de 1912. — O Escrivão, interino, *Marcelino Soares*.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, *Paiva*. (5:570)

4 Pelo juízo de direito da comarca de Tondela, cartório do segundo officio, e no inventário orfanológico a que se procede por falecimento de João de Figueiredo, morador que foi em Santa Ovaia de Lima, freguesia de Canas, em que é cabeça de casal Emília Maria, do mesmo lugar, correm éditos de trinta dias a contar da última publicação no *Diário do Governo*, citando José de Figueiredo e mulher Ana Pereira, e José Maria, casado, ausente em parte incerta, na qualidade de herdeiros, para todos os termos do inventário até final e para nele deduzirem os seus direitos, sem prejuízo do seu andamento.

Tondela, 21 de Fevereiro de 1902. — O Escrivão, *Eduardo Duarte*.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, *Costa*. (5:563)

JARDIM ZOOLOGICO E DE ACLIMAÇÃO EM PORTUGAL

Sociedade anónima de responsabilidade limitada

Capital realizado 87:200\$000 réis

5 De ordem do Ex.º presidente da assembléa geral, é esta convocada a reunir em sessão ordinária, pelas duas horas da tarde do dia 10 de Maio, no Parque das Laranjeiras, para os efeitos do artigo 17.º dos estatutos.

Não comparecendo número suficiente de accionistas, haverá segunda reunião no dia 26 do referido mês, mesmo local e hora, funcionando então a assembléa com os accionistas presentes.

No escritório do parque estão patentes o relatório e contas da gerência de 1911, bem como a lista dos accionistas.

Lisboa, 24 de Abril de 1912. — O Secretário, *José Eduardo de Oliveira*. (5:573)

6 Pelo juízo de direito da comarca de Fafe, cartório do segundo officio, correm éditos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação deste no *Diário do Governo*, citando os coherdeiros e credores António Caetano Pinheiro Bastos, solteiro, e José Pinheiro Bastos e mulher, se fôr casado, ausentes em parte incerta nos Estados Unidos do Brasil, para falarem e assistirem a todos os termos até final do inventário orfanológico a que vai proceder-se por óbito de sua mãe D. Rosa Emília de Bastos Cardoso, viúva, que morou na Rua de Baixo, desta vila de Fafe, e nele deduzirem os seus direitos, sem prejuízo do andamento do mesmo.

Fafe, 18 de Abril de 1912. — O Escrivão, *José Maria Baptista Ribeiro*.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, *Alfredo Vieira*. (5:569)

ÉDITOS DE TRINTA DIAS

7 Pela 3.ª vara da comarca do Pôrto e quinto officio, correm éditos de trinta dias, contados desde a data da publicação do segundo e último anúncio, no inventário de menores por óbito de Joaquim Luis da Silveira e Castro, solteiro, maior, morador que foi na Rua de Santa Catarina, desta cidade do Pôrto, em que é inventariante D. Beatriz Leonoy da Silva e Castro, solteira, maior, irmã do inventariado, morador na dita rua, a citar os legatários Igreja da freguesia de Touques, Senhor do Padrão, da mesma freguesia, e trinta pobres da mesma freguesia, comarca de Vila do Conde, para deduzirem os seus direitos no mesmo inventário, nos termos da lei.

Pôrto, 11 de Março de 1912. — O Escrivão, *Manuel José da Silva Pereira*.

Verifiquei. — *Carlos Pinto*. (5:576)

8 Pelo juízo de direito da 5.ª vara desta comarca, cartório do primeiro officio, e nos autos de justificação para habilitação em que João da Fonseca Lamas e mulher, pretendem ser julgados únicos e universais herdeiros de sua falecida filha menor, Maria Ermelinda, ou Maria Ermelinda Pimentel de Lamas, a fim de poderem averbar em seus nomes vários papéis de crédito, correm éditos de trinta dias, citando as pessoas incertas que se julguem com direito a impugnar a mesma justificação, para verem acurar a citação na segunda audiência que tiver lugar depois de findo o prazo dos éditos, e para, na terceira audiência seguinte, deduzirem a sua contestação, sob pena de revelia.

Lisboa, 22 de Abril de 1912. — O Escrivão, *Alberto Eugénio de Carvalho Leitão*.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, *Sotomaior*. (5:583)

9 Pelo juízo de direito da comarca de Setúbal, cartório do terceiro officio, correm éditos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação do anúncio, citando Madalena de Jesus Pereira da Costa, ausente em parte incerta, para na segunda audiência, posterior ao prazo dos éditos, ver acurar a citação e assinar-se-lhe três audiências para contestar a acção de divórcio que lhe move seu marido Manuel José da Costa.

As audiências fazem-se às dez horas de todas as segundas e quintas feiras, não sendo dias feriados, no edifício do tribunal, situado na Praça de Quevedo, desta cidade.

Setúbal, em 20 de Abril de 1912. — O Escrivão, *Libânio Tomás da Silva*.

Verifiquei. — O Juiz de Direito, substituto, *Rocha Pinto*. (5:582)

COMARCA DE CABECEIRAS DE BASTO

Éditos de trinta dias

10 Por este juízo, cartório do primeiro officio, no andamento do inventário orfanológico a que se procede por falecimento de António Nogueira Rebêlo, viúvo, proprietário, morador que foi na freguesia do Outeiro, desta comarca, no qual serve de inventariante Benedito Nogueira Re-

bêlo, solteiro, maior, filho do finado, da mesma freguesia, correm éditos de quarenta dias, contados da segunda e última publicação do extracto do presente no *Diário do Governo*, citando, para todos os termos até final do inventário, sob pena de revelia, os seguintes filhos do inventariado, ausentes em parte incerta no Brasil, a saber: Francisco Nogueira Rebêlo, Joaquim Nogueira Rebêlo, Adriano Nogueira Rebêlo, José Nogueira Rebêlo, Augusto Nogueira Rebêlo e Bernardino Nogueira Rebêlo, sendo os ausentes Augusto, José, Adriano e Francisco também citados como credores da herança.

Cabeceiras de Basto, em 20 de Dezembro de 1911. — O Escrivão, *José Eduardo Pereira Leite*.

Verifiquei. — O Juiz de Direito, *Azevedo Soares*. (5:578)

11 Pelo juízo de direito da 6.ª vara da comarca de Lisboa, cartório do escrivão Belo, correm éditos de cincoenta dias, a contar da publicação do segundo e último anúncio, citando Alberto Júlio da Costa Lobo da Bandeira e sua esposa (Condes de Pôrto Covo da Bandeira), moradores que foram na Rua de S. Domingos, à Lapa n.º 45, ausentes em parte incerta, para no prazo de dez dias, findo o dos éditos, pagarem a Tristão Guedes de Queiroz (Marquês da Foz) e Miguel José de Matos Fernandes e esposa a quantia de 62:701\$743 réis com seus juros legais desde 9 de Novembro de 1906, custas e procuradoria, sob pena de penhora e seguir os mais termos da execução até final.

Verifiquei. — O Juiz de Direito da 6.ª vara, *A. M. Gouveia*. (5:581)

12 Pelo juízo de direito de Vila do Conde, cartório de Varela, no inventário de menores por morte de José de Almeida Estrêla, desta vila, correm éditos de quarenta dias, a citar os coherdeiros Manuel de Castro Estrêla e João de Castro Estrêla, solteiros, filhos do inventariado, ausentes no Brasil, em parte incerta, para os termos do inventário, e os credores incertos e legatários desconhecidos, para alegarem os direitos que tiverem, com a pena de revelia.

Vila do Conde, 14 de Fevereiro de 1912. — O Escrivão, *António Pinto Varela da Cunha de Barbosa Montenegro*.

Verifiquei. — *Marques de Albuquerque*. (5:565)

13 Por este juízo de direito da comarca de Oliveira de Azeméis, cartório do escrivão do quarto officio, Cunha, no inventário orfanológico a que se procede por óbito de António Tavares, casado, lavrador, que foi do lugar de Carvalhal Chão, freguesia de Arões, desta comarca, em que é cabeça de casal Ana Francisca, viúva, do mesmo lugar e freguesia, correm éditos de trinta dias, a contar do segundo anúncio no *Diário do Governo*, citando os interessados Justino Tavares e mulher, da qual se ignora o nome, Pedro Tavares e esposa, da qual também se ignora o nome, Adelino Tavares, solteiro, maior, ausentes em parte incerta nos Estados Unidos do Brasil e Domingos Tavares, solteiro, maior, residente para os lados de Lisboa, em parte que se ignora, todos do mencionado lugar de Carvalhal Chão, freguesia de Arões, para todos os termos do dito inventário até final e para no mesmo deduzirem os seus direitos.

Para constar e efeitos devidos se passou o presente.

Oliveira de Azeméis, 11 de Abril de 1912. — O Escrivão, pelo respectivo, *Francisco Ferreira de Andrade*.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, substituto, *J. Lopes*. (5:564)

ARREMATACÃO JUDICIAL

14 Pelo juízo de direito da 4.ª vara da comarca de Lisboa, cartório do segundo officio e pelo inventário orfanológico por óbito de Francisco Serra, que também usou o nome de Francisco Dinis, no qual é cabeça de casal Alexandra Maria, será pôsto em praça no dia 10 do próximo mês de Maio, pelas doze horas e entregue a quem maior lance oferecer sobre o valor da sua avaliação o seguinte:

Domínio útil sub-enfitéutico dum prazo foreiro em 40\$000 réis anuais e laudêmio de quarentena com vencimento em Agosto, de que é emfitéuta principal e senhorio directo Faustino António Júnior, do lugar de Famões, imposto numa terra com oliveiras e laranjeiras, casa de habitação térrea, no sítio de Famões, freguesia de Odivelas.

Avaliado e vai à praça na quantia de 203\$250 réis.

Pelo presente são citados quaisquer credores incertos para deduzirem os seus direitos.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito da 4.ª vara, *Oliveira Guimarães*. (5:571)

ÉDITOS DE TRINTA DIAS

15 No juízo de direito da comarca de Albergaria-a-Velha, cartório do escrivão Cabral, correm éditos de trinta dias, a contar da segunda publicação deste anúncio no *Diário do Governo*, citando os executados João Evangelista de Araújo e mulher Ana de Araújo Sousa, negociantes, do Pará, Estados Unidos do Brasil, considerados ausentes em parte incerta, para no prazo de dez dias, a contar do termo dos mesmos éditos, pagarem ao excoquente António Domingos Pereira, casado, proprietário, de Vala Maior, desta comarca, a quantia de 1:277\$950 réis, juros vencidos desde 15 de Junho de 1909, os vencidos até real embolso, e as despesas da execução até integral pagamento, sob pena de proceder-se desde logo à penhora nos prédios hipotecados, o bem assim para no mesmo prazo constituírem advogado ou procurador neste juízo da execução, ou escolher domicílio na sede desta comarca, para lhe serem feitas as precisas intimações, e também são citados para todos os termos até final da execução, sob pena de revelia.

Albergaria-a-Velha, 22 de Abril de 1912. — O Escrivão, *Amândio de Miranda Cabral*.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, substituto, *Portel*. (5:575)

16 Pelo juízo de direito da comarca de Soure correm editos de quarenta dias, a contar da segunda publicação do anúncio no *Diário do Governo*, citando Manuel Castanheira, casado, ausente em parte incerta na República dos Estados Unidos do Brasil, para na segunda audiência, findo aquele prazo, ver acusar a citação e aí assinar-lhe três audiências para contestar a acção de divórcio que, neste juízo, sua mulher Maria da Conceição Castanheira, residente no Cercal, freguesia da Gesteira, lhe move, seguindo-se os mais termos da lei.

As audiências neste juízo fazem-se todas as segundas e quintas feiras, não sendo dias feriados, porque sendo-o se fazem nos dias immediatos, e sempre por dez horas, no tribunal judicial sito na Praça da República.

Soure, 30 de Março de 1912.—O Escrivão ajudante do primeiro officio, *Juvenal Gomes Costa*. Verifiquei.—*J. Bernardes*. (5:568)

EDITOS DE TRINTA DIAS

17 Pelo juízo de direito desta comarca e cartório do primeiro officio, correm seus termos uns autos de justificação avulsa, requerida por Joaquim José Martins, viuvo, proprietário, da Zibreira, freguesia da Carvoeira, desta comarca, a fim de se habilitar como único e universal herdeiro de seus filhos Eugénio Pinto Martins e Judith Pinto de Miranda Martins, aquele falecido em 11 de Setembro de 1906 e esta em 11 de Março de 1909, ambos no estado de solteiros, sem descendentes nem disposição testamentária; pelo que são citadas por editos de trinta dias, que começam a contar-se da segunda publicação do último anúncio, todas as pessoas incertas que se julgarem com direito a impugnar a referida justificação e habilitação, para que o façam até a terceira audiência depois da acusação da citação, devendo esta verificar-se na segunda audiência deste juízo, posterior ao prazo dos editos, com a pena de revelia. As audiências deste juízo tem lugar às segundas e quintas feiras de cada semana, pelas 11 horas, no tribunal judicial, situado na Praça da República, não sendo qualquer daqueles dias feriado, porque sendo-o, e não estando compreendido em férias, se fazem no dia immediato à mesma hora e no mesmo local se este dia não fôr também feriado.

Tóres Vedras, 16 de Abril de 1912.—O Escrivão, *Hermano Dias Ferreira*.

Verifiquei a exactidão.—O Juiz de Direito, *Alves Ferreira*. (5:580)

18 Pelo juízo de direito da 1.ª vara civil da comarca de Lisboa, cartório do escrivão Brito, se há-de proceder à arrematação em hasta pública, á porta do tribunal desta vara, no dia 10 de Maio próximo, pelas doze horas, das propriedades abaixo descritas e penhoradas pela execução hipotecária que o exequente José Luís Vinagre promove contra os executados Joaquim Carlos de Aguiar Craveiro Lopes e sua mulher D. Olímpia Dália do Sacramento Craveiro Lopes, as quais serão entregues a quem por elas mais offerecer sobre o preço da sua avaliação, a saber:

Um prédio urbano situado na Rua Pedro Nunes com os n.ºs 12 e 12-A, que se compõe de rés-do-chão, primeiros e segundos andares, descrito na 2.ª conservatória sob n.º 11:722, a fl. 32 v. do livro B-41. Confronta do norte com traseiras de prédios, com frente para a Rua Filipe Folque, sul com Rua Pedro Nunes, nascente com prédio da mesma rua B. C., e poente com jardim e prédio que confina com a Rua Latino Coelho, avaliado em 19:980\$000 réis.

Um terreno descrito na 2.ª conservatória desta cidade com o n.º 12:535, a fl. 74 do livro B-43, situado na Rua Pinheiro Chagas, cujo terreno se acha vedado, parte murado e parte com tapume de madeira, achando-se no referido terreno duas casas abarracadas com diversas divisões e cobertas de telha de Marselha, cujas casas servem de arrecadação. Confronta do norte com traseiras de prédios, com frente para a Rua Filipe Folque, sul com prédio já descrito, nascente com Rua Pinheiro Chagas e poente com jardim do prédio que tem frente para a Rua Latino Coelho, avaliado o terreno e barracas na quantia de 1:680\$000 réis.

São pelo presente citados todos os credores incertos para assistirem á praça.

Lisboa, 16 de Abril de 1912. Verifiquei a exactidão.—O Juiz de Direito da 1.ª vara civil, *J. Mota*. (5:577)

COMPANHIA UNIÃO FLUVIAL DO PORTO

Sociedade anónima de responsabilidade limitada

19 São convidados os Srs. accionistas desta Companhia a reunirem em assembléa geral extraordinária, que deverá realizar-se no dia 10 de Maio próximo futuro, às doze horas, no escritório da mesma, Rua da Nova Alfândega n.º 14, a fim de ser discutido o projecto de reforma dos estatutos, elaborado pela comissão nomeada em sessão de 19 de Fevereiro próximo passado.

Porto, 25 de Abril de 1912.—*João de Sousa Oliveira*, presidente. (5:567)

20 Pelo juízo de direito da 6.ª vara desta comarca, cartório do escrivão Nunes, e por sentença de 13 de Março último, que transitou em julgado, foi autorizado o divórcio definitivo entre José Bento Vilas Boas, residente na Travessa do Jardim, n.º Estréla, n.º 10, 1.º, direito, e Virgínia da Conceição Silva, moradora actualmente na Rua Vinte e Quatro de Julho n.º 52, 4.º andar, ambos desta cidade.

O que se anuncia nos termos e para os efeitos legais.

Lisboa, 22 de Abril de 1912.—O Escrivão, *Celestino Augusto Nunes*.

Verifiquei.—O Juiz de Direito, *A. Gouveia*. (5:572)

BANCO PORTUGUÊS BRASILEIRO

21 É convocada a reunião da assembléa geral ordinária para as três horas da tarde da quinta feira, 9 de Maio, a fim de discutir e votar o relatório da directoria e parecer do conselho fiscal sobre as contas do exercício findo em 30

de Março, e proceder às eleições da mesa e do conselho fiscal.

Lisboa, 24 de Abril de 1912.—O Presidente da Mesa da Assembléa geral, *Henrique Carlos de Carvalho Kendall*. (5:584)

COMPANHIA DAS ÁGUAS DE PEDRAS SALGADAS

Sociedade anónima de responsabilidade limitada

Sede no Porto

Balancete em 31 de Março de 1912

22	ACTIVO	
Acções por emitir	50\$000	
Caixa	186\$575	
Mobiliária	56:676\$774	
Estabelecimento de Pedras Salgadas	9\$456	
Encargo das obrigações hipotecárias	10:090\$000	
Despesas gerais	2:763\$341	
Despesas com o material	358\$395	
Devedores diversos	10:314\$049	
Propriedade	384:294\$692	
Material	3:068\$691	
Despesas com as águas	2:982\$051	
Accionistas, prestações a receber	165\$000	
	470:959\$004	
	PASSIVO	
Capital	192:150\$000	
Obrigações hipotecárias	108:100\$000	
Depósitos de garantia	400\$000	
Cofre de beneficência	264\$300	
Juro das obrigações hipotecárias	256\$500	
Fundo de reserva	24:599\$143	
Dividendos	11:904\$420	
Borges & Irmão	17:793\$715	
Credores gerais	1:752\$423	
Credores diversos	519\$970	
Letras a pagar	109:038\$595	
Águas	4:482\$446	
Ganhos e perdas	4:697\$492	
	470:959\$004	

Pela Companhia das Águas de Pedras Salgadas.—O Administrador, *José António de Anicões Proença*.—O Guarda-livros, *Máximo Moreira Minhava*. (5:574)

23 Pelo juízo de direito da 6.ª vara civil da comarca de Lisboa, cartório do escrivão Belo, correm editos de trinta dias, a contar da publicação do segundo e último anúncio, citando o herdeiro, ausente em parte incerta, José Soares, solteiro, maior, morador que foi no lugar da Roussada, da freguesia do Milharado, comarca de Mafra, a fim de assistir aos termos do inventário a que se procede por obito de Vítor André, em que é inventariante Jesuina da Conceição.

Verifiquei.—O Juiz de Direito da 6.ª vara, *Sotomaior*. (5:559)

24 Pelo cartório do segundo officio do juízo de direito da 5.ª vara civil da comarca de Lisboa, e nos autos de execução hipotecária que Valentim Vasques Rodrigues move contra António Pinto do Amaral, se procede no dia 15 do proximo mês de Maio, por doze horas, á porta deste juízo, no tribunal da Boa Hora, á arrematação em hasta pública, pelo maior lance offerecido além da sua avaliação, dum prédio urbano composto de lojas, primeiro andar, abegoaria, pátio e terreno, situado na Azinhaga dos Sete Castelos, freguesia do Beato, desta cidade de Lisboa, descrito sob n.º 9:945 na 1.ª conservatória desta comarca de Lisboa. Rende anualmente 284\$000 réis e foi avaliado em 3:200\$000 réis, quantia por que é pósto em praça.

Pelo presente são citados quaisquer credores incertos, para deduzirem o seu direito, no prazo legal, sob pena de revelia.

Lisboa, 19 de Abril de 1912.—O Escrivão, *António Mendes Lima*.

Verifiquei a exactidão.—O Juiz de Direito, *Sotomaior*. (5:558)

25 Pelo juízo de direito da comarca de Estarreja, cartório do escrivão Ferraz, correm editos de trinta dias, a contar da publicação do segundo anúncio no *Diário do Governo*, citando os executados Maria Marques de Oliveira, viuva, e filhos, Maria Marques de Oliveira e marido José Agostinho, José de Oliveira, solteiro, maior, Rosa Marques de Oliveira e marido Antonio Maria de Almeida, Margarida Marques de Oliveira e Manuel Marques de Oliveira, solteiros, maiores, todos do Barreiro, de Além de Beduído, mas ausentes em parte incerta, para que, findo o prazo dos editos, nos dez dias immediatos pagarem aos exequentes Rosa Marques de Oliveira e marido Antonio Maria Dias, Rodrigo Tavares de Figueiredo e mulher Ana Tavares, Ana Marques Teixeira e marido Guilherme José Marques da Silva, Rosalina da Silva Teixeira e marido Joaquim Pinto Sebastião e Josefa Marques Teixeira e marido Domingos Martins, todos da freguesia de Beduído, a quantia de 267\$020 réis, juros de mora, custas e mais despesas legais em que foram condenados, por sentença de 17 de Janeiro do corrente ano, proferida na respectiva acção que estes lhe moveram, ou nomearem bens á penhora, sob pena deste direito se devolver aos exequentes.

Estarreja, 10 de Abril de 1912.—O Escrivão, *Eduardo Ferraz Abreu*.

Verifiquei a exactidão.—O Juiz de Direito, *L. do Vale*. (5:546)

EDITOS DE TRINTA DIAS

26 No juízo de direito da 4.ª vara civil da comarca do Porto, cartório do escrivão do quarto officio abaixo assinado, nos autos de execução de sentença que Manuel Francisco de Sousa, negociante da freguesia de Pedrosos, move a Vitorino dos Santos e mulher, Domingos dos Santos, solteiro, maior, e Maria dos Santos e marido António Soares, julgados habilitados como representantes da primitiva executada Ana da Silva, viuva, do lugar da Idanha, freguesia de Pedrosos, concelho de Gaia, correm editos de trinta dias a contar da segunda e última publicação do

presente anúncio, citando os executados Vitorino dos Santos e mulher, cujo nome se ignora, e Domingos dos Santos, solteiro, maior, ausentes em parte incerta dos Estados Unidos do Brasil, para no prazo de dez dias, posterior ao prazo dos editos, pagarem ao exequente o capital de 172\$310 réis, juros na importância de 2\$006 réis e custas na importância de 48\$350 réis, tudo carregado na carta de sentença exequenda o bem assim os mais juros e custas acrescidos e que acrescerem, sob pena de não o fazendo ser convertido em penhora o arresto já effectuado para garantia do pedido.

Porto, em 30 de Março de 1912.—O Escrivão do quarto officio da 4.ª vara, *José de Almeida Dias*.

Verifiquei.—O Juiz de Direito da 3.ª vara, servindo pelo da 4.ª vara, *Carlos Pinto*. (5:540)

EDITOS DE TRINTA DIAS

27 Nos autos de inventário orfanológico a que no juízo de direito da comarca de Aveiro, cartório do escrivão do quinto officio, abaixo assinado, se procede por obito de Isabel de Oliveira, casada, moradora que foi no lugar da Quinta do Gato, freguesia de Esgueira, e em que é inventariante o seu viuvo, Manuel Valente Banca, residente naquele mesmo lugar e freguesia. E, sem prejuizo do andamento dos mesmos autos, correm editos de trinta dias, a contar da publicação do segundo e último anúncio, a citar os interessados Joaquim Valente Banca e mulher Miquelina Bima, ãe empregado no comércio, Manuel Valente Banca, solteiro, maior, pai-deiro, João Valente Banca, solteiro, maior, pai-deiro, todos ausentes em parte incerta na cidade de Lisboa, para assistirem a todos os termos até final do referido inventário e deduzirem a opposição que tiverem por meio de embargos ou impugnação, nos termos dos artigos 697.º, 698.º e 699.º do Código do Processo Civil.

Aveiro, em 28 de Março de 1912.—O Escrivão do quinto officio, *Júlio Homem de Carvalho Cristo*.

Verifiquei.—O Juiz de Direito, *Regalão*. (5:538)

28 Pelo juízo de direito da comarca da Horta, cartório do escrivão do quarto officio, se faz público que na acção de divórcio litigioso, intentada por Sebastião Rodrigues, também conhecido por Sebastião da Silva e por Sebastião Rodrigues da Costa, trabalhador, morador na freguesia de Castelo Branco, desta comarca, contra sua mulher Rosa Adelaide, doméstica, ausente em parte incerta da República dos Estados Unidos da América, foi proferida sentença em 15 do corrente mês, que transitou em julgado, autorizando o divórcio requerido com fundamento nos n.ºs 5.º e 6.º do artigo 4.º do decreto de 3 de Novembro de 1910.

Horta, 30 de Março de 1912.—O Escrivão, *Domingos Machado Soares*.

Verifiquei.—*Amândio de Campos*. (5:537)

29 Pelo juízo municipal do julgado do Carregal do Sal, e no inventário orfanológico a que se procede por obito de Margarida Perpétua, moradora que foi em Beijós, freguesia do mesmo nome, correm editos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação deste anúncio no *Diário do Governo*, citando para todos os termos do mencionado inventário e sem prejuizo do seu regular andamento, o interessado José Cardoso Teixeira, casado, ausente em parte incerta no Pará, dos Estados Unidos da República do Brasil, sob pena de revelia.

E cabeça de casal Agostinho Marques Teixeira, morador no referido lugar e freguesia de Beijós, viuvo da inventariada.—O Escrivão, *José Pedro de Sousa*.

Verifiquei a exactidão.—O Juiz Municipal, *Ernesto Nunes Lobo*. (5:536)

COMARCA DA HORTA

30 No inventário a que se procede por obito de Francisco Pereira Nunes, casado, morador que foi da freguesia de Castelo Branco, desta comarca, correm editos de trinta dias, a contar da publicação do último anúncio, citando os interessados Maria Vitorina e marido Manuel Pereira Borges, residentes em parte incerta dos Estados Unidos da América do Norte, para todos os termos do dito inventário até final.

Horta, em 9 de Abril de 1912.—O Escrivão, *José Cipriano da Silveira Nobrega*.

Verifiquei.—*Amândio de Campos*. (5:550)

31 Pelo juízo de direito da 5.ª vara desta comarca, cartório do primeiro officio, e nos autos de justificação para habilitação, em que Aniceta Augusta Gomes de Moura e suas irmãs, Maria e Emilia, pretendem ser julgadas únicas e universais herdeiras de seu falecido irmão Vicente José Gomes, correm editos de trinta dias, a contar da segunda publicação deste anúncio, citando as pessoas incertas que se julgarem com direito a impugnar a mesma justificação, para verem accusar a citação na segunda audiência que tiver lugar depois de findo o prazo dos editos, e para, na terceira audiência immediata áquella, deduzirem a sua contestação, sob pena de revelia.

Lisboa, em 28 de Fevereiro de 1912.—O Escrivão ajudante, *Manuel Filipe da Saúde*.

Verifiquei.—O Juiz de Direito, *Sotomaior*. (5:556)

32 No juízo de direito da comarca de Santa Comba Dão, cartório do primeiro officio, e no inventário orfanológico por obito de Alípio de Oliveira Gonçalves, viuvo, morador que foi no lugar de Cercosa, concelho de Mortágua, no qual é cabeça de casal Germano Simões de Jesus e Cunha, morador no mesmo lugar, correm editos de trinta dias, a contar da publicação do último anúncio, citando os interessados David de Oliveira Gonçalves e mulher Conceição Gil, filho e nora do inventariado, ausentes em parte incerta no Brasil, para assistirem a todos os termos, até final, do mencionado inventário, sob pena de revelia e sem prejuizo do seu andamento e citando também a legatária Maria Rita da Encarnação,

solteira, residente no lugar de Goudelim, freguesia e comarca de Penacova, para deduzir os seus direitos no dito inventário, sob pena de revelia.

Santa Comba Dão, 28 de Março de 1912.—O Escrivão, *Francisco Marques Lamartine*. Verifiquei.—*A. Marçal*. (5:549)

33 Pelo juízo de direito da comarca de Pombal, cartório do segundo officio, correm editos de trinta dias que começam a contar-se da segunda publicação deste anúncio no *Diário do Governo*, citando Gabriel Gomes, casado, ausente em parte incerta do Brasil, para todos os termos do inventário de menores, por morte de Francisco das Neves, do lugar da Arrotóia, e sem prejuizo do seu andamento regular.

Pelo presente são também citados quaisquer credores incertos, desconhecidos ou residentes fora da comarca.

Pombal, 19 de Abril de 1912.—O Escrivão, *Ildefonso Monteiro Leitão*.

Verifiquei a exactidão.—O Juiz de Direito, *Pereira e Sola*. (5:548)

EDITOS DE TRINTA DIAS

34 Pelo juízo de direito da 3.ª vara e cartório do escrivão do primeiro officio, abaixo assinado, correm editos de trinta dias, a contar da segunda publicação deste anúncio, a citar Serafim Pereira Barbosa, solteiro, de dezassete anos, ausente em parte incerta do Brasil, para assistir a todos os termos até final do inventário orfanológico a que, pelos mesmos juízo e cartório, se está procedendo, por obito de seu pai António Pereira Barbosa, morador que foi na rua de Costa Cabral, freguesia de Paranhos, e no qual é inventariante a viuva do inventariado Maria Margarida.

Porto, 14 de Dezembro de 1911.—O Escrivão do primeiro officio, *Francisco Pereira Alves Coimbra*.

Verifiquei.—O Juiz de Direito da 3.ª vara, *Carlos Pinto*. (5:541)

EDITOS DE TRINTA DIAS

35 Por editos de trinta dias e para todos os termos da acção ordinária de investigação de paternidade ilegítima, promovida por Augusto Moreira da Silva e mulher Rosa Maria Ferreira, proprietários, da freguesia de Minhotas, da comarca de Barcelos, contra D. Beatriz Moreira Pinto, solteira, maior, desta vila, e sua irmã D. Emilia Moreira Pinto, viuva, da rua Passos Manuel, da cidade de Lisboa, e todas e quaisquer pessoas e interessados incertos que se julgarem com direito á herança do Dr. Eduardo Moreira Pinto, pai das duas rés, falecido nesta vila e de quem o autor pretende ser julgado filho ilegítimo, são citadas as ditas pessoas ou interessados incertos para, na segunda audiência deste juízo, seguinte ao prazo dos editos e este contado desde a segunda publicação do anúncio, verem accusar a citação e aí assinar-se lhe o prazo de três audiências para contestarem, querendo, a mesma acção, á pena da lei. As audiências fazem-se todas as segundas e quintas feiras, no tribunal desta comarca, pelas 10 horas, excepto sendo de férias ou feriados esses dias.

Vila Nova de Famalicão, 13 de Abril de 1912.—O Escrivão, *Henrique Gonçalves*.

Verifiquei.—O Juiz de Direito substituto, *Daniel Augusto dos Santos*. (5:557)

36 Pelo presente se anuncia que pretendendo José Coelho Chalupa, que se averbem a seu favor, na Companhia Geral de Crédito Predial Português, as obrigações prediais de 6 por cento, n.ºs 193:291 e 193:292, que lhe pertenceram por falecimento de sua mãe D. Elisa Coelho Chalupa.

Todas as pessoas que se julgarem com direito a impugnar este averbamento deverão deduzi-lo dentro de sessenta dias, a contar da data deste anúncio, perante o governador da mencionada companhia, sob pena de não serem depois atendidas. (5:555)

CITAÇÃO-EDITAL

37 Pelo juízo de direito da 4.ª vara civil da comarca do Porto, e cartório do escrivão do terceiro officio abaixo assinado, pendem seus termos uns autos de acção ordinária em que é autor Manuel Moreira, viuvo, proprietário, do lugar de Figueira de Mato, freguesia de Serzedo, e rés Antonio Valente de Aguiar e mulher Maria Rodrigues, ela residente no mesmo lugar e freguesia de Serzedo, e ãe ausente em parte incerta, em cujos autos pretende o autor que os rés sejam condenados a exercer a sua servidão de régo de água que atravessa as suas propriedades de Linhares, nos termos em que ela foi estabelecida, e a destruir todas as inovações que ali fizeram, repõdo tudo no antigo estado, indemnizando o autor de todos os prejuizos causados e que causarem. E nos mesmos autos correm editos de trinta dias a contar da data da publicação do último anúncio, a citar o réu dito Antonio Valente de Aguiar, ausente em parte incerta, para na segunda audiência posterior ao prazo dos editos, vir accusar a sua citação e marcar-se-lhe três audiências para contestar, querendo, a mesma acção, sob pena de revelia.

As audiências neste juízo fazem-se todas as terças e sextas feiras de cada semana, pelas 10 horas, no tribunal judicial de S. João Novo, desta cidade e comarca do Porto, não sendo dias feriados, porque sendo-o, se observará o que está prescrito na lei.

Porto, 10 de Março de 1912.—O Escrivão do terceiro officio da mesma vara, *Eduardo Augusto Cortez Machado*.

Verifiquei.—O Juiz de Direito da 4.ª vara, *Cruz Capelo*. (5:542)

38 No Julgado Municipal do Carregal do Sal e no inventário orfanológico a que se procede por obito de Roque da Costa, que foi desta vila, correm editos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação do respectivo anúncio no *Diário do Governo*, citando para todos os termos do mesmo inventário, até final e partilha, sob pena

da revelia, os interessados Nicolau da Costa e mulher Ermínia Pereira das Neves e José de Sousa, casado, ausentes em parte incerta, sob pena de revelia. — O Escrivão, José Pedro de Sousa.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz Municipal, Ernesto Nunes Lobo. (5:535)

39 Pelo juízo de direito da comarca de Setúbal e cartório do terceiro officio, a requerimento de Francisco António Pinto, correm editos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação do anúncio, citando os ausentes em parte incerta Maria José, como herdeira usufrutuária de Constantino Rodrigues de Deus, e os filhos deste, José Rodrigues de Deus, Manuel Rodrigues de Deus e Afonso Rodrigues de Deus, ou quem legitimamente os representar, e bem assim quaisquer credores incertos que se julguem com direito à quantia de 547.416 réis, que se acha consignada na Caixa Geral de Depósitos, e que é o resto do crédito de 2.000.000 réis que foi mutuado pelo referido Constantino Rodrigues de Deus sobre hipoteca duma casa na Praça de Bogaça, n.º 104, 105 e 106, freguesia de S. Julião desta cidade, e que pertence à herança aberta e ainda *pro indiviso* por óbito da mulher do requerente, para impugnarem o aludido depósito, se quiserem, nos termos dos artigos 630.º e 631 do Código do Processo Civil; sob pena de reverter para o mesmo depósito os direitos de quem ao recebimento daquela quantia tiver direito e ordenar-se afinal o cancelamento do registro da mencionada hipoteca.

As citações serão acusadas na segunda audiência posterior ao prazo dos editos; e as audiências fazem-se às dez horas da manhã de todas as segundas e quintas feiras, não sendo dias feriados, no edificio do tribunal, situado na Praça de Quevedo, desta cidade.

Setúbal, 16 de Abril de 1912. — O Escrivão, Libânio Tomás da Silva.

Verifiquei. — O Juiz de Direito substituto, J. Rocha Pinto. (5:553)

CITAÇÃO EDITAL

40 No juízo de direito da 3.ª vara cível desta comarca, cartório do escrivão abaixo assinado, nos autos de execução de sentença movida por Antonio Augusto da Silva, desta cidade, contra Antonio de Abreu Guimarães, ausente em parte incerta no Brasil, e mulher Amélia Rosa de Abreu, da Travessa da Rua da Rainha, desta mesma cidade, correm editos de trinta dias, contados da segunda e última publicação deste anúncio, citando o executado marido, para ver prosseguir os termos da execução até final, sob pena de revelia.

Pôrto, 30 de Março de 1912. — O Escrivão do primeiro officio, Francisco Pereira Alves Coimbra.

Verifiquei. — O Juiz de Direito da 3.ª vara cível, Carlos Pinto. (5:543)

41 Pelo juízo de direito da 1.ª vara cível de Lisboa, cartório do escrivão Kemp Serrão, se processam uns autos de justificação avulsa para habilitação de herança, em que são justificados: D. Maria Eugénia de Castro Oliveira, viúva, e D. Teresa Tavares de Oliveira Santos Lima, casada com Alvaro dos Santos Lima, moradores nesta cidade, por cujos autos estes pretendem habilitar-se como únicos e universais herdeiros de seu falecido marido e tio, Joaquim Jerónimo de Oliveira, natural da freguesia de Lagarinhos, concelho e comarca de Gouveia e falecido nesta cidade de Lisboa, na casa de sua residência na Rua Barata Salgueiro n.º 27, freguesia do Coração de Jesus, no dia 7 de Fevereiro de 1911, sem descendentes nem ascendentes vivos, e com testamento em que instituiu a primeira justificante sua esposa e a segunda sua sobrinha, como únicas herdeiras do remanescente de sua herança na proporção indicada no dito testamento.

E pelo presente correm editos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação deste anúncio, citando quaisquer interessados incertos que se julguem com direito a impugnar a pretendida habilitação, para na segunda audiência deste juízo, posterior ao prazo dos editos, verem acusar a citação e aí assinar-se-lhes o prazo legal para contestarem, querendo, pena de revelia.

As audiências neste juízo fazem-se às terças e sextas feiras de cada semana, ou nos dias immediatos, se algum daqueles for feriado, pelas dez horas da manhã, no tribunal da Boa Hora, sito na Rua Nova do Almada, desta cidade.

Verifiquei. — O Juiz de Direito da 2.ª vara, servindo pelo da 1.ª, Nunes da Silva. (5:551)

42 Pelo Tribunal do Comércio da comarca de Estarreja, cartório do escrivão Ferraz, correm editos de trinta dias, a contar da publicação do segundo anúncio no *Diário do Governo*, citando o réu Albino da Costa, casado com Rosalina de Jesus Caravela, de Pardelhas, da freguesia de Murtosa, para que findo o prazo dos editos, nos dez dias immediatos, impugnar o pedido de 100.000 réis feito por Manuel Nunes de Matos e mulher Rosalina de Jesus, do Monte de Baixo de Pardelhas, na acção que estes lhe movem, assim como a sua mulher e outros, na qual alegam:

Que em 1903, achando-se o autor marido no Brasil, emprestara a autora mulher a quantia de 100.000 réis a Manuel Francisco dos Santos Vigário e mulher Rosária Maria Caravela, comerciantes, do lugar do Monte de Baixo, para arranjos do seu negocio;

Que esta dívida várias vezes a confessaram os referidos Santos Vigário e mulher, e ela foi contraída em benefício do casal comum;

Que ao tempo em que contraíram a dívida aqueles indivíduos eram casados ambos em segundas núpcias, das quais não tiveram filhos, mas também ambos os tiveram das primeiras;

Que em 1906 faleceu o Manuel Francisco dos Santos Vigário, sendo seus únicos herdeiros os três filhos que lhe ficaram das suas primeiras núpcias Maria Joana dos Santos Vigário, viúva, José dos Santos Vigário, viúvo, e Francisco dos Santos Vigário, casado com Isabel da Conceição dos Santos Vigário;

Que em 1908 finou-se a Rosária Caravela, sendo os dois filhos do seu primeiro matrimónio Domingos José Vieira casado com Maria Joana da Costa, e Rosalina de Jesus Caravela, casada com Albino da Costa, os seus únicos herdeiros;

Que tanto por óbito de Manuel Francisco dos Santos Vigário, como por morte de Rosária Maria Caravela, fizeram os respectivos interessados as suas partilhas em auto público, mas nem em umas nem em outras se fez menção da dívida em questão que ainda não está paga e nem o pagamento em direito se presume;

Que os réus são os responsáveis pelo pagamento dela em proporção da parte que lhes coube na herança dos originários devedores.

Que tanto os primitivos devedores como os réus, por mais duma vez, confessaram a dívida em questão.

E que as partes são as próprias e legítimas na acção.

Estarreja, 14 de Março de 1912. — O Escrivão, Eduardo Ferraz de Abreu.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz Presidente do Tribunal do Comércio, L. do Vale Júnior. (5:547)

CITAÇÃO EDITAL

43 Pelo juízo de direito da 3.ª vara cível desta comarca do Pôrto, cartório do escrivão que este assina, correm seus legais termos uns autos de justificação avulsa requerida por Olívia Rosa de Jesus, solteira, maior, moradora na Rua da Boa Vista, desta cidade, a qual pretende, com audiência do Ministério Público e citação edital dos interessados incertos, habilitar-se como única herdeira de D. Maria Teixeira Ferreira Marques, viúva de António Ferreira Marques, falecida no dia 18 de Janeiro do corrente ano de 1912, na Rua da Boa Vista n.º 526, desta cidade, sem deixar ascendentes nem descendentes, mas com testamento, em que instituiu a justificante por única herdeira do remanescente da sua herança, na qual se compreende o usufruto do prédio onde faleceu a justificada, na referida Rua da Boa Vista n.º 526, e bem assim os seguintes papéis de crédito, que a justificante pretende que sejam averbados em seu nome:

Duas obrigações prediais nominativas da Companhia Geral de Crédito Predial Português, do juro de 5 por cento, do valor nominal de 90.000 réis cada uma, com os n.ºs 93.820 e 97.019.

Dois títulos de 10 obrigações cada um, da mesma Companhia e juro, do valor nominal de 900.000 réis cada um, com os n.ºs 63.081 a 63.090 e 64.241 a 64.250.

Uma obrigação distrital, nominativa, da mesma Companhia e juro, do valor nominal de 90.000 réis, com o n.º 43.382.

Um título de cinco obrigações distritais, nominativas, do valor nominal de 450.000 réis, com os n.ºs 47.421 a 47.425.

Trinta e cinco obrigações da Cidade de Lisboa (Câmara Municipal) do empréstimo de 1881, do valor nominal de 90.000 réis cada uma, com os n.ºs 2.692 a 2.696, 2.698 a 2.701, 2.704 a 2.708, 3.174 a 3.178, 3.806, 3.808 a 3.810, 3.823, 3.824, 4.312, 4.313, 4.406 a 4.409, 4.415, 4.416, 1.854 e 2.588.

Nove títulos de cinco obrigações da mesma Câmara, do valor nominal de 450.000 réis cada um, com os n.ºs 1.949 a 1.957.

Vinte e uma acções da Rial Companhia Vinícola do Norte de Portugal, do valor nominal de 100.000 réis cada uma, com os n.ºs 2.587 a 2.607.

Quatro acções do Banco Lusitano, do valor nominal de 100.000 réis cada uma, com os n.ºs 847 a 850.

Cento e quarenta e três obrigações da Câmara Municipal do Pôrto, do empréstimo de 1889, do valor nominal de 90.000 réis cada uma, com os n.ºs 1.202 a 1.210, 5.610 a 5.726, 5.728, 5.729, 5.731 a 5.741, 25.761, 26.101, 26.102 e 28.994.

E nos mesmos autos correm editos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação do presente anúncio, a citar todas as pessoas incertas que se julguem com direito à referida herança, para na segunda audiência ordinária, posterior ao fim do prazo dos editos, verem acusar esta citação e marcar-se-lhes o prazo de três audiências para deduzirem a sua habilitação e opposição.

As audiências neste juízo fazem-se todas as terças e sextas feiras de cada semana, por dez horas da manhã, no tribunal judicial cível, sito à Rua de S. João Novo, desta cidade, não sendo dia feriado, porque sendo-o se effectuam no dia seguinte, à mesma hora e local.

Pôrto, 15 de Abril de 1912. — O Escrivão do terceiro officio da 2.ª vara, Rodrigo Evaristo Pereira da Fonseca.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, Aires Garrido. (5:545)

JUIZO DE DIREITO DO 1.º DISTRITO CRIMINAL DO PORTO

Editos de dez dias

44 Por este juízo de direito do 1.º distrito criminal da comarca do Pôrto, cartório do escrivão do segundo officio Valeriano Pereira de Carvalho, correm editos de dez dias para citação dos réus Damião Augusto da Cunha, solteiro, empregado comercial; Manuel José Ferreira Marques ou Manuel Ferreira Marques, solteiro, ourives; António Augusto Moreira, casado, condutor n.º 117 da Companhia Carris; António José de Sousa, casado, artilheiro da armada e ordenança da capitania do pórtio; António Marques Pinheiro ou António Pinheiro Marques ou ainda Antonio Martins Marques, casado, armador, de Campanhã; Eduardo Dias Coelho, sacristão da igreja de S. Nicolau; Joaquim de Barros, casado, serralleiro; Joaquim Torquato Alvares Ribeiro, engenheiro; Domingos Joaquim Ferreira ou Domingos da Maria Moça; António Ferraz de Moura «o Moreira», casado, lavrador; Joaquim dos Santos Barbosa, casado, ourives; Manuel José Ferreira Guimarães «o Toneladas», comerciante, da Rua de Mouzinho da Silveira; Alfredo José Pereira, serralleiro, da Rua do Bomjardim, viela da Sampaia de Lencelas, e Jacinto Duarte Dias de Sousa, todos desta ci-

dade, actualmente ausentes em parte incerta, nos termos e para os fins do § 1.º do artigo 14.º da lei de 23 de Outubro de 1911, prazo que será contado desde a publicação do segundo e último anúncio no *Diário do Governo*, sob pena de correr o processo à revelia, a fim de assistirem aos termos do processo crime que lhes move o Ministério Público, bem como a outros presos, no qual foi dada a querela e despacho de pronúncia que seguem:

Querela

Consta dos autos que, na noite de 29 para 30 de Setembro de 1911, houve na cidade do Pôrto um movimento revolucionário tendente a restabelecer a forma de governo monárquica, destruindo a forma republicana de governo. Dêsse movimento foram autores os indivíduos contra os quais querelo, os quais tinham estabelecido o plano de marchar sobre a Serra do Pilar, assaltar o quartel de artilharia, marchando depois sobre o Pôrto, onde proclamariam a monarquia, contando para isso com grande quantidade de armas e munições que por alguns dos réus foram preparadas como adiante se esplanará. Praticaram assim todos os réus o crime previsto e punido pelo n.º 1.º do artigo 2.º do decreto de 28 de Dezembro de 1910, com relação ao artigo 170.º do Código Penal vigente, pelo que contra eles dou querela articulada para nos termos legais servir de libelo. Provará, assim, o Ministério Público:

1.º Que na noite de 29 para 30 de Setembro de 1911 se juntaram em Vila Nova de Gaia e na Serra do Pilar vários indivíduos, e entre estes grande número de empregados da Companhia Carris de Ferro do Pôrto, sendo certo porém que entre estes alguns houve que ali foram por terem sido iludidos dizendo-se-lhes que se tratava duma reunião de empregados daquela Companhia, com o fim de conseguir melhoria de situação. O objectivo da reunião era, como se disse, o de restabelecer a forma de governo monárquica.

2.º Que todos os indivíduos que tomaram parte no movimento, tinham, para se reconhecerem, um santo e senha que eram: «sejam os estejamos com Deus» e «com Deus estamos ou com Deus estaremos».

3.º Que Luís de Noronha e Távora, casado, proprietário, preso no Alto do Duque, como era um adversário das instituições vigentes e que por mais duma vez manifestara a sua aversão ao regime republicano, tendo já, por suspeitas, sido preso antes do dia 29, com o fim de tomar parte no movimento revolucionário, dirigiu-se para a serra pelo taboleiro inferior da Ponte de D. Luís, pelas vinte e duas horas, dizendo nessa ocasião: «a sarabulhada deve estar boa» (sic), frase esta que, pelo que dos autos consta, é de concluir que se referia ao movimento que daí a pouco rebentou. Este réu ao regressar do Pôrto, depois de fracassado o movimento, pelo taboleiro superior da ponte, foi preso, sendo-lhe encontradas dez ou doze senhas tendo escritas as frases: «estejamos com Deus» e «com Deus estaremos», senhas estas em que se não fez exame directo por se terem extraviado, o que não é de admirar, atenta a aglomeração de serviço que houve nesse dia, sendo certo que tal exame foi suprido por prova testemunhal como é de lei.

4.º Que Damião Augusto da Cunha, solteiro, menor, empregado comercial, preso no Alto do Duque, depois de ter ouvido os boatos de que Paiva Couceiro entrava nessa noite, e tendo ele próprio dito que a monarquia já estava implantada em Chaves, dirigiu-se para Vila Nova de Gaia, e dali regressou depois de dominado o movimento, sendo preso na Ponte e apreendendo-se-lhe nesse acto dois cartuchos com dinamite.

5.º Que Albino da Cunha da Silva Pinto, casado, condutor n.º 120 da Companhia Carris, actualmente preso no Alto do Duque, tomou parte no movimento, tendo estado na Serra do Pilar e na Quinta do Casão com outros indivíduos que se propunham, como ele, atacar o quartel de artilharia, conduzindo para ali outras pessoas a quem pagou o transporte, animando os que na serra encontrava com receios, dizendo a uns que tudo ia bem, que Paiva Couceiro entrara e que tinham ali muitas munições, e a outros ameaçando-os de que se fugissem isso se lhes seria fatal. Na ocasião em que foi preso encontrou-se-lhe uma arma de fogo e duas caixas de balas.

6.º Que Manuel Ferreira Marques ou Manuel José Ferreira Marques, solteiro, ourives, preso no Alto do Duque, também, com o mesmo fim criminoso, esteve na Serra do Pilar, para onde foi com o réu Adegas (ao qual se refere o artigo 8.º) que não conhecia, já depois de ter ouvido dizer que nessa noite rebentaria a revolução e de ter notado na ponte um movimento desusado. Ao ser preso foi-lhe encontrada uma bandeira azul e branca que trazia escondida.

7.º Que Joaquim Morais ou Joaquim Rodrigues «o Ritinha», casado, carpinteiro, preso no Alto do Duque, tomou parte importante no movimento revolucionário, preparando-o e executando-o. Aliciou vários indivíduos para o mesmo fim; era chefe de grupo, sabia antecipadamente que a revolução rebentaria no dia 29, prometteu empregos se ela vingasse, animava os receosos com afirmação de que havia chefes poderosos e regimentos comprados, e no dia 29 antes de ir para Gaia avisou e mandou avisar várias pessoas do facto, tendo dito que na noite da revolução seria morto o coronel Luz. Preso, foi-lhe encontrada uma relação de nomes, que, pelo que dos autos consta, é de presumir que fossem de aliciados.

8.º Que António Rodrigues Adegas Júnior, solteiro, empregado comercial e condutor n.º 19 da Companhia Carris, preso no Alto do Duque, com o mesmo fim, e na companhia do réu Marques (ao qual se refere o artigo 6.º), apesar de, como diz não o conhecer, esteve na Serra do Pilar, por pertencer ao grupo do réu José de Barros (ao qual se refere o artigo 10.º), para o qual aliciou outras pessoas, e ao ser preso foi-lhe apreendida uma navalha aberta e uma bandeira azul e branca.

9.º Que Pompeu Alves de Sousa, casado, serralleiro, de S. Cosme de Gondomar, preso no Alto

do Duque, também como o mesmo fim, esteve na Serra do Pilar, tendo sido preso no campo de manobras quando tentava saltar o muro do quartel.

10.º Que José de Barros, viúvo, comerciante, e ex-empregado superior da Companhia Carris, preso no Alto do Duque, é o chefe principal do movimento a que se refere este processo, para o qual muito concorreu a influência que exercia sobre uma grande parte do pessoal da Companhia Carris. Não obstante este réu ter declarado por mais duma vez neste processo, que a data do movimento, havia dois meses que só saía de casa de dia e com senhoras e crianças de sua família, a verdade é que ele foi visto nessa época em Santigães, Cerveira e outros lugares, onde ia buscar armamento e munições para a revolução. Era chefe de grupo que se propunha assaltar o quartel e a ele deviam ser entregues as armas e mais objectos que foram conduzidos em barco para Quebrantões. Em casa deste réu se effectuaram constantes reuniões de conspiradores, dali saiu o armamento para o movimento, e no quintal de sua casa foram encontrados escondidos sessenta e quatro cartuchos de dinamite, duas caixas de balas, vários documentos com nomes, alfanges, fulminantes, rastilho, bandeiras e mastros, tendo desaparecido, no dia da revolução, outras armas que por ordem do réu tinham sido escondidas em local diverso.

11.º Que os réus Francisco Ferreira da Silva Paranhos, casado, condutor n.º 35 da Companhia Carris e Alvaro Monteiro Guimarães, solteiro, condutor 183, ambos presos no Alto do Duque, com as mesmas intenções foram para Vila Nova de Gaia, tendo estado na Serra do Pilar com outros indivíduos e retirado quando se viram na impossibilidade de fazer vingar o seu intento. A cada um destes réus foi apreendido um alfange no acto da captura.

12.º Que os réus Alfredo Teixeira da Costa «o Peniche», casado, empregado comercial, Jacinto Duarte Dias de Sousa, Joaquim de Barros, casado, serralleiro, Cândido Pinto da Silva Monteiro ou Cândido da Silva Monteiro, casado, empregado público e Joaquim Torcato Alvares Ribeiro, engenheiro, este ausente em parte incerta e os restantes presos no Alto do Duque, eram frequentadores das reuniões criminosas e preparatórias da revolução, que era costume haver em casa de José de Barros (ao qual se refere o artigo 10.º) e repetidas vezes foram a Santigães, Cerveira e outros lugares, distribuindo ali armamento e conduzindo outro para o Pôrto. Essas viagens eram feitas algumas vezes em automóvel e generosamente pagas aos alugadores.

13.º Que o referido réu Peniche que andava em viagem comercial, a interromper e esteve no Pôrto na noite do movimento, sendo este réu quem pagou 80.000 réis por uma viagem de automóvel que fez a Cerveira, quando ali foi com os companheiros para trazerem armas.

14.º Que o referido réu Jacinto tem ainda contra si factos que vão relatados no artigo 40.º

15.º Que o referido réu Joaquim de Barros gratificou com 30.000 réis um *chauffeur* que o conduziu, como se disse no artigo 12.º, não obstante o aluguer nesse dia ter sido pago por réis 80.000, sendo de salientar que este réu, apesar de ter poucos meios de fortuna, trazia a carteira, nessa época, tam provida de notas que este facto foi notado. Contra este réu há ainda as circunstâncias que vão indicadas no artigo 42.º

16.º Que o referido réu Cândido, depois de ter fracassado o movimento, abandonou o seu empregado e, separando-se da família, deixou a sua casa escondendo-se numa água furtada, sem conforto algum, e querendo, por meio de cartas, fazer acreditar que se ausentara do país. Este réu distribuiu manifestos revolucionários.

17.º Que o referido réu Torquato, duma das vezes que foi de automóvel para trazer armamento, pagou 80.000 réis por o serviço dum dia, dando ainda a gratificação de 5.000 réis. Este réu, que após o insucesso fugiu em trem e disfarçado de mulher, distribuiu armamento.

18.º Que o réu Joaquim da Rocha, casado, condutor 150 da Companhia Carris, preso no Alto do Duque, esteve também, com o mesmo fim, na serra, pois pertencia ao grupo do José de Barros; sabia, e assim o declarou, que debaixo da ponte havia armamento e, tendo sido preso na noite do movimento em companhia do réu Assunção (ao qual se refere o artigo 19.º), foi-lhe apreendida uma pistola. Este réu quando foi preso, tomando por camaradas os que o iam prender, deu-lhes a senha monárquica e perguntou-lhes por o José de Barros.

19.º Que o réu Joaquim Maria de Assunção, casado, revisor da Companhia Carris, e preso no Alto do Duque, que foi, uma noite, o companheiro do réu Rocha (ao qual se refere o artigo 18.º) e com quem foi preso, pertencia também ao grupo do já referido José de Barros, tendo, com o mesmo fim, andado na Serra. Na ocasião em que foi preso, com a senha monárquica, e, revistado, encontrou-se-lhe um revólver. Era público que este réu tinha a promessa de ser feito official do exército se o movimento vingasse.

20.º Que o réu António Guedes Pinto Cerdeira, solteiro, menor, empregado comercial, preso no Alto do Duque, esteve na Serra do Pilar, com o mesmo fim criminoso, sendo-lhe apreendida, ao ser preso, uma bomba de dinamite.

21.º Que o réu António Augusto Moreira, casado, condutor 117 da Companhia Carris, ausente em parte incerta, também com o mesmo fim, de assaltar o quartel de artilharia, esteve na Serra, tendo convidado, para se juntarem ali, vários empregados da mesma Companhia, iludindo-os quanto ao fim da reunião. A este réu, que aliciou alguns indivíduos para entrarem no movimento, foi apreendida, quando o prenderam, uma pistola e balas. Acresce que este réu fugiu depois de preso.

22.º Que o réu José Rodrigues Ventura, casado, condutor 199 da Companhia Carris, preso no Alto do Duque, não obstante ter declarado, nos autos, que na noite de 29 de Setembro não saiu de casa nem da cama, por estar doente, esteve também e com o mesmo fim, na Serra, tendo atraído ali, com o fim de os fazer tomar

parto no movimento alguns camaradas seus a quem illudira, dizendo que se tratava duma reunião do pessoal da Companhia para se conseguir melhora de situação. Este réu, que aliciou outras pessoas, não só para o movimento de 29 como para ir para Espanha, andou avisando vários indivíduos, do dia fixado para o movimento, ensinando a senha e dizendo que havia armamento bastante.

23.º Que o réu António Augusto Grilo Minhaça, casado, negociante, preso no Alto do Duque, tendo sido prevenido pelo réu Ventura (ao qual se refere o artigo 22.º), de que o movimento reventaria na noite de 29; avisou disso outros indivíduos com quem contava, e dirigiu-se uma noite para a Serra, onde este armado, e com o fim, por ele declarado, de assaltar o quartel.

24.º Que o réu Joaquim Barbosa de Magalhães, casado, guarda-freio n.º 88 da Companhia Carris, preso no Alto do Duque, também com o mesmo fim esteve, nessa noite, na Serra, em companhia doutros conspiradores e, entre eles, os réus Ventura e Moreira (aos quais se referem os artigos 21.º e 22.º), sendo certo que, já antes, este réu quisera aliciar gente para ir para o serviço de Paiva Coceiro.

25.º Que o réu José Leite, actualmente preso no Alto do Duque, também e com o mesmo fim, esteve na Serra do Pilar nessa noite, sendo-lhe encontrada, quando o prenderam, uma bandeira monárquica que trazia escondida.

26.º Que o réu António José de Sousa, casado, artilheiro da armada e ordenança da capitania do porto, actualmente preso, teve conferências com vários indivíduos envolvidos no movimento, antes deste reventar, tomou parte nele, segundo ele próprio confessou, declarou-se pronto a comandar a artilharia, esboçando até um plano de utilização das peças e, ao ser avisado da data fixada para a revolução, perguntou se havia bombas, acrescentando: «Se as não tendes, estamos mal». Contra este réu há ainda as provas constantes do artigo 45.º

27.º Que o réu Eduardo Dias Coelho, sacristão de S. Nicolau, preso no Alto do Duque, tomou também parte no movimento, era um dos frequentadores das reuniões preparatórias que houve em casa do réu Minhaça (ao qual se refere o artigo 23.º), aliciou para ele algumas pessoas, tinha um grupo pronto para — segundo dizia — restaurar a monarquia, e mandou fazer nesse mês de Setembro bandeiras monárquicas.

28.º Que o réu António Pinheiro Marques, António Marques Pinheiro ou António Martins Marques, casado, armador, de Campanhã, ausente em parte incerta, foi um dos chefes do movimento, e foi preso nessa noite junto ao pégão da Ponte Maria Pia, estabelecendo-se tiroteio entre ele e os captores, do que resultou ficar ferido. Que um dos frequentadores das faladas reuniões em casa do réu José de Barros (ao qual se refere o artigo 10.º), e nuna delas foi visto a carregar pistolas. Ao ser preso foi-lhe apreendida uma pistola, duas caixas de balas e vários papéis com nomes, e um tendo escrita a senha monárquica. Este réu, estando em tratamento no hospital, conseguiu evadir-se. Contra este réu há ainda o que consta do artigo 30.º

Mais se provará:

29.º Que, conforme consta do apenso n.º 4, na mesma noite de 29 para 30 de Setembro, e com o mesmo fim de restabelecer a forma de governo monárquica, destruindo a forma republicana de Governo, se reuniram na Ribeira do Abade vários indivíduos de Gondomar, os quais se propunham atravessar o rio (o que alguns fizeram), a fim de se reunirem aos que estavam em Vila Nova de Gaia, e com estes assaltarem o quartel de artilharia, marchando todos sobre o Porto, tendo sido convocados para esse fim por algum dos querelados, havendo, entre estes, fornecedores de armas e munições.

30.º Que o réu António Pinheiro Marques — já referido no artigo 28.º — foi também um dos principais chefes e instigadores deste movimento, tendo fornecido armamento, conservando escondidas, segundo declarou, 50 espingardas, e atravessando o rio no barco, quando neste iam as armas e munições, com o fim referido no artigo 29.º

31.º Que o réu Domingos Joaquim Ferreira ou Domingos da Maria Moça, ausente em parte incerta, que foi outro dos principais chefes e instigadores desta parte do movimento, foi quem conduziu o barco à Ribeira do Abade, e ali encarregou remadores de o conduzir à outra margem; aliciou gente para a revolução, quer directamente, quer conduzindo algumas pessoas às reuniões, que para esse fim havia numa casa do Arcinheiro, o que tudo fazia de acordo com o referido réu Pinheiro (ao qual se referem os artigos 28.º e 30.º);

32.º Que o réu Joaquim Marques Pinheiro, armador, de Campanhã, ausente em parte incerta, forneceu armamento, aliciou alguns indivíduos, atravessou o rio no barco, e na ocasião em que este levava armas e munições.

Este réu, após o movimento, desapareceu de casa, e tendo sido encontrado mais tarde, embuçado, foi reconhecido, e fugiu quando tentavam prendê-lo, disparando contra os que o queriam capturar.

33.º Que o réu António Ferraz de Moura, «o Moreira», casado, lavrador, preso no Alto do Duque, foi quem, na noite do movimento, foi chamar os barqueiros para tripularem o barco que conduziu os conspiradores e armamento, iludindo-os, pois pediu-lhes que fossem com ele, como foram, à Ribeira do Abade, dizendo que era para um entêrrão. Este réu foi um dos principais aliciadores para esta parte do movimento.

34.º Que o réu José Duarte, solteiro, sacristão, preso no Alto do Duque, teve várias conferências preparatórias com o réu Piloto (ao qual se refere o artigo 35.º), acompanhou este na referida noite, aliciou gente para o movimento, e passou, com o fim referido, no barco com armamento, trazendo até casa, como confessou, uma caixa de balas.

35.º Que o réu José da Silva Couto, «o Piloto», casado, professor, preso no Alto do Duque, atravessou, com o mesmo fim, o rio na ocasião em

que o barco levava armas e munições, e tão bem sabia o que ia no barco, que avisou outros passageiros de que tivessem cuidado, porque iam carregadas (sic).

Este réu esteve depois, e ainda nessa noite, na Serra do Pilar, retirando-se depois do movimento ter fracassado.

36.º Que o réu Joaquim dos Santos Barbosa, casado, ourives, preso no Alto do Duque, com o mesmo fim, atravessou o rio no barco, quando neste iam as armas e munições, sabia da existência de armamento para o movimento, chegando até a oferecer algumas armas, e, contando que a revolução triunfasse, disse «que o S. Pedro já se não fazia com a República».

37.º Que os réus Manuel Martins das Neves, solteiro, serralleiro, Manuel Ferreira da Cruz, solteiro, ourives, José Pinto de Oliveira, solteiro, mineiro, e Aniceto Gonçalves, casado, ourives, todos presos no Alto do Duque, também atravessaram o rio para Gaia, para tomarem parte no movimento que conheciam.

Provar-se há ainda:

38.º Que conforme consta do apenso n.º 5, na mesma noite de 29 para 30 de Setembro, com o fim já referido de estabelecer a forma de governo monárquica, destruindo a forma republicana de governo, foram conduzidos para Quebrantões caixotes com alfanges, pés de cabra e outros objectos, conforme consta da relação a fl. 88, o que tudo era destinado a ser distribuído pelos vários indivíduos, que como já fica dito se reuniram em Gaia.

39.º Que o réu Manuel José Ferreira Guimarães «o Toneladas», comerciante, residente que era na Rua Mousinho da Silveira e actualmente em parte incerta, foi quem vendeu tais objectos, sabendo bem o fim a que se destinam, pois que este réu reinia em sua casa vários indivíduos tidos como adversos às instituições vigentes e entre estes alguns querelados, e ele próprio distribuiu armas, aumentando-se logo depois de ter fracassado o movimento.

40.º Que os alfanges foram comprados pelo réu Jacinto (ao qual já nos referimos nos artigos 12.º e 14.º), tendo este dado na ocasião da compra, o suposto nome de Fernando Pimentel, ordenado a remoção dos caixotes que continham esses objectos, da loja do réu «Toneladas» para a serrallaria do réu Pereira (ao qual se refere o artigo 41.º), a fim de serem entregues no Cais de Guindais aos réus Abel e Amadeu (aos quais se refere o artigo 43.º), e pago ao carreteiro que os conduziu a quantia de 800 réis.

41.º Que o réu Alfredo José Pereira, serralleiro, residente que era na Rua do Bonjardim, vila do Sampaio ou das Liceiras, ausente em parte incerta, foi quem comprou também alguns dos objectos constantes da relação de fl. 88, quem mandou fazer estes caixotes, mandando até alguma ferramenta para medida, e dizendo, umas vezes que era para mandar para a Africa e outras que era para os bombeiros. Este réu, que ajudou a encaixotar tudo para ser, como foi, conduzido para o Cais de Guindais, fez também na sua oficina alguma da ferramenta encontrada, picaretas, machados, pés de cabra e foi também na sua oficina e com ordem sua; que os alfanges foram afiados e postos correias de anta nos punhos, serviço este que foi feito pelo réu Joaquim de Barros (ao qual se refere o artigo 42.º) Logo após o movimento este réu Pereira ausentou-se para parte incerta.

42.º Que o réu Joaquim de Barros (ao qual se referem os artigos 12.º, 15.º e 41.º), foi quem na oficina do réu Pereira (ao qual se refere no artigo 41.º), trabalhou durante alguns dias, sendo o seu único serviço afiar os alfanges e por-lhes nos punhos correias de anta (sendo esses alfanges os que foram apreendidos em parte), ajudando depois a encaixotar tudo.

43.º Que os réus Abel Martins Pinto, casado, despachante oficial da Alfândega do Porto e Amadeu Martins Pinto, solteiro, empregado comercial, ambos presos no Alto do Duque, tomaram parte no movimento e por sua ordem foi alugada uma barca por 400 réis diários e chamados os barqueiros a fim de conduzirem a barca com os caixotes em que ia o armamento e ferramentas para os conspiradores do Cais de Guindais para a ligueta de Quebrantões, sendo os próprios réus que, com um zelo digno de nota, fiscalizaram o embarque e acondicionamento. Como os barqueiros quisessem ir ceiar, antes de embarcar os réus não o permitiram alegando terem muita pressa e generosamente deram aos barqueiros dinheiro para poderem comer em Quebrantões, dizendo-lhes que os caixotes continham maquinismos para a fábrica de sulfureto, não lhes dando porém qualquer nota indicativa do que levavam e do destinatário, antes dizendo-lhes que em Quebrantões apareceria gente para descarregar tudo, o que de facto succedeu, pois appareceu um grupo de conspiradores, como se refere no artigo. Na ocasião do embarque o réu Abel, cuidadosamente perguntou aos barqueiros: «Tem a certeza de que é essa a mercadoria», e não satisfeito ainda com a resposta afirmativa que estes lhe deram, repetiu a mesma pergunta aos arrais Augusto, recebendo idêntica resposta. Como se verá no artigo seguinte não parou aqui o zelo que os irmãos Pinto desenvolveram na condução e acondicionamento dos caixotes e toda esta actividade apenas pode considerar-se excedida pela que tem desenvolvido após a prisão.

44.º Que Jaime Correia da Costa Júnior, solteiro, empregado comercial, preso no Alto Duque, depois de ter largado do Cais de Guindais o barco com o armamento, appareceu esbaforido (sic) e em cabelo no cais, instando porque lhe chamassem um barqueiro determinado e lhe alugassem um barco, e como lhe dissessem que não estava esse barqueiro, retirou-se, voltando depois ainda mais esbaforido (sic) para alugar um caique, mandando chamar, por indicação do réu Amadeu, segundo disse, o barqueiro Caleira.

Apontado o caique, foi nele o barqueiro Caleira, e os réus Abel e Amadeu (aos quais se refere o artigo anterior) e o Jaime dirigindo-se directamente a Quebrantões e ao local em que estava a barca com os já referidos caixotes, falando com um dos tripulantes da barca.

Como nessa ocasião fossem vistos uns alfanges na barca, o réu Abel disse que eles eram destinados aos conspiradores.

O caique regressou a terra com os mesmos passageiros e ao desembarcarem, o réu Jaime, generosamente, deu ao Caleira 1\$000 réis para comprar comida para os barqueiros que estavam na barca que conduzia os caixotes, à espera de que apparecesse gente para tomar conta deles.

45.º Que o réu António José de Sousa (ao qual se fez referência no artigo 26.º) pelas vinte e quatro horas, aproximadamente, de 29 de Setembro, appareceu na ligueta de Quebrantões à frente dum grupo de conspiradores, perguntando pelo réu José de Barros, que, pelo que disseram, ali contavam encontrar, e em seguida entraram dentro do barco, abriram os caixotes, retirando deles o armamento que o réu Sousa distribuiu, ficando contrariado por não encontrar armas de fogo, dirigindo-se com os companheiros assim armados para a Serra do Pilar para o fim já referido.

46.º Que o réu Artur Pinto de Carvalho, solteiro, barqueiro, preso no Alto do Duque, tomou também parte no movimento, tendo sido encarregado pelos réus Abel e Amadeu (aos quais se referem os artigos 43.º e 44.º) de conduzir a Quebrantões a barca com armamento destinado aos conspiradores do grupo de José de Barros, pelo que, quando viu aproximar uns indivíduos, perguntou-lhes pelo José de Barros, sendo por eles preso, e encontrando-se-lhes nessa ocasião duas caixas de balas.

47.º Que nestes e nos demais termos de direito, deve a acusação ser julgada procedente e provada e condenados na pena do n.º 1.º do artigo 2.º do decreto de 28 de Dezembro de 1910 com referência ao artigo 170.º do Código Penal vigente e nas custas e selos do processo, os seguintes réus contra os quais dou querela pública: Luís de Noronha e Távora, casado, proprietário, preso no Alto do Duque; Damião Augusto da Cunha, solteiro, empregado comercial, idem; Albino Carneiro da Silva Pinto, casado, condutor n.º 120, idem; Manuel José Ferreira Marques, solteiro, ourives, idem; Joaquim Moraes ou Joaquim Rodrigues «o Ritinha», casado, carpinteiro, idem; Antonio Rodrigues Adegas Júnior, solteiro, empregado comercial, idem; Pompeu Alves de Sousa, casado, serralleiro, idem; José de Barros, viuvo, comerciante, idem; Francisco Ferreira da Silva Paranhos, casado, condutor n.º 35, idem; Alvaro Monteiro Guimarães, solteiro, condutor n.º 189, idem; Alfredo Teixeira da Costa «o Peniche», casado, empregado comercial, idem; Jacinto Duarte Dias de Sousa, idem; Joaquim de Barros, casado, serralleiro, idem; Cândido Pinto da Silva Monteiro ou Cândido da Silva Monteiro, casado, empregado público, idem; Joaquim Torquato Alves Ribeiro, engenheiro, ausente em parte incerta; Joaquim da Rocha, casado, condutor n.º 150, preso no Alto do Duque; Joaquim Maria de Assunção, casado, revisor, idem; António Gueles Pinto Cerdeira, solteiro, empregado comercial, idem; José Rodrigues Ventura, casado, condutor n.º 199, idem; António Augusto Grilo Minhaça, casado, negociante, idem; Joaquim Barbosa de Magalhães, casado, guarda-freio n.º 88, idem; José Leite, idem; António José de Sousa, casado, artilheiro da Armada, idem; Eduardo Dias Coelho, sacristão, ausente em parte incerta; António Ferraz de Moura, casado, serrador, preso no Alto do Duque; José Duarte, solteiro, sacristão, idem; José da Silva Couto «o Piloto», casado, professor, idem; Joaquim dos Santos Barbosa, casado, ourives, idem; Manuel Martins das Neves, solteiro, serralleiro, idem; Manuel Ferreira da Cruz, solteiro, ourives, idem; José Pinto de Oliveira, solteiro, mineiro, idem; Aniceto Gonçalves, casado, ourives, idem; Manuel José Ferreira Guimarães «o Toneladas», comerciante, ausente em parte incerta; António Augusto Moreira, casado, condutor n.º 117, preso no forte do Alto do Duque; Domingos José Ferreira ou Domingos da Maria Moça, idem; Joaquim Marques Pinheiro, armador, idem; António Pinheiro Marques ou António Marques Pinheiro ou António Martins Marques, casado, armador, ausente em parte incerta; Alfredo José Pereira, serralleiro, idem; Abel Martins Pinto, casado, despachante oficial, preso no forte do Alto do Duque; Amadeu Martins Pinto, solteiro, empregado comercial, idem; Jaime Correia da Costa Júnior, solteiro, empregado comercial, idem; Artur Pinto de Carvalho, solteiro, barqueiro, idem.

Testemunhas

Alberto Cardoso Loureiro, solteiro, trabalhador, da Rua da Boa Vista, 718 — aos artigos 5.º, 21.º, 22.º, 24.º

Serafim Lourenço, casado, empregado industrial, da Rua de Serralves — aos artigos 22.º e 26.º

Domingos José Fernandes, viuvo, condutor, na Rua das Eirinhas, 52 — aos artigos 5.º, 11.º, 21.º, 22.º e 24.º

João Pinto da Silva, casado, guarda-freio, na Rua Bonjardim — aos artigos 23.º e 27.º

Casimiro da Silva, condutor n.º 202, solteiro, do Porto — aos artigos 5.º, 11.º, 21.º, 22.º, 24.º

Augusto Soares Monteiro Ferra, solteiro, troia, no Largo da Lavandeira, Gaia — aos artigos 5.º, 22.º, 30.º

João José da Silva Júnior, solteiro, empregado comercial, na Rua Heliodoro Salgado, 126 — aos artigos 3.º, 5.º, 9.º, 25.º, 28.º, 46.º

José Diogo Antunes Júnior, casado, funcionário público, na Rua do Souto, 115 — aos artigos 3.º, 6.º, 25.º

Ricardo Ribeiro de Miranda, casado, funcionário público, na Rua das Carvalheiras, 150 — aos artigos 3.º, 9.º, 28.º, 46.º

António Noronha Menezes Júnior, solteiro, empregado comercial, na Rua Chã — aos artigos 3.º, 6.º, 40.º

Miguel Ferreira Barbosa, casado, ourives, Paschoa das Fontainhas, 79 — aos artigos 3.º e 40.º

Fulgêncio José Lopes da Silva, solteiro, farmacêutico, na Rua do Almada — aos artigos 28.º e 46.º

António Hernani Gomes Melo, casado, tenente

de infantaria, na Rua Brito Capelo — ao artigo 11.º

António Sousa Faria Monteiro, casado, industrial, na Rua da Batária — ao artigo 11.º

José Borges de Macedo, solteiro, farmacêutico no Hospital de Santo António — aos artigos 8.º e 9.º

Arnaldo Ribeiro da Fonseca, solteiro, praticante de farmácia, na Rua da Bainharia — aos artigos 8.º e 10.º

José Maria da Costa, casado, soldado da guarda fiscal, no Porto — ao artigo 40.º

Júlio César Soares, solteiro, cabo de infantaria, no Porto — aos artigos 4.º, 18.º e 19.º

Alfredo da Silva, solteiro, empregado comercial, na Rua do Correio — ao artigo 4.º

Manuel Casais Rodrigues, casado, negociante, no Largo de Santo André, 100 — aos artigos 18.º e 19.º

José Vieira, solteiro, empregado comercial, na Rua dos Caldeireiros, 7 — aos artigos 18.º e 19.º

Manuel Rodrigues de Sousa, solteiro, padeiro, na Rua Chã, 52 — aos artigos 18.º e 19.º

Carlos Branco, casado, industrial, no Largo de Santo André, 82 — aos artigos 18.º e 19.º

Manuel Ferreira dos Santos, casado, industrial, na Ribeira, 95 — aos artigos 18.º e 19.º

Jaime de Freitas Alves, casado, empregado comercial, na Praça da Batalha, 102 — ao artigo 26.º

Carlos Pereira da Fonseca, solteiro, serralleiro, na Rua do Campo Pequeno, 57 — ao artigo 7.º

António Rodrigues Nogueira, solteiro, empregado comercial, na Rua dos Vanzeleros, 200 — aos artigos 10.º e 21.º

Bartolomeu Severino, casado, jornalista, na Rua das Eirinhas, 127 — aos artigos 4.º, 18.º e 19.º

Adelino Oscar Bacelar Furtado, solteiro, empregado comercial, na Rua do Belomonte, 107 — aos artigos 11.º e 21.º

Alvaro de Jesus Ribeiro, solteiro, empregado comercial, na Rua do Almada, 22 — ao artigo 8.º

Artur Fernandes de Pinho, casado, fundidor, na Rua Tenente Valadim, 671 — ao artigo 10.º

Ricardo da Costa, casado, caldeireiro, na Rua do Monte, 64 — ao artigo 10.º

António Moreira da Costa, casado, empregado industrial, na Rua João de Deus, 222 — ao artigo 10.º

Henrique Gonçalves da Silva, casado, carpinteiro, na Rua do Monte, 294 — ao artigo 10.º

Manuel de Almeida, solteiro, polícia, nas Escadas do Codeçal, 23 — aos artigos 13.º, 14.º, 15.º, 16.º, 17.º e 12.º

Manuel António Fernandes, solteiro, chauffeur, na Rua de Francos, 293 — aos artigos 13.º, 14.º, 15.º, 16.º, 17.º e 12.º

João Teixeira, casado, chauffeur, no Monte da Arrábida, 436 — aos artigos 13.º, 14.º, 15.º e 12.º

Rodrigo António de Araújo, solteiro, chauffeur, na Rua Gomes Lial, 24 — aos artigos 13.º, 14.º, 15.º, 17.º e 12.º

Carlos Augusto Dias, solteiro, cocheiro, Rua do Bonjardim, 541 — aos artigos 16.º e 12.º

António Oliveira dos Santos, solteiro, cocheiro, Rua do Laranjal, 123 — aos artigos 16.º e 12.º

Laurinda Emilia Ribeiro, solteira, doméstica, na Rua de Francos — ao artigo 16.º

Manuel Fernandes, casado, chauffeur, na Rua Nova da Lomba, 35 — aos artigos 15.º e 17.º

Clemente Filipe, casado, tecelão, na Rua da Corticeira, 26 — aos artigos 10.º e 22.º

Manuel Rodrigues Nogueira, casado, revisor, na Rua dos Vanzeleros, 200 — ao artigo 21.º

Joaquim Rodrigues, casado, condutor, na Rua da Torrinha — aos artigos 22.º e 23.º

Manuel Joaquim da Cruz, casado, guarda-freio, na Rua Direita de Francos, 733 — aos artigos 24.º e 25.º (vide apenso n.º 1) e 21.º

Antonio de Carvalho, solteiro, negociante, na Rua do Pombal, 118 — ao artigo último.

António Dinis, casado, empregado comercial, na Rua da Estação, 10 — ao artigo 3.º

Matilde Rodrigues ou Matilde Estrêla, viuva, dona de casa, na Rua do Sol, 11 — ao artigo 3.º

António Alves Pereira, solteiro, empregado comercial, na Praça de Santa Teresa, 45 — ao artigo 8.º

Manuel Marques de Araújo, viuvo, caixeiro viajante, na Rua do Almada, 569 — ao artigo 13.º

Eduardo de Barros, casado, serralleiro, na Rua João de Deus — aos artigos 10.º e 13.º

António de Sousa, casado, empregado comercial, na Rua de S. João, 30 — ao artigo 27.º

Tomás Alves Cabral, solteiro, fiandeiro, no Largo do Campo Pequeno, 64 — ao artigo 7.º

Eduardo Vieira de Queiroz, solteiro, cortador, na Rua Miguel Bombarda, 340 — ao artigo 7.º

José Correia da Silva, casado, soldado de infantaria 6 — ao artigo 7.º

Joaquim Aurélio dos Santos, viuvo, industrial, na Rua do Loureiro, 134 — ao artigo 20.º

Pedro José Ferreira, casado, cocheiro, na Rua Camões — ao artigo 17.º

Manuel de Sousa, solteiro, cocheiro, na Rua do Almirante Reis, Póvoa de Varzim — ao artigo 17.º

Américo da Rocha Cerqueira, casado, barbeiro, na Rua do Loureiro, 146 — ao artigo 20.º

Deolindo Pinto, casado, encadernador da Alfândega do Porto — ao artigo 16.º (vide apenso n.º 3).

Adriano Albino Guimarães Citrão, casado, empregado na Alfândega do Porto — ao artigo 16.º (vide apenso n.º 3), todos do Porto.

Firmino dos Santos Figueiredo, casado, barbeiro, da Fonte Pedrinha, Gondomar — aos artigos 30.º e 34.º

Domingos da Silva Monteiro, casado, empregado público, Gondomar — aos artigos 30.º, 31.º e 34.º

Amândio Novais da França, viuvo, amanuense da administração de Gondomar — aos artigos 30.º, 31.º, 32.º, 34.º, 36.º e 37.º

Francisco Martins Alves, solteiro, lavrador, de Aldeia Alegre, Gondomar — aos artigos 31.º, 32.º, 33.º e 37.º

José Martins Alves «o Correira», viuvo, proprietário, da Aldeia Nova, Gondomar — aos artigos 31.º, 32.º, 33.º e 35.º

José Martins Alves, solteiro, lavrador, da Aldeia Alegre, Gondomar — aos artigos 31.º, 32.º, 33.º e 35.º

António Borges, casado, marceneiro, de Valbom, Gondomar — ao artigo 34.º

Alexandre Mendes Barbosa, casado, secretário da administração de Gondomar — aos artigos 34.º, 36.º e 37.º

Antonio de Sousa Bastos, casado, empregado público, de Gondomar — aos artigos 31.º, 32.º, 33.º, 34.º e 37.º

José Maria Gomes, casado, proprietário, do Valbom, Gondomar — ao artigo 33.º

Lino Nunes Figueira, casado, empregado comercial, de Fonte Pedrinha, Gondomar — aos artigos 31.º e 33.º

Joaquim Pereira Neves, casado, marceneiro, de Rossamonde, Gondomar — ao artigo 31.º

Custódio Constantino, solteiro, barbeiro, de Campanhã — ao artigo 32.º (processo principal).

Delfim Teixeira Lopes, casado, manipulador de tabaco, na Rua de Azevedo, 430 — ao artigo 32.º (processo principal).

Delfim Luís da Rocha, solteiro, marceneiro, de Santa Eulália, Gondomar — ao artigo 36.º

José da Costa Pereira, casado, carpinteiro, da Rua da Regeneração, 6, Porto — ao artigo 41.º

António de Oliveira e Silva, casado, carpinteiro, da Rua do Bomjardim, 804 — ao artigo 41.º

Joaquim Ferreira da Silva, casado, mestre de obras, na Vila de Liceiras, Porto — ao artigo 41.º

Júlio Gonçalves dos Santos, casado, carpinteiro, da Vila de Liceiras, Porto — ao artigo 41.º

Augusto de Oliveira, casado, barqueiro, na Rua dos Canasteiros, Porto — ao artigo 43.º

José Marques Castanheira, casado, negociante, da Rua do Infante D. Henrique, 39 — ao artigo 44.º

Aurélius Gomes da Silva, solteiro, serralheiro, da Rua do Bomjardim, 551, aos artigos 40.º, 41.º e 42.º

José da Silva Gomes, casado, trabalhador, da Rua Direita de Paredão, 1345, ao artigo 40.º

José Alves Macedo, casado, negociante, da Vila de Liceiras, 74, aos artigos 41.º e 42.º

Manuel Salvador da Fonseca, solteiro, ferreiro, da Rua do Bomjardim, 41, aos artigos 39.º, 41.º e 42.º

Manuel José de Carvalho, casado, chefe da polícia judiciária no Porto, aos artigos 39.º, 40.º, 41.º e 45.º

José Maria, casado, barqueiro, da Rua do Batelado, aos artigos 43.º e 44.º

Norberto Montenegro, solteiro, empregado comercial, da Rua Mousinho da Silveira, 170, aos artigos 39.º e 40.º

António Afonso Caleira, casado, barqueiro, da Rua dos Santos Mártires, aos artigos 43.º, 44.º, 45.º e 46.º

João Monteiro Nunes, o «Machado», solteiro, barqueiro, nos Guiniais do Baixo, aos artigos 43.º, 44.º, 45.º e 46.º

António Ferreira da Silva Gomes, solteiro, empregado, da Rua Mousinho da Silveira, aos artigos 39.º e 40.º

Joaquim Fernandes Gonçalves, solteiro, carvoeiro, da Rua Mousinho da Silveira, Porto, ao artigo 40.º

Lisboa, 9 de Fevereiro de 1912. — O Agente do Ministério Público, João Elói Pereira Nunes Cardoso.

Despacho de pronúncia

Recebo a querela do Ministério Público, para valer ulteriormente como libelo nos termos do § único do artigo 2.º da lei de 23 de Outubro de 1911, porquanto da querela e dos autos que plenamente a confirmam se mostra:

Que na noite de 29 para 30 de Setembro passado se reuniram em vários pontos de Vila Nova de Gaia diversos indivíduos, que se tornaram conhecidos por uma senha anteriormente combinada «Sejamos com Deus», «Com Deus estamos», a fim de assaltar o quartel de artilharia n.º 6, marchando depois para o Porto, onde proclamariam a monarquia, mudando a forma republicana de Governo;

Que com estes intuitos e para aquele fim, foram para Gaia, na indicada noite, os querelados D. Luís de Noronha e Távora, casado, proprietário, Damião Augusto da Cunha, solteiro, menor, empregado comercial, Albino Carneiro da Silva Pinto, casado, condutor n.º 120 da Companhia Carris, Manuel José Ferreira Marques, solteiro, ourives, Joaquim Morais, ou Joaquim Rodrigues, o «Ritinha», casado, carpinteiro, António Rodrigues Adéas Júnior, solteiro, empregado comercial e condutor n.º 19 da Companhia Carris, Pompeu Alves de Sousa, casado, serralheiro, de São Cosme de Gondomar, Francisco Ferreira da Silva Paranhos, casado, condutor n.º 35, Alvaro Monteiro Guimarães, solteiro, condutor n.º 189, Joaquim da Rocha, casado, condutor n.º 150, Joaquim Maria da Assunção, casado, revisor, António Augusto Moreira, condutor n.º 117, casado, José Rodrigues Ventura, casado, condutor n.º 119, todos da Companhia Carris, António Guedes Pinto Cerdeira, solteiro, menor, empregado comercial, António Augusto Gonçalves Grilo Minhuva, casado, negociante, Joaquim Barbosa de Magalhães, casado, guarda-freio n.º 88, da mesma Companhia, José Leite, casado, vendedor ambulante, António José de Sousa, casado, artilheiro da armada e ordenança da capitania do porto, António Marques Pinheiro, casado, armador, de Campanhã, todos actualmente presos, com excepção de António Augusto Moreira, António Marques Pinheiro e Eduardo Dias Coelho, que se encontram homisidais;

Que todos estes querelados eram portadores, na ocasião da captura, de armas, bandeiras, ou outros objectos indicados na querela do Ministério Público, o que mais comprova a sua directa intervenção no movimento revolucionário que de lá muito preparavam e em que tomavam parte e que fracassou devido às prontas e energias medidas da polícia e patriotismo e dedicação dos republicanos do Porto. O querelado Eduardo Dias Coelho, embora não fôsse para Gaia, naquela noite, os autos pelo menos não o provam, tomou todavia parte em reuniões preparatórias do movimento e para ele concorreu alicenciando diversas pessoas e organizando um grupo destinado à restauração monárquica, pelo que se nomisou logo que sobre ter fracassado a revolução;

Mostra também o processo principal que José

de Barros, viúvo, comerciante, ex-empregado superior da Companhia Carris, valendo-se da influência que tinha nos empregados menores daquela Companhia, além de outras relações pessoais e das que lhe provinham do *complot* monárquico, reunia em sua casa diversos indivíduos a fim de planearem e prepararem o movimento revolucionário, conseguindo para este armamento, dinamite, rastilho, fulminantes, bandeiras e mastros, parte do que lhe foi ainda encontrado no quintal da sua casa em um cano de esgoto que por ali passa.

Este querelado, juntamente com Alfredo Teixeira da Costa, o «Peniche», casado, empregado comercial, Jacinto Duarte Dias de Sousa, casado, comerciante, Joaquim de Barros, casado, serralheiro, Cândido Pinto da Silva Monteiro, casado, empregado público, todos presos no Alto do Duque, e Joaquim Torcato Alves Ribeiro, engenheiro da Companhia Carris, ausente em parte incerta, preparavam de lá muito o movimento revolucionário indicado, e foram repetidas vezes a Cerdeira, Caminha e outros lugares próximos buscar armas e munições, que levavam para Sentigães e Porto, a fim de ser distribuído, como foi, pelos revolucionários de Setembro último, tendo até o engenheiro Torcato dado ao querelado Joaquim da Rocha as pistolas que a este foram apreendidas.

Estas viagens, feitas algumas vezes em automóvel, eram pagas generosamente, 800.000 réis cada uma, dando ainda o querelado Joaquim de Barros, em uma delas, de gratificação ao chauffeur 300.000 réis, não obstante ser pobre, mostrando a carteira cheia de dinheiro, o que bem mostra o entendimento dos querelados com outros revolucionários que a investigação não pôde descobrir. O querelado Torcato logo após o movimento fugiu vestido de mulher.

O apenso n.º 3 mostra ainda que Cândido da Silva Monteiro, já antes de Setembro, procurava preparar a opinião pública, distribuindo manifestos revolucionários;

Mostra também o apenso n.º 4 que na noite indicada se reuniram na Ribeira do Abade diversos indivíduos de Gondomar que, com o fim de entrarem no movimento revolucionário indicado, atravessaram o rio Douro, dirigindo-se para Gaia, levando quatro embrulhos com armamento, parte do qual, dezoito carabinas e novecentos e quarenta e cinco cartuchos, foi encontrado pelas 118 e 119 testemunhas do processo principal.

Estes indivíduos foram aliciados, na sua maior parte, por António Marques Pinheiro, a que já anteriormente me referi, e Domingos Joaquim Ferreira, ambos ausentes em parte incerta, e ainda por António Ferraz de Moura ou Moreira, casado, lavrador, preso no Alto do Duque, sendo este último quem convidou os barqueiros, que conduziram o barco, com os conspiradores e armamento, sob falso pretexto de irem a um enterro.

Entre os indivíduos, que com o fim indicado se dirigiram naquele barco para Gaia, foram reconhecidos ainda Joaquim Marques Pinheiro, armador, de Campanhã; José Duarte, solteiro, sacristão; José da Silva Couto, o *Piloto*, casado, professor; Joaquim dos Santos Barbosa, casado, ourives; Manuel Martins das Neves, solteiro, serralheiro; Manuel Ferreira da Cruz, solteiro, ourives; José Pinto de Oliveira, solteiro, mineiro, e Aniceto Gonçalves, casado, ourives, presos no Alto do Duque, que, tendo auxiliado e tomado parte naquele movimento, voltaram a suas casas, depois de verem que tinha fracassado, com excepção dos querelados José da Silva Couto e António Marques Pinheiro, que foram presos em Gaia.

O apenso n.º 5 mostra ainda que em 29 de Setembro último foi conduzido para Quebrantões (Gaia) um barco com caixotes, contendo alfanges, ferramentas e objectos constantes da relação de fôllas, destinados aos indivíduos que, como anteriormente disse, se deviam reunir, e, de facto, reuniram em Gaia para assaltar o quartel de artilharia 6 e proclamar depois a monarquia com outros revolucionários do Porto, cujas comunicações com o resto do país seriam cortadas.

Parte dos objectos foram vendidos por Manuel José Ferreira Guimarães, o *Paneladas*, comerciante, residente na rua Mousinho da Silveira, actualmente em parte incerta, que, embora se não prove que conheceu o fim para que eram destinados, teve, todavia, indícios suficientes para se concluir que conhecia bem o movimento revolucionário e nele tomou parte com vários indivíduos que reuniam no seu estabelecimento, distribuindo armas, pelo que se homisou logo em 30 de Setembro.

Foram aquelas armas e ferramentas compradas, parte, por Jacinto Duarte Dias de Sousa, casado, comerciante, que na ocasião da compra deu o falso nome de Fernando Pimentel, e Alfredo José Pereira, serralheiro, da vila das Liceiras ou Sampaia, ausente em parte incerta, sendo tudo conduzido para a oficina deste arguido, onde se fizeram as restantes ferramentas, sendo também ali aguçados os alfanges por Joaquim de Barros, querelado a que já anteriormente me referi, e tudo mandado entregar depois a Amadeu Martins Pinto, solteiro, empregado comercial, e Abel Martins Pinto, casado, despachante oficial da Alfândega do Porto, presos actualmente no Alto do Duque.

Mandaram estes dois arguidos alugar um barco e chamar dois barqueiros para conduzir os caixotes com aqueles alfanges e ferramentas para Quebrantões, onde devia aparecer gente para os descarregar, segundo disseram aos barqueiros, acrescentando que continham maquinismos para a fábrica de gelo, o que não era verdade, e manifestando uma pressa que ninguém lhe exigia e um cuidado e diligência que nada se harmoniza com a qualidade da remessa e pequena distância para que era enviada, sendo ainda por estes arguidos pago o barco e gratificados os barqueiros.

Foram ainda o Abel e o Amadeu a Quebrantões com Jaime Correia da Costa Júnior, solteiro, empregado comercial, também preso no Alto do Duque, em um caique por este mandado

chamar, fiscalizar a descarga dos caixotes, onde o Abel declarou que eram destinados aos conspiradores, gratificando o Jaime os barqueiros que levavam os caixotes com 1.000 réis de vinho e comida que lhes mandou.

Pelas vinte e quatro horas de 29 de Setembro appareceu em Quebrantões um grupo de indivíduos a cuja frente vinha o já querelado António José de Sousa, que, abrindo um caixote, distribuiu os alfanges que ele continha por aqueles indivíduos, seguindo com o grupo para Gaia, onde disseram haver gente e armamento.

Mostra ainda este apenso e o processo principal que Artur Pinto de Carvalho, solteiro, barqueiro, um dos que conduziu o barco com os caixotes, perguntou, na ocasião em que encontrou o grupo que o prendeu, se era gente de José de Barros, oferecendo-lhes o barco na persuasão de que fôsse, e dizendo que este querelado tinha sido a causa da sua desgraça, sendo-lhe encontradas duas caixas de balas na ocasião da captura, o que tudo mostra bem o seu entendimento com os revolucionários.

Praticaram assim todos os querelados o crime previsto e punido pelo n.º 1.º do artigo 2.º do decreto de 28 de Dezembro de 1910, com referência ao artigo 170.º do Código Penal, não lhes sendo admissível fiança e por isso os pronuncio como incurso nestas disposições.

Passe mandados de captura contra os pronuncados que se encontram em liberdade e remeta-os ao Sr. comissário de polícia do Porto.

Nomeio para curador dos menores Damião Augusto da Cunha e António Guedes Pinto Cerdeira, o bacharel Jerónimo do Couto Rosado, casado, advogado, com escritório na rua da Assunção, n.º 57, 2.º, que será intimado para nesta qualidade fazer a afirmação legal. Intime este despacho ao Ministério Público e aos pronuncados presos e aos restantes logo que o sejam. Enviem-se os respectivos boletins ao registo criminal.

Lisboa, 12 de Fevereiro de 1912. — *Alfeu Policarpo Ferreira e Cruz.*

Para os efeitos legais declara-se que os réus ausentes de nome Damião Augusto da Cunha, Manuel José Ferreira Marques, António José de Sousa, Jacinto Duarte Dias de Sousa, António Ferraz de Moura, o *Moreira*, e Joaquim dos Santos Barbosa fugiram após a pronúncia do forte do Alto do Duque, excepto o último, que fugiu quando vinha de Lisboa para o Porto.

O rol de testemunhas de acusação já consta da querela do digno agente do Ministério Público.

Porto, 17 de Abril de 1912. — O Escrivão, *Valeriano Pereira de Carvalho.*

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direita, *Campos Paiva.* (a)

JUIZ DE DIREITO DO 1.º DISTRITO CRIMINAL DO PORTO

Éditos de dez dias

45 Por este juízo de direito do 1.º distrito criminal do Porto, cartório do escrivão Valeriano Pereira de Carvalho, correm éditos de dez dias para citação do réu Alfredo Acácio Fontes «o Cardanha», casado, de cinquenta e dois anos, caçador, natural de Cardanha, comarca de Moncorvo e residente que foi em Bornes, do concelho de Macedo de Cavaleiros, ausente em parte incerta, nos termos e para os fins do § 1.º do artigo 14.º da lei de 23 de Outubro de 1911, prazo que será contado desde a data da publicação do segundo e último anúncio no *Diário do Governo*, sob pena de correr o processo à revelia, a fim de assistir aos termos do processo-crime que lhe move o Ministério Público, no qual foi dada a querela e pronúncia que segue:

Querela

Mostram os autos que Alfredo Acácio Fontes «o Cardanha», casado, caçador, de Bornes, concelho de Macedo de Cavaleiros e actualmente preso, cometeu o crime previsto e punido pelo n.º 1.º do artigo 2.º do decreto de 28 de Dezembro de 1910 do Código Penal — o que se deduz dos factos que abaixo se seguem articulados. O Ministério Público dá, por isso, contra ele querela pública, articulada para valer ulteriormente como libelo, e provará o seguinte:

1.º Que o arguido se alistou nas hostes de Paiva Couceiro, em Verin, começando logo a receber comida e uma peseta por dia — factos estes que se passaram no mês de Junho último;

2.º Que se conservou em Verin, ao serviço dos conspiradores que se encontraram naquela terra e se prepararam para a incursão armada que fizeram em Portugal no mês de Outubro último;

3.º Que em 23 de Setembro saiu de Verin, juntamente com os outros conspiradores e juntamente com eles e fazendo parte das forças comandadas por Paiva Couceiro entrou em Vinhais na manhã de 5 de Outubro;

4.º Que de Bontas de Barreira (terra espanhola) escreveu à amante a carta de fl. 29, dando-lhe conta de que ia de marcha com os outros conspiradores para fazer a entrada em Portugal e relatando o mais que da mesma carta consta;

5.º Que feita a entrada em Vinhais e depois do insucesso desta incursão o arguido voltou a internar-se novamente em Espanha, juntamente com os outros conspiradores;

6.º Que o arguido também escreveu de Verin a carta de fl. 33, na qual relata vários episódios relativos aos conspiradores de Verin, dos quais fazia parte e pede ao destinatário que vá juntar-se aos conspiradores, dando-lhe indicações, talvez o modo de passar a fronteira;

7.º Que a autoria desta carta, apesar de vir com um suposto nome (João Gracías), mas com o apelido do arguido, Fontes, foi confessada por ele no auto de fl. ..., no qual confessou também a autoria da carta de fl. ...;

8.º Que desde que se juntou aos conspiradores em Verin, o arguido veio várias vezes a Portugal para aliciar homens para as hostes de Paiva Couceiro e éle próprio o acompanhara a Espanha;

9.º Que neste serviço andara a soldo dos conspiradores de Espanha, que para isso lhe pagaram 1.000 réis por dia;

10.º Que antes de ir para Espanha ao serviço dos conspiradores e de começar a viver à custa destes, era um profissional do jogo ilícito, à custa do qual vivia;

11.º Que tem cadastro criminal e já respondeu por duas vezes como passador de moeda falsa.

12.º Que era um dos mais activos agentes do referido movimento de rebelião, que se destinava a destruir a forma republicana de governo português e a restabelecer a monarquia.

Nestes termos deve a presente querela ser recebida e a acusação ser julgada procedente e provada e o arguido condenado na pena citada e nas custas e selos do processo.

Testemunhas

Armindo Teixeira de Castro, casado, escrivão de direito em Mirandela; Luis Bernardo Bom, proprietário, de Carvalhais (Mirandela); Francisco António Trindade, casado, taberneiro, de Goleiras (Mirandela); Manuel António Trindade, casado, j., de Vale de Asnes (Mirandela), e Francisco António de Castro Pinto, solteiro, agenciário, de Mirandela.

Lisboa, 30 de Janeiro de 1912. — *Carvalho.*

Despacho de pronúncia

Recebo a querela articulada do Ministério Público (artigo 2.º, § único do decreto de 23 de Outubro de 1911).

Mostram os autos que o arguido Alfredo Acácio Fontes, conhecido pelo «Cardanha», casado, caçador, natural de Cardanha, concelho de Moncorvo, e morador antes de preso em Bornes, concelho de Macedo de Cavaleiros, se alistou em junho findo em Verin (Espanha) nas hostes capitaneadas por Paiva Couceiro, recebendo logo comida e uma peseta por dia.

Mostra-se mais que o arguido esteve ao serviço dos conspiradores desde Junho até Outubro findos, e fazendo já parte das forças comandadas por Paiva Couceiro, acompanhando-os na incursão que as mesmas fizeram em Vinhais no dia 5 de Outubro do ano passado.

Mostra-se mais que o arguido escreveu de Bontas de Barreiras (Espanha) a uma mulher uma carta, em que lhe participava que acompanhava os conspiradores, os quais se dirigiam para Portugal, onde esperavam fazer a sua entrada. (Documento a fl. 29).

Mostra-se mais que o arguido, depois da sua entrada em Vinhais, em companhia dos outros conspiradores, se internou novamente com eles em Espanha.

Mostra-se mais que o arguido também escreveu de Verin a carta de fl. 33, em que narra os acontecimentos passados com os conspiradores, e em que pede ao destinatário que vá juntar-se aos mesmos, chegando até a dar-lhe indicações do modo como devia passar a fronteira.

Mostra-se mais que o arguido confessou que as cartas de fl. 29 e 33 foram escritas por ele (auto de fl. 44).

Mostra-se mais que o arguido, durante a sua estadia em Verin, veio diversas vezes a Portugal com o fim de aliciar indivíduos que se fôsem alistar nas hostes de Paiva Couceiro, e os quais iam em sua companhia, recebendo por este serviço a quantia de 1.000 réis por dia.

Mostra-se mais que o arguido era um dos agentes mais activos do movimento de rebelião que tinha por fim destruir ou mudar a forma republicana de governo para restabelecer a forma de governo monárquica.

Mostra-se mais que assim cometeu o arguido o crime público previsto e punido pelo n.º 1.º do artigo 2.º do decreto de 28 de Dezembro de 1910, combinado com o artigo 170.º do Código Penal.

Como autor desse crime indicio o mesmo arguido sem admissão de fiança.

Intime-se este despacho do Ministério Público, bem como ao indiciado.

Envie-se boletim ao registo criminal e o Sr. escrivão cumpra o mais do seu Regimento.

Lisboa, 1 de Fevereiro de 1912. — *Manuel Vicente Valejo Temudo.*

Declara-se que o arguido, achando-se preso no presidio da Trafaria, daí se evadiu, indo para parte incerta.

Porto, 18 de Abril de 1912. — O Escrivão do segundo officio, *Valeriano Pereira de Carvalho.*

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, *Campos Paiva.* (b)

EDITOS DE DEZ DIAS

Citação de ausentes

46 Pelo juízo de direito do segundo distrito criminal da comarca do Porto, cartório do primeiro officio, correm éditos de dez dias, a contar da publicação deste anúncio no *Diário do Governo*, citando os réus Guilhermino Augusto da Silva, abade de Chacim; Pedro Vicente Carneiro, abade do Podence; José Monteiro Filipe, reitor de Cortiços; José Manuel Pinto, pároco do Vale de Prados; Manuel Pessanha, casado, proprietário, de Cortiços, e Amadeu de Sá Miranda, casado, proprietário, de Cortiços; todos de Macedo de Cavaleiros e actualmente ausentes em parte incerta, para dentro do referido prazo dos éditos comparecerem no mencionado tribunal, sito à Rua de S. João Novo, a fim de nos termos do artigo 14.º, § 3.º, da lei de 23 de Outubro último, assistirem aos termos do processo de querela que lhes move o Ministério Público pelo crime de rebelião, sob pena de revelia.

A querela, despacho de pronúncia e o rol das testemunhas lançadas no processo, são como se segue:

Querela

Consta dos autos que no dia 6 de Outubro de 1911, houve na vila de Macedo de Cavaleiros uma tentativa de restabelecimento da forma de governo monárquica e destruição da forma republicana de Governo, o que é crime previsto e punido pelo artigo 2.º, n.º 1.º, do decreto de 28 de Dezembro de 1910, com referência ao artigo 170.º do Código Penal vigente.

Foram autores deste crime: Guilhermino Augusto da Silva, abade de Chacim; Pedro Vicente

Carneiro, abade de Podence; José Monteiro Filipe, reitor de Cortiços; José Manuel Pinto, pároco de Vale de Prados; Manuel Pessanha, casado, proprietário, de Cortiços e Amadeu de Sá M. randa, casado, proprietário, de Cortiços; todos actualmente ausentes em parte incerta.

Contra todos estes arguidos douz querela pública, para valer como libelo, pois que:

1.º P. que pelas duas horas da madrugada de 5 para 6 de Outubro de 1911, entrou em Macedo de Cavaleiros, vinda de vários pontos, uma grande multidão — parte armada, parte sem armas e entre ela alguns mascarados — dando tiros e vivas à monarquia e a Paiva Couceiro;

2.º P. que essa multidão — de que eram chefes todos os arguidos — assaltou e arrombou a cadeia, deu fuga aos presos políticos que ali estavam, pretendendo assassinar o carcereiro, conseguindo este esconder-se, arrou, queimou e rasgou as bandeiras nacionais que estavam astitadas na Câmara e em casas particulares, e substituiu estas por bandeiras azuis e brancas;

3.º P. que o arguido Guilhermino, entrando num estabelecimento comercial de Macedo de Cavaleiros exigiu a entrega de pano azul e branco com que fez uma bandeira;

4.º P. que nessa madrugada foram cortados em Macedo de Cavaleiros os fios telegráficos;

5.º P. que os factos referidos, que coincidiram com outros idênticos que houve em vários pontos do país — constituem o crime de rebelião e visavam a restabelecer a forma de governo monárquica;

6.º P. que logo após o crime todos os arguidos fugiram para parte incerta;

7.º Nestes termos e nos demais de direito deve a querela ser recebida, sendo afinal a acusação julgada procedente e provada e os arguidos retro indicados, condenados na pena citada, custas e selos do processo.

Testemunhas: Augusto Maria Moreira, casado, trabalhador, de Macedo de Cavaleiros; António Augusto Miranda, casado, polícia n.º 2, de Bragança; José da Cruz Guesgueira, idem n.º 26, de Bragança; António dos Santos Vaz, casado, carcereiro de Macedo de Cavaleiros; Lucas Fernandes, viúvo, guarda fiscal n.º 226, de Macedo de Cavaleiros; José Custódio Valente, solteiro, secretário da administração, idem; Manuel Joaquim Silva, solteiro, empregado comercial, idem; Abílio Maldonado, solteiro, comerciante, idem; Francisco André Rodrigues, solteiro, proprietário, idem; João Manuel Rodrigues, casado, negociante, idem; António Augusto Fernandes, casado, proprietário, idem; João Manuel Vaz, casado, industrial, idem; César Augusto Pereira, casado, capataz, idem. Ainda nos autos apparecem referências a outros indivíduos contra os quais entendendo não dever dar querela pelas seguintes razões:

a) Quanto a Alfredo da Conceição Carvalho e padre José Brás, foram vistos nesse dia em Macedo, mas nem se prova nem se suspeita de que tivessem tomado parte no crime;

b) Quanto ao Dr. António Francisco Menezes Cordeiro, Dr. José António Miranda Guedes e padre Adorito Augusto Pimentel, não foram vistos nesse dia na villa de Macedo de Cavaleiros;

c) Quanto aos passageiros do automóvel por contra elles correr já processo neste tribunal e não haver no presente processo indícios suficientes que levem a querela;

d) Quanto a um tal Castro, ou José Alves Troilha ou José Caiador e ao padre Farpela por haver, quanto a cada um d'elles apenas um depoimento isolado, que desacompanhado doutro elemento não tem valor jurídico algum.

Lisboa, 4 de Fevereiro de 1912. — O Agente do Ministério Público, João Eloi Pereira Nunes Cardoso.

Despacho de pronúncia

Recebo a querela articulada ao Ministério Público (artigo 2.º, § único do decreto de 23 de Outubro de 1911).

Mostram os autos que na madrugada de 5 para 6 de Outubro findo entrou em Macedo de Cavaleiros uma grande multidão vinda de várias povoações, parte armada, outra sem armas e entre ella alguns reverendos, dando tiros, vivas à monarquia e a Paiva Couceiro;

Mostra-se que essa multidão de que eram chefes os arguidos Guilhermino Augusto da Silva, abade de Chacim; Pedro Vicente Carneiro, abade de Podence; José Monteiro Filipe, reitor de Cortiços; José Manuel Pinto, pároco de Vale de Prados; Manuel Pessanha, casado, proprietário, Amadeu de Sá Miranda, casado, proprietário e ambos de Cortiços, assaltou e arrombou a cadeia, deu fuga aos presos políticos e quis assassinar o carcereiro;

Mostra-se mais, que a multidão capitaneada pelos arguidos, arrou, queimou e rasgou as bandeiras nacionais que estavam astitadas no edificio da Câmara e em casas particulares e substituiu-as por bandeiras azuis e brancas;

Mostra-se mais que o arguido Guilhermino Augusto da Silva, exigiu num estabelecimento comercial de Macedo a entrega de pano branco e azul, com que fez uma bandeira;

Mostra-se mais que nessa madrugada também foram cortados os fios telegráficos;

Mostra-se mais que os factos referidos constituem o crime de rebelião, que tinha por fim destruir ou mudar a forma republicana do Governo, para estabelecer a forma de governo monárquica;

Mostra-se mais que assim cometeram os arguidos o crime público previsto e punido pelo n.º 1.º do artigo 2.º do decreto de 28 de Dezembro de 1910, combinado com o artigo 170.º do Código Penal.

Como autores desse crime indício os mesmos arguidos sem admissão de fiança.

Intime-se este despacho ao Ministério Público, bem como aos indicados, quando presos.

Envie-se boletins ao registro criminal e o Sr. escrivão cumpra no mais com o seu regimento. Passe mandados de captura contra os arguidos.

Lisboa, 4 de Fevereiro de 1912. — Manuel Vicente Valejo Tenudo.

Rol das testemunhas

As constantes da promoção de querela do Ministério Público, atrás transcrita.

Pôrto, 19 de Abril de 1912. — O Escrivão, Abel de N. Pereira Magro.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, Vaz Pinto. (c)

47 Pelo juízo de direito da comarca de Resende, cartório do escrivão Máximo, correm editos de trinta dias, a citar os interessados Joana Monteiro e marido, Antonia Monteiro e marido, Josefa Monteiro e marido, Esmeralda Monteiro e marido, Amélia Monteiro e marido, Antonio Teixeira e mulher, Josefa Monteiro, Deolinda de Jesus, Francisco Teixeira, maiores, e Vitorino Teixeira, menor, filhos e netos da inventariada, ausentes em parte incerta, para virem assistir a todos os termos do inventário a que se procede por óbito de sua mãe e avó Maria Monteiro, que foi do lugar de Nogueira, freguesia de S. Cipriano, da dita comarca, nos termos do § 3.º do artigo 696.º do Código do Processo Civil.

Resende, 30 de Março de 1912. — O Escrivão, António Máximo Pinto da Fonseca.

Verifiquei. — O Juiz de Direito, B. Sousa Brito. (d)

48 Pelo juízo de direito da comarca de Resende, cartório do escrivão Máximo, correm editos de trinta dias, a citar o interessado Manuel Loureiro, solteiro, ausente em parte incerta, para vir assistir aos termos do inventário a que se procede por óbito de sua mãe Maria de Sequeira, solteira, moradora que foi na Quinta da Tapada do Exertado, freguesia de Resende, da supra dita comarca, nos termos do § 3.º do artigo 696.º do Código do Processo Civil.

Resende, 10 de Abril de 1912. — O Escrivão, António Máximo Pinto da Fonseca.

Verifiquei. — O Juiz de Direito, B. Sousa Brito. (e)

EDITOS DE TRINTA DIAS

49 Pelo juízo de direito da comarca de S. Vicente, cartório do escrivão do segundo officio, Freitas, correm editos de trinta dias, a contar da segunda publicação deste anúncio no *Diário do Governo*, citando os interessados Estefânia Pestana dos Ramos e seu marido António Fernandes, ausentes para a República do Brasil, em parte incerta, bem como quaisquer credores incertos e residentes fora da comarca, para assistirem a todos os termos até final do inventário orfanológico a que se procede por falecimento de Francisco Pestana dos Ramos, morador que foi no sítio das Feiteiras, freguesia do Seixal, e em que é inventariante a viúva Silvana Júlia dos Reis, moradora no mesmo sítio e freguesia.

S. Vicente, 30 de Março de 1912. — O Escrivão, José Maria de Freitas.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito substituto, Carneiro de Almeida. (f)

COMARCA DE S. VICENTE

50 Pelo juízo de direito da comarca de S. Vicente, Ilha da Madeira, cartório do escrivão do terceiro officio, correm editos de trinta dias, a contar da data da segunda publicação deste anúncio no *Diário do Governo*, citando os credores desconhecidos para deduzirem os seus direitos no inventário orfanológico a que se procede por falecimento de Francisco Vicente dos Ramos, morador que foi na Vila do Pôrto Moniz, e em que é inventariante sua filha Ermelinda Amélia dos Ramos, solteira, moradora no mesmo sítio.

S. Vicente, 13 de Abril de 1912. — O Escrivão, Jerónimo Teixeira de Barros.

Verifiquei. — Carneiro de Almeida. (g)

EDITOS DE TRINTA DIAS

51 Pelo juízo de direito da comarca de Funchal, e pelo cartório do escrivão do quarto officio, correm editos de trinta dias, citando António Martins e mulher Maria Martins, e Estefânia Martins e marido Francisco Vieira, residentes em parte incerta, para assistirem, querendo, a todos os termos até final do inventário orfanológico a que se procede por óbito de Ana de Jesus e Rufino Martins, residentes que foram na Travessa de Barreiros, freguesia de Santa Maria Maior, desta comarca, sem prejuizo do andamento do mesmo inventário.

Funchal, 11 de Abril de 1912. — O Escrivão, Francisco José de Brito Figueira Junior.

Verifiquei. — O Juiz de Direito, Sousa Teles. (h)

TRIBUNAL DA 2.ª VARA COMERCIAL DE LISBOA

52 No dia 6 de Maio próximo, pelas catorze horas, na Rua Serpa Pinto n.º 87, se há-de proceder à venda, em hasta pública, dos bens penhorados a D. Elisa Bobone na execução por custas que contra ella move o Ministério Público e que constam duma máquina fotografica e artigos de mobília, indo à praça pelo preço da sua avaliação.

São citados quaisquer credores incertos. Lisboa, 30 de Março de 1912. — O Escrivão, Alberto Augusto Pereira.

Verifiquei. — O Juiz, Presidente, Paiva. (i)

EDITAL

53 Pelo juízo das execuções fiscaes do 2.º districto fiscal de Lisboa, cartório do 3.º bairro, vai à praça no dia 2 do próximo mês de Maio, pelas doze horas, à porta do mesmo tribunal, a fim de ser vendido pelo maior lance oferecido, acima de 5:287\$498 réis, valor de metade de três quartas partes, o direito e acção a sete letras de réis 2:014\$285 cada uma perfazendo todas 14:099\$995 réis, importância que nelas Francisco de Matos Carneiro confessa dever a José Seabra Barros e que foi penhorado na execução que a Fazenda Nacional move ao dito Barros, por dívida de contribuição de décima de juros do ano de 1910, na importância de 88\$135 réis, juros, selos e custas do processo até final, a fim de ser paga com o seu produto.

São também citados os credores incertos a assistirem à praça e usarem dos seus direitos.

Lisboa, 19 de Abril de 1912. — O Escrivão, Mendes Correia.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, V. Gomes. (j)

54 Pelo juízo de direito da 5.ª vara, cartório do quarto officio, se faz saber que no dia 26 do Abril corrente, pelas doze horas, vão à praça à porta deste tribunal, a fim de serem arrematados pelo maior preço oferecido sobre a avaliação os bens de natureza mobiliária pertencentes ao espólio do falecido João de Deus Nunes. — O Escrivão, José Augusto Lind Pena.

Verifiquei. — O Juiz de Direito, Sotomaior. (l)

EDITOS DE TRINTA DIAS

55 Pelo juízo de direito da comarca de Aldeia Galega do Ribatejo, cartório do escrivão do primeiro officio, no processo de arrolamento dos bens da herança de Mariana da Conceição Garcia, residente que foi na vila de Canha, correm editos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação deste anúncio, citando quaisquer credores incertos para apresentarem as suas reclamações, ao produto das arrematações dos bens da referida herança, em harmonia com o § 2.º do artigo 693.º do Código do Processo Civil.

Aldeia Galega do Ribatejo, 12 de Abril de 1912. — O Escrivão, João Frederico de Brito Figueira Junior.

Verifiquei. — O Juiz de Direito, substituto, Mota. (m)

56 No julgado municipal de Carregal do Sal, e no inventário orfanológico a que se procede por óbito de José Fernandes Lérias, que foi do lugar de Vila Meã, freguesia de Oliveira do Conde, correm editos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação deste anúncio no *Diário do Governo*, citando para todos os termos do mesmo inventário até final e partilha, sob pena de revelia, os interessados António Fernandes Lérias, casado, João Fernandes Lérias, e mulher Laura de Jesus, Joaquim Fernandes Lérias, casado, ausentes nos Estados Unidos do Brasil, e António Francisco, casado, ausente na provincia do Alentejo, todos em parte incerta.

São também citados quaisquer credores e legatários do inventariado desconhecidos e residentes fora da área deste julgado, para deduzirem no inventário referido os seus direitos também sob pena de revelia. É cabeça de casal Maria Rita, viúva do inventariado, moradora no mesmo lugar de Vila Meã.

Carregal do Sal, 16 de Fevereiro de 1912. — O Escrivão, José Pedro de Sousa.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz Municipal, Ernesto Nunes Lobo. (n)

57 Por este juízo, cartório do escrivão do terceiro officio, correm editos de trinta dias, a contar da segunda publicação deste anúncio no *Diário do Governo*, citando a interessada Amélia de Jesus Nicolau, solteira, maior, ausente em parte incerta em Lisboa, para assistir a todos os termos até final do inventário de sua falecida mãe Eulália de Jesus, moradora que foi nesta villa.

Vila Nova de Ourém, 16 de Abril de 1912. — O Escrivão, António Dias da Silva.

Verifiquei. — O Juiz de Direito, A. Freitas Ribeiro. (o)

58 Pelo juízo de direito da comarca de Paredes, cartório do escrivão do terceiro officio, e inventário orfanológico por óbito de Joaquim da Rocha, casado, morador que foi no lugar de Moiré, freguesia de Gandra, correm editos de trinta dias, a contar da segunda publicação deste anúncio no *Diário do Governo*, citando o co-herdeiro Amaro da Rocha, solteiro, maior, ausente em parte incerta na cidade do Rio de Janeiro, República dos Estados Unidos do Brasil, para assistirem a todos os termos até final do dito inventário.

Paredes, 22 de Fevereiro de 1912. — O Escrivão, Bento Botelho Dias Teixeira.

Verifiquei. — O Juiz de Direito, Pereira Coentro. (p)

59 No juízo de direito da comarca de Valpaços, pelo cartório do quarto officio, procede-se a inventário orfanológico por óbito de José Maltes, moradora que foi em Rio Bom, freguesia de S. João de Corveira, e em que é cabeça de casal a viúva do inventariado, Emilia Maltês, residente no dito lugar de Rio Bom; e foram afixados os respectivos editais, citando os interessados maiores, filhos do referido inventariado, Manuel Joaquim, Cristina dos Anjos e Albertina dos Santos e marido, Manuel Luís Paulino, ausentes em parte incerta da República dos Estados Unidos do Brasil, para, dentro de trinta dias, prazo dos editos, contados da segunda publicação deste anúncio no *Diário do Governo*, assistirem por si, ou por bastante procurador, a todos os termos, até final, do aludido inventário. O prazo dos editos corre sem prejuizo do regular andamento do mesmo inventário.

Para constar publica-se este anúncio.

Valpaços, 18 de Abril de 1912. — O Escrivão, Eugénio Ricardo de Macedo.

Verificado pelo Juiz de Direito. — C. Fernandes. (q)

60 Pelo juízo de direito da comarca de Cantanhede, cartório do escrivão do quarto officio, Braga, e no inventário orfanológico a que se procede por falecimento de Rosária de Jesus, viúva que era de Francisco Coelho, do lugar de Vila Nova, freguesia de Outil, correm editos de quarenta dias, a contar da segunda e última publicação do presente anúncio, citando os interessados Joaquim Coelho e mulher, cujo nome se ignora, Manuel Coelho, Angelino Rodrigues Felício, Benedito Rodrigues Felício, solteiros, maiores, e Joaquim Rodrigues Felício, viúvo, como representante de seus filhos menores Alípio Rodrigues Felício, Zubairo, Laura e Albertina, filhos, nora, genro e netos da inventariada, todos

ausentes em parte incerta nos Estados Unidos do Brasil, para comparecerem no mesmo juízo, a fim de assistirem a todos os termos até final do referido inventário, pena de revelia.

Cantanhede, 7 de Março de 1912. — O Escrivão, Delfim José Rodrigues Braga.

Verifiquei. — Teixeira de Queiroz. (r)

61 No juízo de direito civil e comercial da comarca de Lourenço Marques, pelo cartório do segundo officio nos autos do arrolamento do espólio a que se procede por óbito de Nicolau Reis, solteiro, natural de Grécia, e que faleceu no hospital do Chibuto em 5 de Abril de 1911, correm editos de noventa dias, a contar da segunda publicação deste no *Diário do Governo*, citando os credores, herdeiros e quaisquer interessados incertos na herança por elle deixada, para, por si ou por seus procuradores, deduzirem os seus direitos nos mesmos autos.

Lourenço Marques, 6 de Março de 1912. — O Escrivão de Direito, Alfredo Rodrigues Pascoal.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito civil e comercial, Garcia Marques. (s)

62 Pelo juízo de direito da comarca de Cantanhede, cartório do escrivão do quarto officio, Braga, e no inventário orfanológico a que se procede por falecimento de José Marques Valente, viúvo que era de Maria de Jesus, do lugar da Caniceira, freguesia da Tocha, correm editos de quarenta dias, a contar da segunda e última publicação do presente anúncio, citando os interessados Manuel Marques Valente, casado, Maria de Jesus, cujo estado se ignora, José Rodrigues Gandaio, casado, e Manuel Cego, casado, filho e genros do inventariado, ausentes em parte incerta nos Estados Unidos do Brasil, para comparecerem no mesmo juízo, a fim de assistirem a todos os termos até final do referido inventário, pena de revelia.

Cantanhede, 10 de Abril de 1912. — O Escrivão, Delfim José Rodrigues Braga.

Verifiquei. — Teixeira de Queiroz. (t)

COMARCA DAS CALDAS DA RAINHA

Quarto officio

63 No juízo de direito desta comarca, cartório do escrivão que este subscreve, correm uns autos de justificação avulsa, a requerimento do Ministério Público nesta comarca, por parte do hospital civil de Santo Izidoro, anexo ao Hospital D. Leonor, com sede nesta villa, na qual se alega:

Que em 3 de Novembro de 1911, Narciso Pereira de Barros faleceu nesta villa no estado de solteiro, sem ascendentes nem descendentes, deixando testamento público lavrado em 15 de Agosto do mesmo ano, a fl. 11, do livro n.º 8, das notas do notário desta comarca Nobre Coutinho;

Que no mesmo testamento o dito Narciso Pereira de Barros lega a Maria José de Sousa Filipe, desta mesma villa, as três verbas, como tais especificadas em primeiro lugar nesse testamento, para esta poder delas dispor livremente;

Que pelo mesmo testamento o dito Narciso Pereira de Barros deixou, depois de executadas essas três verbas, o remanescente de toda a sua herança ao referido hospital civil de Santo Izidoro, ficando porém usufrutuária de todo esse remanescente, enquanto viva for, a dita Maria José de Sousa Filipe;

Que esse remanescente assim pendente em usufruto, em favor daquela, é constituído por outros mais bens imobiliários e mobiliários deixados desde já em propriedade pelo mesmo Narciso Pereira de Barros ao dito Hospital de Santo Izidoro, e são os que constam da relação junta a fl. 9 dos autos, como parte integrante da petição inicial;

Que o dito Hospital de Santo Izidoro é um anexo ou dependência do Hospital Civil D. Leonor, e para todos os efeitos considerado um estabelecimento do Estado, e assim o requerente, como magistrado do Ministério Público nesta comarca, é o próprio em juízo e parte legítima na acção, pedindo a final para ser julgado o dito Hospital de Santo Izidoro habilitado como legatário da propriedade desse remanescente, para d'elle poder tomar posse logo depois da morte da dita usufrutuária Maria José de Sousa Filipe.

Na mesma justificação pois, correm editos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação do anúncio no *Diário do Governo*, citando os interessados incertos que se julguem com direito à referida herança, para na segunda audiência deste juízo, que se realizar decorrido que seja o prazo de cinco dias, posterior ao dos editos, verem acurar a citação e marcar-se-lhes o prazo legal para deduzirem o que tiverem a opor, pena de revelia.

As audiências neste juízo realizam-se em todas as segundas e quintas feiras de cada semana, no tribunal judicial sito na Rua Almirante Reis ou nos dias immediatos, quando aqueles forem feriados.

Caldas da Rainha, em 13 de Abril de 1912. — Eu, Joaquim de Gouveia Nobre Coutinho, escrivão, o subscrevi.

Verifiquei. — O Juiz de Direito, substituto, Henrique Pereira. (u)

64 Perante a Comissão de Assistência Judiciária instalada nesta comarca da Figueira da Foz, foi por Clementina Belogero, também conhecida por Clementina Belogero Castilho, casada, residente nesta cidade, requerida a concessão da Assistência Judiciária, para propor contra António da Costa Soares, casado, soldador, marido daquela, a acção de divórcio, com o fundamento no n.º 5.º do artigo 4.º do decreto de 3 de Novembro de 1910, pelo que correm editos de trinta dias, citando o referido António da Costa Soares, actualmente morador em parte incerta, para no prazo de quatro dias, posterior ao dos editos, contandose este da segunda e última publicação deste anúncio, contestar tal pedido, sob pena de revelia.

Figueira da Foz, em 16 de Abril de 1912. — O Presidente da Comissão, António Plácido. — O Escrivão, António Braga. (v)

COMARCA DE VALPAÇOS**Éditos de trinta dias**

65 Pelo juízo de direito desta comarca, cartório do escrivão Tavares, correm éditos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação deste anúncio no *Diário do Governo*, citando os interessados Maria de Jesus Sá e marido José Boaventura Saraiva, do lugar do Crasto, e ausentes em parte incerta dos Estados Unidos do Brasil, para assistirem a todos os termos do inventário orfanológico, a que se procede por óbito de sua mãe e sogra Rosária Sá, viúva, de Sanfins, em que é cabeça de casal Antónia de Jesus Sá, solteira, do mesmo lugar, sem prejuízo do andamento do dito inventário.

Valpaços, em 17 de Abril de 1912. — O Escrivão, *António José Tavares*.

Verifiquei. — O Juiz de Direito, *C. Fernandes*. (x)

66 Pelo juízo de direito da comarca de Vila Verde, cartório do segundo officio, correm éditos de trinta dias, a citar Urselina Alves de Azevedo, viúva, e seus filhos Manuel, José, Sebastião e Custódia Luzia, menores, sendo a primeira como sua mãe e administradora, para todos os termos até final do inventário orfanológico, a que se procede por óbito de sua sogra e avó Custódia Alves, que foi do lugar da Bira Velha, freguesia do Soutelo, desta comarca, e bem assim quaisquer credores desconhecidos ou residentes fora da comarca, para nele deduzirem seus direitos. — O Escrivão, *Gaspar Augusto Telles*.

Verifiquei. — O Juiz de Direito, *Barros*. (z)

ÉDITOS DE QUARENTA DIAS

67 Pelo juízo de direito da comarca de Ponta Delgada e cartório do escrivão do terceiro officio, António de Barros Coelho e Campos, pendem e se processam uns autos de execução, movida pela Fazenda Nacional contra António Pereira Júnior, e consorte Francisca da Apresentação, das Capelas, actualmente ausentes em parte incerta nos Estados Unidos da América do Norte; e nos mesmos correm éditos de quarenta dias, a contar da segunda publicação deste anúncio no *Diário do Governo*, citando os referidos executados para no prazo de dez dias, findo o dos éditos, pagarem a referida execução Fazenda Nacional a quantia de 75.000 réis, moeda forte, pelo que se responsabilizaram por termo de fiança de 11 de Setembro de 1907, lavrado na administração deste concelho, a favor de seu filho António Maria Pereira, menor, que pretendia ausentar-se para a América do Norte; ou nomearem bens a penhora sob pena de, não o fazendo, devolver-se a execução esse direito, seguindo-se os mais termos legais.

Ponta Delgada, 9 de Abril de 1912. — O Escrivão, *António de Barros Coelho e Campos*.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, *José Maria Ferreira Forjaz de Sampaio*. (aa)

COMARCA DE CELORICO DE BASTO**Éditos de trinta dias**

68 Por este juízo e cartório do primeiro officio correm éditos de trinta dias, a contar da última publicação deste anúncio no *Diário do Governo*, a citar os interessados António de Sousa Basto e Bento de Sousa Basto, solteiros, de maior idade, ambos residentes em parte incerta nos Estados Unidos do Brasil, para assistirem a todos os termos até final do inventário orfanológico a que se procede por falecimento de Custódia de Sousa, morador que foi no lugar de Portimão, freguesia de S. Clemente, desta comarca, e no qual é cabeça de casal Ana Leite de Sousa, viúva que do mesmo ficou, e moradora no mesmo lugar e freguesia, sob pena de revelia e sem prejuízo do andamento do mesmo inventário.

Celorico de Basto, 15 de Abril de 1912. — O Escrivão, *José Carvalho de Lima*.

Verifiquei. — O Juiz de Direito, *Diáz da Costa*. (bb)

COMARCA DO SABUGAL

69 No inventário orfanológico a que neste juízo se procede por óbito de Ana Fernandes Monteiro, moradora que foi em Alfaiates, e em que é cabeça de casal Joaquim Cordeiro Almas, viúvo, também morador em Alfaiates, correm éditos de trinta dias, contados da segunda publicação deste anúncio, citando o interessado Emilio Gonçalves Serrallheiro, viúvo de Emilia Brizida, residente em parte incerta na República Argentina, para deduzir os seus direitos no referido inventário, querendo, sob pena de revelia e sem prejuízo dos termos do mesmo inventário.

O Escrivão, *Amândio da Costa Quintela*.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, *J. A. Serra*. (cc)

70 Pelo juízo de direito da comarca de Vonzela, cartório do primeiro officio, correm éditos de trinta dias, a contar da segunda publicação do anúncio no *Diário do Governo*, intimando Joaquim Rodrigues Alfredo Cancela, solteiro, lavrador, natural de Santa Comba, freguesia de Cambra, desta comarca, e ausente em parte incerta no Brasil, para no prazo de cinco dias, posteriores ao prazo dos éditos, contestar, querendo, o pedido de assistência judiciária contra ele requerida por Augusto Alves da Silva, solteiro, lavrador, daquele lugar e freguesia, para a acção de investigação de paternidade ilegítima contra aquele intentada por este.

Vonzela, 18 de Abril de 1912. — O Escrivão, *Alvaro Godinho dos Reis Cardoso*.

Verifiquei. — O Presidente da Comissão de Assistência Judiciária, *Bernardino Correia Teles de Araújo e Albuquerque*. (dd)

71 Pelo juízo de direito da comarca de Vonzela, cartório do primeiro officio, correm éditos de trinta dias a contar da segunda publicação do anúncio no *Diário do Governo*, citando o interessado Custódio Luís Pinto, casado com Maria Joaquina, ausente em parte incerta no Brasil,

para assistir a todos os termos, até final, do inventário orfanológico a que neste juízo se procede por óbito de Rosa Joaquina Dama, casada, moradora que foi no lugar e freguesia de Fata-muços, desta comarca.

Vonzela, 18 de Abril de 1912. — O Escrivão, *Alvaro Godinho dos Reis Cardoso*.

Verifiquei. — O Juiz de Direito, *Ponças*. (ee)

ÉDITOS DE QUARENTA DIAS

72 Pelo juízo de direito da comarca de Ponta Delgada e cartório do escrivão do primeiro officio, Lemos e Sousa, pendem e se processam uns autos de execução por custas, em que é exequente o Ministério Público e executada Maria Isabel Soares, viúva de Luís Cardoso Cabral, do Farropo, desta comarca, e ausente em parte incerta na América do Norte. E nos mesmos correm éditos de quarenta dias a contar da segunda publicação deste anúncio, citando a mesma executada para no prazo de dez dias, findo o dos éditos, pagar a quantia de 215.007 réis (vinte e um mil e sete réis) de custas contadas no inventário por falecimento de seu pai Luís Correia Cabral, que foi do Farropo, e custas acrescidas, ou nomear a penhora bens livres e desembaraçados, sob pena de se devolver esse direito ao exequente, seguindo-se os demais termos.

Ponta Delgada, 15 de Abril de 1912. — O Escrivão do primeiro officio, *Agnelo de Lemos e Sousa*.

Verifiquei. — O Juiz de Direito, *Forjaz*. (ff)

73 Pelo juízo de direito da 5.ª vara de Lisboa se faz saber que, pelo cartório do quarto officio da mesma vara, correm éditos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação no *Diário do Governo* e noutro jornal, citando os interessados incertos para deduzirem a sua habilitação na 2.ª audiência, depois de findar o prazo dos éditos, nos autos de arrecadação do espólio do falecido Simplicio dos Santos, sob pena de se declarar a herança vaga para o Estado; e declarar-se que as audiências neste juízo se fazem às terças e sextas feiras por dez horas da manhã no edificio dos tribunais de justiça, situado na Rua Nova do Almada. — O Escrivão, *José Augusto Lial Pena*.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, *Sotomaior*. (gg)

74 Pelo juízo de direito da comarca da Povoação, cartório do segundo officio, escrivão Lopes, são citados por éditos de trinta dias, a correr do em que pela última vez foi publicado este anúncio, Rozalina Vicente, e seu actual marido João Jacinto Pacheco Júnior, ausentes nos Estados Unidos da América do Norte, para todos os termos até final do inventário orfanológico por óbito de José Correia de Medeiros, primeiro marido da citanda, de que é inventariante João Pacheco Vicente, da Lomba do Loução, desta vila.

Povoação, em 30 de Março de 1912. — O Escrivão, *Miguel Inácio Lopes*.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, *Abel de Campos*. (hh)

ÉDITOS DE QUARENTA DIAS

75 Pelo juízo de direito da comarca de Évora, cartório do escrivão do segundo officio, correm éditos de quarenta dias, contados da última publicação do presente anúncio, citando Joaquim José de Campos Martins, escrivão de direito que foi desta comarca, e actualmente residente em parte incerta, para no prazo de dez dias, findo que seja aquele prazo, pagar neste juízo as custas e selos na importância de 126.3750 réis, contados no processo de querela que o Ministério Público lhe moveu pelo crime de falsificação e burla, e a indemnização do prejuízo causado na importância de 19.904.5107 réis, ou nomear bens a penhora, sob pena de seguir a execução os seus termos legais.

Évora, em 13 de Abril de 1912.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, *Ferreira Lima*. (ii)

76 Pelo juízo de direito da comarca de Santarém, cartório do escrivão do primeiro officio Menezes e Almeida, correm éditos de trinta dias, contados da segunda e última publicação do respectivo anúncio, citando Maria Carlota e seu marido, cujo nome se ignora, Maria Viúva, viúva de João Duarte, e Julio Duarte, ignorando-se o seu estado, estes moradores em parte incerta em Lisboa, e Maria, cujo sobrenome se ignora, casada com Joaquim Anes, ausentes em parte incerta no Algarve, para assistirem, por si ou por procurador, a todos os termos até final do inventário orfanológico a que se procede por óbito de seu tio Filipe Duarte, morador que foi na Célia de Baixo, freguesia de Pernes, nele deduzirem os seus direitos até final, em harmonia com a lei. É cabeça de casal inventariante Faustino de Oliveira Temudo, do mesmo lugar.

Santarém, em 18 de Abril de 1912. — O Escrivão do primeiro officio, *José Marques de Menezes Almeida*.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, *J. Campos*. (jj)

77 Pelo juízo de direito desta comarca, cartório do quarto officio, correm éditos de trinta dias, contados da data da publicação do último anúncio, citando José Maria Cerqueira Cardoso, ex-sargento de cavalaria n.º 7, morador que foi nesta cidade, e actualmente ausente em parte incerta, para na segunda audiência posterior ao prazo dos éditos ver acurar a sua citação na acção de divórcio litigioso, com assistência judiciária, que lhe move sua mulher Maria da Piedade Baptista Setas, costureira, desta cidade, e marcar o prazo de três audiências para a contestação, sob pena de revelia.

As audiências fazem-se todas as segundas e quintas feiras pelas dez horas, no tribunal judicial, sito na Rua Abílio Beca, desta cidade, se esses dias não forem feriados ou de férias.

Bragança, em 20 de Abril de 1912. — O Escrivão, *Joaquim Augusto Monteiro Filipe*.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, *Ferreira*. (ll)

ÉDITOS DE TRINTA DIAS

78 Pelo juízo das execuções fiscaes do 1.º distrito fiscal de Lisboa, cartório do 2.º bairro, correm éditos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação destes no *Diário do Governo*, citando Joaquim Nunes Pereira, morador que foi na Rua do Bemfornoso, n.º 294, actualmente ausente em parte incerta, para no prazo de dez dias, immediatos aos trinta, satisfazer na tesouraria do 2.º bairro desta cidade a quantia de 83.403 réis, além dos juros de mora, selos e custas do processo, proveniente da contribuição industrial do ano de 1910, sob pena de seguir a execução seus termos.

Lisboa, 1.º distrito fiscal, à Rua da Emenda n.º 46, 1.º, em 17 de Abril de 1912. — E eu, *José Augusto Cardoso*, escrivão, o subscrevi.

Verifiquei. — O Juiz de Direito, *V. Gomes*. (mm)

ÉDITOS DE TRINTA DIAS

79 Pelo juízo das execuções fiscaes do 1.º distrito fiscal de Lisboa, cartório do 2.º bairro, correm éditos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação destes no *Diário do Governo*, citando José Alfaia de Carvalho, morador que foi na Rua do Arsenal, 56, 58, actualmente ausente em parte incerta, para no prazo de dez dias, immediatos aos trinta, satisfazer na tesouraria do 2.º bairro desta cidade a quantia de 57.318 réis, além dos juros de mora, selos e custas do processo, proveniente da contribuição industrial do ano de 1910, sob pena de seguir a execução seus termos.

Lisboa, 1.º distrito fiscal, à Rua da Emenda n.º 46, 1.º, em 17 de Abril de 1912. — E eu, *José Augusto Cardoso*, escrivão, o subscrevi.

Verifiquei. — O Juiz de Direito, *V. Gomes*. (nn)

COMARCA DE LEIRIA

80 Por este juízo e cartório do primeiro officio, escrivão Leitão, correm éditos de trinta dias contados da data da publicação do último anúncio, citando Manuel dos Santos Norte, solteiro, maior, morador que foi na Bideira de Cima e ausente em parte incerta no Brasil, para como interessado assistir a todos os termos até final do inventário orfanológico a que pelo mesmo cartório se procede por óbito de Joaquim dos Santos Norte, que foi da Bideira de Cima, freguesia dos Milagres, e de que é cabeça de casal a viúva Joaquina de Jesus, do lugar da Bideira de Cima, freguesia dos Milagres.

Peço presente são igualmente citados os credores e os legatários desconhecidos ou residentes fora da comarca para deduzirem os seus direitos no mesmo inventário no prazo dos éditos, sob pena de revelia.

Leiria, 16 de Abril de 1912. — E eu *Luís Maria dos Santos Leitão*.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, *Fonseca*. (oo)

COMARCA DE FELGUEIRAS

81 No juízo de direito desta comarca e cartório do primeiro officio, correm éditos de trinta dias a contar da segunda e última publicação deste anúncio, a citar Celestino Moreira, solteiro, maior, jornalista, natural da freguesia de Aíão, desta comarca e actualmente ausente para a Maia, em parte incerta, para no prazo de dez dias, findo que seja o prazo dos éditos, pagar na tesouraria da Fazenda Pública deste concelho, a quantia de 2.5000 réis e respectivos adicionais que forem liquidados, proveniente de vinte dias de multa a 100 réis por dia, em que foi condenado por sentença de 7 de Março de 1911, no processo de policia correccional que lhe moveu o Ministério Público, ou dentro do mesmo prazo nomear bens a penhora suficientes para o seu pagamento, sob pena de se prosseguir nos termos da respectiva execução e a sua revelia.

Felgueiras, 19 de Abril de 1912. — O Escrivão, *António Joaquim Soares de Oliveira*.

Verifiquei. — O Juiz de Direito, *Aguilar*. (pp)

82 Pelo juízo de direito da 5.ª vara de Lisboa se anuncia que no dia 30, por 12 horas, é posta em praça para ser arrematada pelo maior preço oferecido sobre a cotação do dia, uma inscrição da dívida interna consolidada do valor nominal de 1.000.000 réis, n.º 161.765, pertencente ao espólio do falecido António A. C. Milles.

O Escrivão, *José Augusto Lial Pena*.

Verifiquei. — O Juiz de Direito, *Sotomaior*. (qq)

ÉDITOS DE TRINTA DIAS

83 Pelo juízo das execuções fiscaes do 2.º distrito fiscal de Lisboa, cartório do 3.º bairro, correm éditos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação destes no *Diário do Governo*, citando A. Teixeira de Lira Rocha, morador que foi na Calçada do Combro, 38, 1, actualmente ausente em parte incerta, para no prazo de dez dias, immediatos aos trinta, satisfazer na tesouraria do 3.º bairro desta cidade a quantia de 96.339 réis, além dos juros de mora, selos e custas do processo, proveniente da contribuição industrial do ano de 1892, sob pena de seguir a execução seus termos.

Lisboa, 2.º distrito fiscal, à Rua da Emenda, n.º 46, 2.º, em 15 de Abril de 1912. — E eu, *José António Mendes Correia*, escrivão, o subscrevi.

Verifiquei. — O Juiz de Direito, *V. Gomes*. (rr)

ÉDITOS DE TRINTA DIAS

84 Pelo juízo das execuções fiscaes do 2.º distrito fiscal de Lisboa, cartório do 3.º bairro, correm éditos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação destes no *Diário do Governo*, citando António Joaquim S. Rodrigues, morador que foi na Rua 21 de Julho, n.º 2683, actualmente ausente em parte incerta, para no prazo de dez dias, immediatos aos trinta, satisfazer na tesouraria do 3.º bairro, desta cidade, a quantia de 325.846 réis, além dos juros de mora, selos e custas do processo, proveniente da contribuição industrial de negociante do ano de 1890, sob pena de seguir a execução seus termos.

Lisboa, 2.º Distrito Fiscal, à Rua da Emenda, n.º 46, 2.º, em 18 de Abril de 1912. — E eu, *José António Mendes Correia*, escrivão, o subscrevi.

Verifiquei. — O Juiz de Direito, *V. Gomes*. (ss)

COMARCA DA FIGUEIRA DA FOZ**Éditos de trinta dias**

85 Pelo juízo de direito desta comarca, cartório do terceiro officio, correm éditos de trinta dias, a contar da segunda publicação no *Diário do Governo*, citando Joaquim da Rocha, solteiro, ausente em parte incerta na Africa, para na qualidade de interessado assistir, até final, a todos os termos do inventário orfanológico a que se procede por óbito de seu pai António Joaquim S. Pedro, morador que foi em Buarcos, sem prejuízo do andamento do mesmo inventário.

Figueira da Foz, 1.º de Abril de 1912. — O Escrivão, *Artur Borrego*.

Verifiquei. — O Juiz de Direito, *Pereira Machado*. (tt)

86 Anuncia-se que por este juízo, cartório do escrivão do primeiro officio, e nos autos de inventário orfanológico a que se procede por óbito de Manuel dos Santos Pereira, casado, seareiro, morador que foi no lugar do Cabeço, do concelho de Meda, desta comarca, correm éditos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação deste no *Diário do Governo*, citando os interessados Teresa dos Santos, viúva, Manuel dos Santos Pereira e mulher, cujo nome se ignora, Maria Rosa dos Santos e marido, ignorando-se o nome, Ana dos Santos e marido, ignorando-se o nome, e José dos Santos Pereira e mulher, cujo nome se ignora, residentes em parte incerta dos Estados Unidos do Brasil, para assistirem a todos os termos do presente inventário até final.

Vagos, 14 de Março de 1912. — O Escrivão, *António Maria de Andrade Sampaio*.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, *Libertador Azevedo*. (uu)

ÉDITOS DE TRINTA DIAS

87 Pelo juízo de direito da 4.ª vara da comarca de Lisboa e cartório do segundo officio, escrivão Adolfo Maximino Ferraz, correm éditos de trinta dias a contar da segunda e última publicação deste anúncio, citando as pessoas incertas que se julgarem com direito ao espólio dos falecidos, Gabriel Nunes Capelo, de nacionalidade espanhola, e de profissão cocheiro, morador que foi nesta cidade, rua de Bemfica, 250; e de Silvestre Ferreira, solteiro, criado de servir, natural de Silva de Baixo, concelho de S.ª-tão, e morador que foi na rua de S. Bento, 187, desta mesma cidade, e para deduzirem esse direito na segunda audiência posterior ao prazo dos éditos, sob pena de revelia, e de ser o espólio julgado vago para o Estado nos termos do § 2.º do artigo 691.º do Código do Processo Civil.

As audiências neste juízo fazem-se todas as terças e sextas feiras, não sendo feriados, pelas 10 horas, no tribunal respectivo, instalado no edificio da Boa Hora, rua Nova do Almada, desta referida cidade.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito da 4.ª vara, *Oliveira Guimarães*. (vv)

ÉDITOS DE TRINTA DIAS

88 Pelo juízo de direito da 4.ª vara da comarca de Lisboa e cartório do segundo officio, escrivão Adolfo Maximino Ferraz, correm éditos de trinta dias a contar da segunda e última publicação do respectivo anúncio, citando as pessoas incertas que se julgarem com direito ao espólio do ausente António Cunha, que acidentalmente residiu no Hotel Suíço, com sede na rua dos Fanqueiros, 188, desta cidade, e para deduzirem esse direito na segunda audiência posterior ao prazo dos éditos, sob pena de revelia e de ser o espólio julgado vago para o Estado nos termos do § 2.º do artigo 691.º do Código do Processo Civil.

As audiências neste juízo fazem-se todas as terças e sextas feiras, não sendo feriados, pelas 10 horas, no tribunal respectivo, instalado no edificio da Boa Hora, rua Nova do Almada, desta cidade.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito da 4.ª vara, *Oliveira Guimarães*. (xx)

COMARCA DE IDANHA A NOVA

Escrivão do terceiro officio João E. Fábão

89 No inventário orfanológico, a que neste juízo o cartório do escrivão que este passa, se procede, por óbito de D. Maria Augusta Teixeira de Freitas, moradora que foi em Penamacor e em que é inventariante Maria Gerdal da Conceição, correm éditos de trinta dias, contados da segunda publicação deste anúncio no *Diário do Governo*, citando o herdeiro Bernardo Marra-lho, casado com a referida inventariante, ausente em parte incerta, para assistir a todos os termos até final do mesmo inventário e para deduzir os seus direitos, querendo, no mesmo, sob pena de revelia e sem prejuízo do seu andamento.

Idanha a Nova, 25 de Março de 1912. — O Escrivão, *João Evangelista da Fonseca Fábão*.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito *B. C. Melo*. (zz)

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE LEIRIA

90 Por este juízo de direito, cartório do escrivão do quinto officio, Tito Larcher, se faz público por este anúncio, nos termos do artigo 19.º do decreto de 3 de Novembro de 1910 que, por sentença proferida em 17 do corrente mês, nos autos de acção de divórcio deduzida por Teresa de Jesus, também conhecida por Teresa Barbeira, moradora que foi na Coucinheira, freguesia de Amor, contra seu marido Jacinto Matias Gaspar, também conhecido por Jacinto Matias, actualmente morador nas Truitas, freguesia da Marinha Grande, foi julgada procedente e provada a acção e autorizado o divórcio entre os conjuges.

Leiria, 18 de Abril de 1912. — O Escrivão, *Tito Benvenuto Lima de Sousa Larcher*.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, *Fonseca*. (5:544)